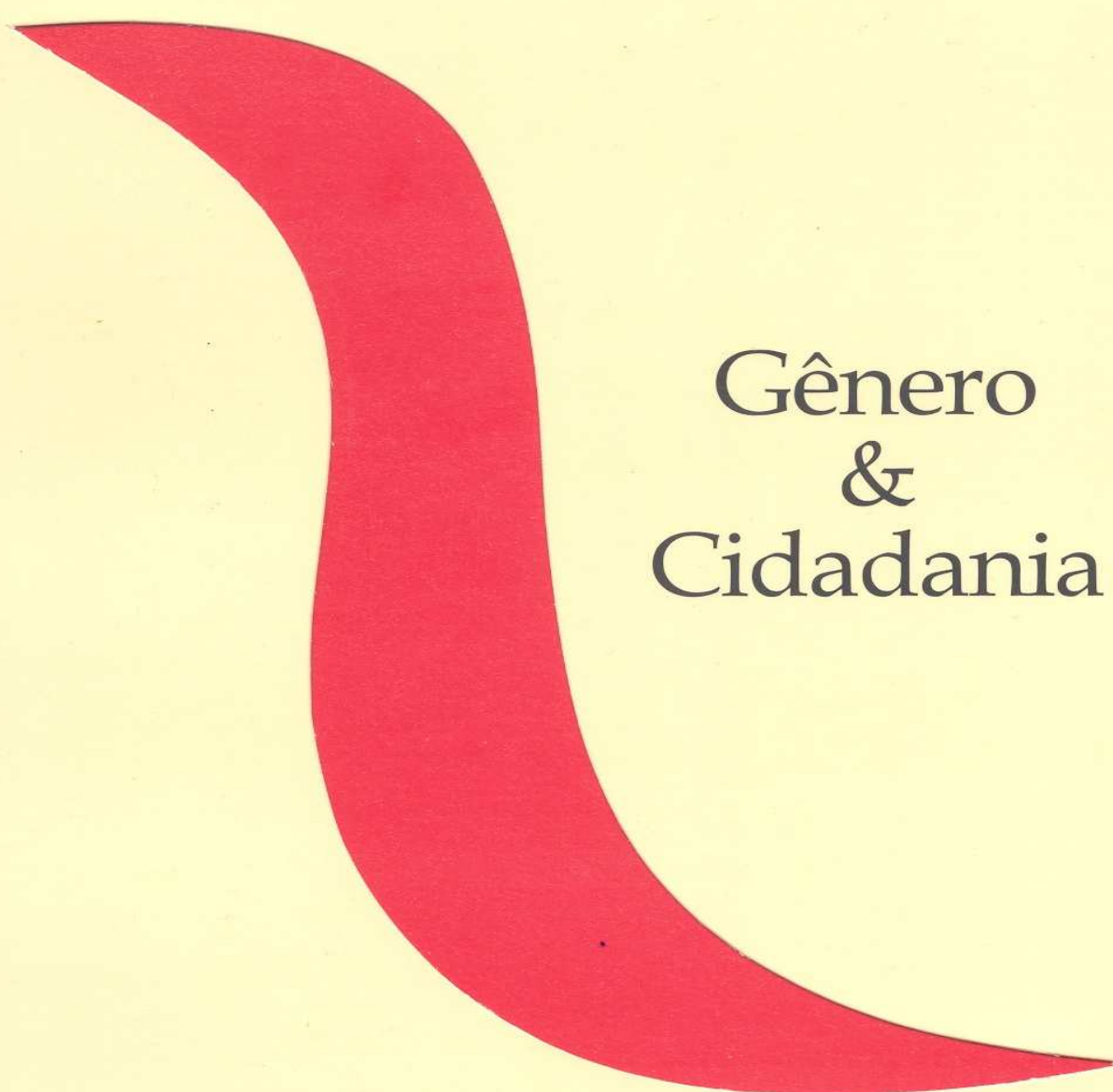


Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero - UNICAMP



Gênero & Cidadania

Mariza Corrêa, organizadora

Coleção Encontros

Gênero & Cidadania

Mariza Corrêa, organizadora

Coleção Encontros

Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero UNICAMP

Copyright - @ 2002 - Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero - Unicamp

Ficha catalográfica

Corrêa, Mariza *et alii*
Gênero & Cidadania. Campinas-SP, Pagu/Núcleo
de Estudos de Gênero -Unicamp, 2002.

ISBN 85-88935-01-5

Coleção Encontros

Palavras-Chave: Gênero, Violência, Cidadania, Justiça,
Delegacias de Mulher, Políticas de Segurança.

2002

A total ou parcial reprodução deve indicar a fonte.
Todos os direitos desta edição reservados ao Pagu/Núcleo
de Estudos de Gênero - Unicamp
www.unicamp.br/pagu

In memoriam Arakcy Martins Rodrigues

Gênero & Cidadania

sumário

Prefácio	5
MARIZA CORRÊA	
As Delegacias Especiais de Polícia e o projeto Gênero e Cidadania	9
GUIA GRIN DEBERT E MARIA FILOMENA GREGORI	
A eficácia pragmática da sensibilidade antropológica e a inversão do modelo defensivo. Observações sobre o lugar do simbólico na política pública de segurança	21
LUIZ EDUARDO SOARES	
No executivo: limites e perspectivas	31
BARBARA MUSUMECI SOARES	
Violência e intervenção	47
MALVINA MUZKAT	
Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade	59
HELEITH I.B. SAFFIOTI	
"Crimes de bagatela"; a violência contra a mulher na justiça do Rio de Janeiro	71
SÉRGIO CARRARA, ADRIANA R. B. VIANNA E ANA LÚCIA ENNE	
Violência em Delegacias da Mulher no Nordeste	113
CÉLIA CHAVES GURGEL DO AMARAL	
Por que os homossexuais são os mais odiados dentre todas as minorias?	143
LUIZ MOTT	
Sobre Gênero e Justiça: O Projeto Promotoras Legais Populares	157
VIRGÍNIA FEIX	
Quebrando silêncios, construindo mudanças: o SOS/Ação Mulher	167
MARIA JOSÉ TAUBE	
Apêndice	203

Prefácio

Quando organizamos o seminário que deu origem a este livro, em dezembro do ano 2000, não imaginávamos que o tema que estávamos discutindo passaria a ocupar, desde então, um lugar privilegiado nas preocupações dos moradores da cidade de Campinas. Desde a morte do prefeito da cidade, Antonio da Costa Santos - o que nos levou a ligar a televisão na manhã seguinte ao 10 de setembro de 2001, para saber alguma coisa sobre aquela tragédia e nos levou também a descobrir que uma tragédia mundial estava em andamento - a palavra violência está impressa na nossa vida cotidiana. De lá para cá, a sensação de insegurança de todos só parece ter crescido e não se passa um dia sem que novos índices de criminalidade sejam publicados, novas medidas de segurança sejam anunciadas e que especialistas de todas as áreas façam seus diagnósticos sobre a situação.

Nosso propósito naquele seminário era mais modesto, ao focalizar a questão da violência da perspectiva de gênero, mas é claro que as razões estruturais dela na nossa sociedade estavam presentes como pano de fundo de todas as discussões, a começar pelo relato de Luiz Eduardo Soares, na sessão de abertura, sobre sua então recente experiência no Rio de Janeiro, que o tinha obrigado a sair do país: o relato completo dessa experiência está contado no livro *Meu casaco de general* (São Paulo, Companhia das Letras), que também foi lançado por ocasião do seminário. E se alguma coisa ficou clara em todos os nossos debates foi a estreita vinculação entre gênero e cidadania de um modo geral: a violência sofrida pelas mulheres e por outras minorias são certamente um indicador de uma sociedade com violenta desigualdade social.

Primeiro resultado de um projeto de pesquisa que ainda está em andamento, conforme explicitado na apresentação das professoras Guita Debert e Maria Filomena Gregori, suas

Mariza Corrêa

coordenadoras, o seminário levantou também novas questões que estão agora a ser trabalhadas pela nossa equipe de pesquisa no Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero da Unicamp. Devemos registrar aqui um agradecimento a todos os que participaram das discussões, em particular às coordenadoras das sessões, Guita Debert, Maria Filomena Gregori, Adriana Piscitelli, pesquisadoras, e Maria Margaret Lopes, coordenadora, do Pagu e também à equipe do Núcleo, nossas queridas bolsistas Adriana Busso, Michelli Manrique e Juliana Luperini do Nascimento e em especial Luciana Camargo Bueno cuja atuação foi fundamental para a realização do seminário. Iara Beleli, com sua competência habitual, ajudou na organização do seminário e ainda se ocupou da preparação dos originais do livro. A presença do então Ministro da Justiça, José Gregori, numa sessão reservada que contou com a presença de todos os participantes, foi também um indicador da atenção que o tema recebe no Ministério - reproduzimos por isso o documento trazido por ele, ainda que não tenhamos podido acompanhar o desenvolvimento das várias propostas que ele recebeu dos pesquisadores presentes. Agradeço também a presença daqueles pesquisadores que, por razões alheias à sua vontade, não puderam encaminhar seus textos para serem incluídos neste livro, mas que contribuíram para o bom andamento dos debates: Sergio Adorno, do Núcleo de Estudos da Violência e do Departamento de Sociologia da USP; Miriam Grossi, da Revista *Estudos Feministas* e do Departamento de Antropologia da Universidade Federal de Santa Catarina; Maria Inês Valente, Coordenadora das Delegacias da Mulher de São Paulo, Lia Zanotta Machado, do Departamento de Antropologia e do Núcleo de Estudos e Pesquisa sobre a Mulher da Universidade de Brasília e Solange Jurema, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Agradeço também o apoio da Fundação Ford no financiamento da pesquisa, do seminário e para a organização deste livro, bem como do Instituto de Filosofia e

Mariza Corrêa

Ciências Humanas da UNICAMP, que abriga o Pagu e que sediou a sessão de abertura do seminário.

Gostaria, finalmente, de lembrar que o seminário foi dedicado à memória de nossa querida colega Arakcy Martins Rodrigues: dedicamos também a ela este livro, como uma lembrança de sua boa e forte atuação no combate à discriminação contra as mulheres em nosso país durante toda sua vida.

Mariza Corrêa

As Delegacias Especiais de Polícia e o projeto Gênero e Cidadania

Guita Grin Debert*

Maria Filomena Gregori**

Gênero e Cidadania, Tolerância e Distribuição da Justiça é também o título do projeto que nós estamos desenvolvendo e que foi elaborado a partir de amplas discussões com a equipe de pesquisadoras do Pagu¹.

Com o interesse de contribuir para a compreensão dos problemas envolvidos na distribuição da justiça e na consolidação dos direitos da cidadania na sociedade brasileira contemporânea, o foco principal do projeto são as delegacias especiais de polícia voltadas para a investigação e apuração dos delitos envolvendo minorias discriminadas. O acesso à justiça é a base primordial em que se assenta uma sociedade democrática. Estudar o universo legal e judiciário com o objetivo de identificar seus entraves é, certamente, um passo fundamental na construção de uma sociedade mais justa. O sistema de segurança pública e, em particular, a polícia deve ganhar posição de destaque nesse tipo de estudo, porque sua dinâmica de funcionamento é indicadora indiscutível do grau

* Professora do Departamento de Antropologia - IFCH, Unicamp; coordenadora do projeto "Gênero e Cidadania, Tolerância e Distribuição da Justiça", financiado pela Fundação Ford e desenvolvido junto ao Núcleo de Estudos de Gênero - Pagu.

** Professora do Departamento de Antropologia - IFCH, Unicamp; coordenadora executiva do projeto.

¹ Para uma versão ampliada deste artigo ver DEBERT, G. G. e GREGORI, M. F. "Gênero e Cidadania: Tolerância e Distribuição da Justiça", Pagu/Núcleo de Estudos de Gênero - Unicamp, 2000

de desenvolvimento democrático de um país. Além disso, é um fato inegável que para boa parte da população brasileira – principalmente a mais carente – a polícia é a face mais exposta, ou melhor, tangível da institucionalidade pública. É a essa instituição que se recorre em razão de problemas de naturezas diversas, quando se procura conhecer a lei e encontrar um respaldo legal para a resolução de conflitos.

As delegacias especiais de polícia apresentam um interesse particular num mundo que clama por ações afirmativas. Perde hoje totalmente o seu sentido a questão de saber se, ao privilegiarmos ações voltadas para as minorias como a mulher, o negro, o idoso ou a criança, não estaríamos abandonando os ideais de igualdade e universalidade próprios da democracia.

Vivemos num contexto em que se toma cada vez mais evidente que a universalidade dos direitos só pode ser conquistada quando a luta pela democratização da sociedade contemplar a particularidade das formas em que a opressão incide nas experiências de diferentes grupos sociais.

Tratar das delegacias da mulher, das delegacias da criança e do adolescente ou das delegacias do idoso não é considerar que a violência contra cada um desses grupos se reduz às queixas apresentadas nessas instituições, mas reconhecer que essas queixas tornaram evidente a necessidade de mobilização da sociedade para reivindicar políticas públicas específicas.

Neste projeto as Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) recebem uma atenção especial. Criadas em 1986, no Estado de São Paulo, como uma resposta às reivindicações dos movimentos feministas no período da reabertura democrática, as DDMs foram uma iniciativa brasileira pioneira adotada posteriormente por outros países. Com algumas variações no modo de denominar essa forma institucionalizada de lidar com a violência contra a mulher, o Brasil conta atualmente com mais

de 300 delegacias espalhadas em praticamente todos os Estados. Diferentemente das Delegacias de Crimes Raciais, também voltadas para direitos específicos, já extintas no Estado de São Paulo, o número crescente das DDMs sugere que elas estão firmemente enraizadas.

Lideranças feministas e membros do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher têm, porém, denunciado o abandono e o sucateamento em que se encontram essas delegacias. Ao mesmo tempo, a cada ano novas delegacias têm sido criadas em iniciativas que aparentemente ganharam autonomia em relação aos movimentos feministas, transformando-se em propostas geradas quase que exclusivamente no interior das secretarias estaduais de segurança.

O objetivo do nosso projeto é assim investigar as transformações por que passam as DDMs ao longo desses quase 15 anos de sua história, explorando basicamente duas ordens de questões estreitamente relacionadas.

A primeira delas está ligada ao caráter e à qualidade das informações oferecidas pelas DDMs em relação ao trabalho que desenvolvem. Um sistema de informação consistente e bem qualificado é a condição básica para maximizar a eficiência de uma instituição, formular diagnósticos sobre a qualidade de seus serviços e propor novas políticas de gestão. As pesquisas sobre a polícia civil, nos diferentes Estados, têm enfatizado não apenas a escassez de informações que as delegacias são capazes de oferecer, mas também o fato de cada uma delas se constituir como unidade altamente isolada e autônoma. O atomismo é tal que é possível dizer, como tem feito reiteradamente Luiz Eduardo Soares, que, no Brasil, não há e nunca houve uma política de segurança. A falta de interlocução entre as delegacias é especialmente problemática no caso das DDMs, por serem instituições fundadas para realizar um trabalho inovador de prevenção e apuração de delitos que, tradicionalmente, permaneciam encerrados e silenciados na esfera privada.

Nosso objetivo é ajudar a refinar o sistema de informações das DDMs, uniformizando os dados acumulados em cada uma das delegacias e congregando material das pesquisas qualitativas e quantitativas feitas sobre elas. Desse modo, acreditamos propiciar a promoção de um entrosamento entre as ações desenvolvidas pelos agentes das várias DDMs. O refinamento e a disponibilização da informação, bem como a possibilidade de apresentar resultados, discutindo o que pode ser considerado erro ou acerto, são condições essenciais para o planejamento estratégico e para a avaliação e aprimoramento de procedimentos capazes de garantir a eficiência das dinâmicas institucionais.

O descuido com as informações nas delegacias de polícia tem sido compreendido como uma das estratégias utilizadas pelos delegados e outros agentes policiais para manter suas posições de poder e estimular a corrupção através da extorsão, da chantagem. A falta de transparência estimula a formação de máfias policiais - grupos que agem de forma paralela e promíscua e que caracterizam a chamada "banda podre" da polícia². Contudo, no caso das DDMs, somos levados a pensar que esse descuido é fruto, sobretudo, da falta de motivação e despreparo ou falta de qualificação dos agentes policiais, uma vez que os possíveis benefícios adquiridos com a não apuração de delitos são diminutos se comparados com os outros crimes. Por isso a resistência desses agentes ao refinamento e à divulgação de informações deve ser menor. Acreditamos que eles estariam mais dispostos a criar espaços de debate e de troca de experiências capazes de aprimorar o planejamento das gestões e o trabalho desenvolvido.

² Sobre o tema ver SOARES, L. E. *Meu Casaco de General – Quinhentos Dias no Front da Segurança Pública no Rio de Janeiro*. São Paulo, Companhia das Letras, 2000.

A segunda ordem de questões que interessa explorar é a visibilidade e a confiabilidade das DDMs no que diz respeito à qualidade do serviço oferecido ao público atendido. Boa parte dos estudos sobre as DDMs têm reiterado uma decepção com o desempenho da instituição, especialmente quando notamos a desproporção entre o número elevado de boletins de ocorrência que não se transformam em denúncias encaminhadas para o Ministério Público e que, quando encaminhadas, representam uma baixa expressão de casos que chegam a um termo. Como exemplo, em 1993, menos de 12% das ocorrências que chegaram às delegacias de polícia do Rio de Janeiro foram encaminhados ao Ministério Público³. Da mesma forma, a pesquisa da professora Heleieth Saffiotti (PUC-SP) - "Violência doméstica: questão de polícia e sociedade" - aponta que 70% dos processos por ela estudados foram arquivados⁴. Com dificuldade, esses estudos têm admitido que as vítimas, independentemente da gravidade da violência sofrida, não levam a acusação contra os seus agressores até o fim, impedindo assim sua punição. Entretanto, tal fato não impediu o crescimento do número de delegacias e de queixas que nelas são registradas. No ano de

³ CF. SOARES, L. E.; SOARES, B. M.; MUNIZ, J. e CARNEIRO, L. P. *Violência contra a mulher: levantamento e análise de dados sobre o Rio de Janeiro em contraste com informações nacionais*. Rio de Janeiro, Núcleo de Pesquisas do ISER, 1993. Com a lei 9099, que cria os Juizados Especiais Criminais, a tendência nas OOMs é substituir os BOs pelos Termos Circunstanciados (TCs), quando a queixa é classificada como um crime em que a pena não é superior a um ano de prisão. Os TCs são encaminhados ao Fórum num curto espaço de tempo, mas as formas que assume a discriminação da mulher e a impunidade do agressor nessas situações merecem uma discussão à parte.

⁴ Sobre os resultados da pesquisa ver SAFFIOTTI, H.I.B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *São Paulo em Perspectiva*, Revista da Fundação Seade, São Paulo, vol. 13, n° 4, 1999, pp.82-91.

1999, as DDMs de São Paulo registraram 263.702 Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados⁵.

Como os procedimentos adotados em cada distrito são variados, é preciso contemplar com cuidado o impacto dessa diversidade de condutas sobre a confiabilidade e visibilidade da instituição perante o público que a ela recorre. Mesmo considerando que a violência contra mulher tenha sido reconhecida como tema referente aos direitos humanos pela ONU, ainda no início da década de 90, espanta a ausência de informações seguras e atualizadas. Para se ter uma idéia, temos dados para todo o Brasil apenas em uma publicação do IBGE no ano de 1988: o suplemento sobre vitimização da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar (PNAD). Essa pesquisa revelou que 63% das vítimas de agressão física em espaço doméstico eram mulheres. A pesquisa coordenada pela professora Saffiotti vem analisando, desde 1994, mais de 170 mil BOs de Delegacias da Mulher de 22 capitais e das cidades do interior de São Paulo e mostra que as lesões corporais são as principais queixas levadas pelas mulheres, sendo que metade das queixosas têm entre 30 e 40 anos.

De fato, ao lidarmos com os dados sobre violência contra a mulher comprovamos o quanto essa realidade é ainda pouco conhecida no país e essa ausência de informação revela, por sua vez, a fragilidade com a qual as delegacias da mulher têm lidado com a questão⁶. As ausências identificadas ficam ainda mais evidentes quando o interesse se volta para os dados sobre a questão da idade e da raça do público que busca os serviços das delegacias. Idade e raça são, certamente, elementos

⁵ Dados do Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher de São Paulo.

⁶ Ver sobre o tema SOARES, B. M. *Mulheres Invisíveis - violência conjugal e as novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1999.

importantes para compreendermos o perfil das mulheres que recorrem à delegacia e o tipo de violência que denunciam.

Além da ausência de informações mais consistentes, estamos identificando um outro conjunto de problemas relacionados às políticas de segurança pública adotada pelos estados brasileiros. Em São Paulo, essa política consubstanciada pelo decreto nº 40.693 de 1996 ampliou a área de atuação das DDMs, incluindo no leque de suas atribuições a investigação e a apuração dos delitos contra a criança e o adolescente que têm como palco as relações familiares. Assistimos, portanto, a uma ampliação das atribuições das DDMs, o que é fruto de uma reconceitualização da sua própria função; o acento deixa de ser nos direitos da mulher para se voltar para a violência familiar e doméstica. Seria preciso avaliar as implicações e os efeitos dessa mudança do foco institucional e, sobretudo, investigar as concepções sobre a família e o espaço doméstico que passam a orientar a prática dessas delegacias. Além disso, essa ampliação das funções das DDMs - no Estado em que essas instituições tiveram maior sucesso (em São Paulo encontram-se 126 das 310 DDMs brasileiras) - exige uma análise detida das mudanças dos procedimentos, do tipo de público que a elas passa a recorrer e do caráter das relações que as DDMs estabelecem com instituições governamentais e não-governamentais e com os movimentos sociais voltados para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

No que diz respeito à questão racial, não seria exagero dizer que esta é uma questão que foi tida como secundária pelas DDMs, ou que, pelo menos, não ocupou a importância que lhe é devida nos mecanismos adotados ao longo de sua existência. Em contrapartida, outras organizações têm sido encarregadas da apuração e da investigação de delitos raciais. Ainda no Estado de São Paulo, as Delegacias de Crimes Raciais - delegacias especiais que funcionavam de maneira muito semelhante às DDMs - foram extintas em 1999 (decreto 44448 de

24/11/99) e em 13/5/2000 foi criado, pelo Secretário de Segurança Pública, o GRADI - Grupo de Repressão e Análise aos Delitos de Intolerância (resolução SSP.42 de 13-3-2000). Diretamente subordinado ao Secretário de Segurança Pública, o GRADI tem como objetivo "estudar e prevenir os crimes de intolerância de qualquer espécie social, religiosa, sexual, esportiva e outras". Esse grupo/ integrado por delegados e por policiais militares, tem a função de criar um banco de dados atualizado com informações originárias de inquéritos policiais, processos judiciais e quaisquer outros meios de informação, inclusive colhidos junto à comunidade ou por meio de denúncias anônimas⁷.

Em outras palavras, em São Paulo, a preocupação política com as formas de violência racial não teve o mesmo tipo de expressão institucional que a violência contra a mulher⁸. A concepção que organiza a criação do GRADI é que os crimes de discriminação racial devem ser investigados e apurados nos distritos policiais dos locais das ocorrências. A análise que vamos empreender das razões que levam a essa diferença no tratamento institucional desses tipos de violência é da maior relevância para entendermos o sucesso ou o fracasso das DDMs. Interessa, particularmente, avaliar variáveis como o caráter da pressão dos movimentos sociais; a repercussão política da criação de delegacias especiais; a sensibilidade social investida em diferentes tipos de crimes e violências; as concepções e as polêmicas envolvidas na defesa ou na recusa das delegacias especiais de polícia e, portanto, as características da retórica que legitima a universalidade e a particularidade no tratamento das

⁷ Cf. o referido decreto.

⁸ Vale a pena lembrar que inspiradas nas DDMs foram criadas, em 1991, no Estado de São Paulo, Delegacias Especiais de Polícia de Proteção ao Idoso. Essa experiência está sendo adotada em Santa Catarina e no Rio de Janeiro. Em São Paulo chegaram a funcionar 11 delegacias que, depois, foram extintas restando apenas duas.

minorias discriminadas. Por fim, as mudanças ocorridas exigem também uma análise detida da própria concepção que redefine os alvos das delegacias. No caso das DDMs, em São Paulo, houve uma mudança de foco dos direitos individuais da mulher para o universo da família, da violência familiar; no caso da Delegacia de Repressão aos Delitos da Intolerância, a questão racial se desdobra de modo a abarcar crimes que têm como alvo outros grupos de natureza muito diferente como, por exemplo, os religiosos, as torcidas de times esportivos, os nordestinos.

É, portanto, objetivo central deste projeto entender o impacto dessas mudanças, pressupondo que a diversidade das delegacias da mulher no território nacional faz com que qualquer generalização pareça apressada.

O interesse de levar em conta as particularidades regionais é guiado pelo empenho em testar a hipótese sobre a importância da visibilidade e confiabilidade de cada DDM junto ao público atendido. Acreditamos que essa confiabilidade depende de três condições centrais. Em primeiro lugar, a familiaridade de seus agentes com uma perspectiva de gênero (e das relações entre gênero e sexualidade), no tratamento da questão da violência contra a mulher; em segundo, a articulação das DDMs com os movimentos feministas e instituições criadas para a defesa dos direitos da mulher. Para testar esta consideração será de importância fundamental compararmos como a questão da apuração e investigação dos crimes raciais e dos crimes contra a criança e o adolescente é pensada pelos Secretários de Segurança e implementada em diferentes Estados. Por fim, a importância das delegacias especiais no sistema da polícia civil e, em especial, o respaldo dado a elas pelas Secretarias de Segurança estaduais. Vale a pena insistir neste ponto, porque boa parte dos estudos e reflexões sobre as delegacias da mulher se faz de maneira paralela aos estudos sobre violência urbana no país. Os dados sobre a criminalidade

apontam a necessidade de estreitar esse diálogo, na medida em que exigem uma revisão da idéia de que as agressões e os homicídios são cometidos contra estranhos.

O Movimento Nacional de Direitos Humanos pesquisou todos os homicídios contra crianças e adolescentes noticiados por jornais de 14 Estados do país, de janeiro a dezembro de 1997 (três Estados da região Norte, seis da Nordeste, dois da Centro Oeste, dois da Sudeste e um da região Sul), e concluiu que 34,4% dos homicídios infantis foram cometidos por parentes (pais, avós, tios e irmãos) e 4,6%, por vizinhos e amigos. O autor do crime não é conhecido em 55,3% dos casos, e 44,3% dos crimes investigados ocorreram na própria casa das crianças⁹.

No Estado do Rio de Janeiro a proporção é ainda mais elevada. Os Boletins de Ocorrência feitos no ano de 1991 mostram que 67% dos homicídios praticados contra crianças (de zero a onze anos) foram perpetrados pela própria família¹⁰.

Pesquisa realizada por Renato Lima sobre homicídios ocorridos em São Paulo, em 1995, indica que os conflitos interpessoais representam cerca de 56% dos crimes que tiveram seus motivos claramente identificados. Dos homicídios dolosos ocorridos no período só 7.8% foram esclarecidos e, destes, 64% envolviam crimes passionais¹¹.

Dados mais recentes do Departamento de Homicídios da Polícia Paulista indicaram que, em 1999, na cidade de São Paulo, 429 mulheres foram vítimas de homicídio (no mesmo período 5460 homens foram assassinados) O homicídio, nesse ano, aparece entre as 10 principais causas de morte de mulheres e o

⁹ Cf. reportagem de Daniela Falcão, *Folha de S.Paulo*, 23 de setembro de 1998, p.3.

¹⁰ Cf. SOARES, L. E. *Meu Casaco de General...* Op. Cit.

¹¹ LIMA, Renato Sérgio. Conflitos sociais e criminalidade urbana: uma análise dos homicídios cometidos no Município de São Paulo. Dissertação de mestrado apresentada no Curso de Pós-Graduação em Sociologia, FFLCH, Universidade de São Paulo, 1997.

crime passional é o principal motivo pelo qual elas são mortas em São Paulo, como é possível ver no quadro publicado no jornal *Folha de S.Paulo*, em 27 de agosto de 2000¹², que reproduz a seguir:

	%
Crime passional	19,4
Desentendimento	16,7
Vingança	11,1
Latrocínio	8,3
Uso de drogas	6,9
Briga de criminoso	5,6
Dívida de droga	5,6

Esses dados mostram que a violência entre parentes e conhecidos agiganta e até mesmo competem com as taxas da criminalidade urbana que dizem respeito, em sua maioria, a crimes entre desconhecidos. Não é sem razão que Luiz Eduardo Soares considerou que é em casa que a mulher e a criança correm maior risco ou que Saffiotti ponderou que, para as mulheres, a família é um grupo perigoso.

Em suma, esses são os problemas que, em linhas gerais, orientam o conjunto de trabalhos a serem desenvolvidos no Pagu, no interior do nosso projeto. São também essas as questões que organizam a troca de dados e de pontos de vista com os pesquisadores e gestores de políticas públicas feitas ao longo do seminário, cujos resultados são aqui apresentados.

¹² Cf. *Folha de S.Paulo*, Caderno Cotidiano, p.3; a fonte dos dados citados é o PROIM - Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade do Município de São Paulo.

A eficácia pragmática da sensibilidade
antropológica e a inversão do modelo defensivo
Observações sobre o lugar do simbólico na política
pública de segurança

Luiz Eduardo Soares*

Um antropólogo na secretaria de Segurança do estado do Rio de Janeiro foi uma notícia surpreendente, em fins de 1998, à qual se acostumaram os cariocas e fluminenses, pelo hábito. Surpreendente para o público, para os profissionais de polícia, para os políticos e também para os colegas antropólogos. Mas é bom que se esclareça desde já que foi uma surpresa para mim também, o antropólogo em questão. Sendo a antropologia o ramo das ciências sociais, tradicionalmente identificado ao estudo da cultura, do simbólico, do imaginário coletivo, é natural que se espere de mim, encerrada a participação no governo, urna reflexão sobre a experiência na gestão da segurança pública que focalize os aspectos centrais para nossa disciplina. Urna reflexão que se desdobre em dois níveis: (a) descreva e analise a dimensão simbólica envolvida no cargo e na problemática que lhe cumpre enfrentar; (b) e examine o resultado prático da aplicação dessa consciência, proporcionada pelo emprego da sensibilidade antropológica.

Quanto ao primeiro tópico, seria necessário destacar os seguintes pontos:

(1) A melhor definição de segurança pública, como tipo ideal, talvez seja a estabilização de expectativas, em cujo âmbito a ordem cooperativa e a sociabilidade pacífica corresponderiam a profecias auto-realizáveis. Essa abordagem conceitual tem o

* Professor da UERJ e professor licenciado do IUPERJ.

mérito de dessubstancializar o problema e incorporar a dimensão simbólica, indissociável da esfera afetiva. Afinal, expectativas se constroem intersubjetivamente, no campo das percepções dos riscos, no campo da produção de sentido, da comunicação social, das narrativas compartilhadas sobre a vida comum, dos mitos intercambiados no espaço público. As questões empiricamente pertinentes, como taxas de risco, índices da criminalidade e graus de violência, resistem a um tratamento naturalizador e generalizante, devendo submeter-se aos filtros interpretativos das linguagens, dos valores, através dos quais as subculturas reconhecem e emprestam significado à realidade.

(2) Se adotarmos essa concepção, compreenderemos que o papel dos gestores da segurança pública terá de referir-se a metas inscritas em duas esferas: aquela em que se situam as dinâmicas criminais e o domínio em que se configuram as imagens coletivas sobre a proximidade, a magnitude, a intensidade e a extensão dos riscos - imagens indissociáveis de emoções e indutoras de práticas reativas.

Sobre o segundo tópico, sublinharia as seguintes linhas de ação - e aqui me permito assumir o relato em primeira pessoa, adotando a narrativa testemunhal de corte subjetivo, sem pretensão ao rigor etnográfico ou analítico que somente a distância autorizaria:

(1) Em primeiro lugar, analisei com os colegas que compunham a equipe da subsecretaria de Pesquisa e Cidadania, da secretaria de Segurança Pública, e depois da coordenação de Segurança, Justiça, Defesa Civil e Cidadania, do Estado do Rio de Janeiro, as posturas e os métodos convencionais das autoridades da área, no relacionamento com a opinião pública e com a mídia. Dedicamos muita atenção a essa temática porque é nesse espaço que a gestão política intervém na esfera das percepções públicas, das interpretações sobre os eventos da vida cotidiana, da formação da

sensibilidade coletiva sobre riscos e, portanto, - combinada aos efeitos das dinâmicas empíricas, de suas múltiplas narrativas e dos discursos críticos - na constituição social das expectativas. A observação crítica nos conduziu à conclusão de que a *performance* pública e a construção midiática das *personae* dos gestores, nas últimas duas décadas, isto é, desde o período da transição democrática, correspondia à atualização de um mesmo modelo, com pequenas variações e em distintos matizes ideológicos. O modelo caracterizava-se, sobretudo, por um traço invariante: o caráter **defensivo** da retórica e das práticas mais visíveis, no conteúdo e na forma - dicotomia imprópria que emprego para simplificar a exposição.

(2) Eis de que se compõe o *modelo defensivo*: a **explicação das tragédias**; o **deslocamento e a disseminação metonímica** - isto é, por contigüidade - **de responsabilidades**; a **mobilização analógica** -metafórica - **da memória**; a **reatividade**; o **voluntarismo**; a **fragmentação discursiva e prática**; a **estratégia especular**; a **destruição moral da vítima**.

(3) Por explicação das tragédias entendo a tendência das autoridades da área de segurança pública a contextualizar os acontecimentos dramáticos, de origem criminal, objeto de atenção da mídia, remetendo-os a séries quantificáveis e suplementando sua descrição com preposições condicionantes, relativizantes, que desqualificam sua singularidade, esvaziam sua carga passional e subestimam seu valor intrínseco. Os exemplos são inúmeros e, freqüentemente, adquirem a forma: "De fato, houve esse assassinato, **mas...**"; "**Apesar** dessa morte..."; "O crime de ontem, **entretanto**, deve ser visto como..."; "Realmente, houve essa chacina, **porém...**". Os advérbios não representam uma rendição à evidência da tragédia e de sua incomensurabilidade humana, pois o momento chave, na sintaxe defensiva é a ponderação, manifestada por "mas", "porém", "entretanto" ou "apesar". O episódio criminoso que resulta em morte, mutilação, sofrimento físico e/ou psicológico

da vítima, mobiliza os sentimentos da família, dos amigos e de toda a comunidade, na medida em que seja exposto à observação coletiva pela mídia, gerando uma cadeia poderosa de insegurança, medo e dor. No discurso das autoridades, o fato é posto em relação, referido a um conjunto de fatos - eles mesmos neutralizados, enquanto fenômenos, na medida em que são reportados a seus traços particulares universalizáveis, ou seja, intercambiáveis -, em cujo âmbito a singularidade dissolve-se para que a identidade abstrata do universo classificatório se imponha, convertendo as tragédias em unidades calculáveis, dessubstancializadas, descarnadas, apartadas de todo valor intrínseco e qualquer sensibilidade. Essa redução ontológica equivale a uma verdadeira reprodução do ciclo da violência, aciona um potencial de agressão exponencialmente intenso, causando revolta, indignação, repugnância e o descrédito das autoridades. A intenção era mostrar que, apesar dos pesares, a situação global não era assim tão negativa. Pelo contrário, a despeito da tragédia em foco, o quadro geral da segurança pública tem, inclusive, melhorado. O "tiro sai pela culatra", pois as autoridades, involuntariamente, fazem-se capturar pelo movimento simbólico da violência (reproduzindo sua lógica e estendendo seu alcance), com ou sem razão matemática, do ponto de vista de um exame estatístico ou da perspectiva da análise de tendências.

(4) O deslocamento ou a disseminação metonímica de responsabilidades é um procedimento político-discursivo, usualmente, ainda que não necessariamente, associado à explicação das tragédias. Sua forma mais comum é a recusa a comentar o fato criminal em si mesmo e em suas conseqüências (a perda de vidas, o sofrimento dos próximos, o pesar e o medo da sociedade, a experiência contagiante do risco iminente), substituído pela evocação das causas genéricas e dos autores diretos (os criminosos), indiretos (os inocentes cúmplices por

omissão ou reações equívocas) e passivos (as próprias vítimas). Um exemplo recente e didático do deslocamento para a autoria, nesse caso, indireta e passiva: o porta-voz da Polícia Militar do Rio de Janeiro (função que desaparecera durante minha gestão, porque sua missão parecia estar inelutavelmente colada ao modelo defensivo) declarou à imprensa, por ocasião do episódio que vitimou o músico e compositor do grupo Rappa, Marcelo Yucca, que se ele, hoje, permanece hospitalizado sem saber se os tiros que levou o condenarão à paralisia, isso se deve à sua falta de perícia e prudência. Em vez de procurar ajudar a jovem que estava sendo assaltada, Marcelo deveria terse afastado do local do crime e telefonado para a PM, pedindo ajuda. Autores passivos - as vítimas - são também, muitas vezes, nesses discursos "oficiais", as mulheres, quando sofrem agressões e crimes sexuais. A postura sexista, discriminatória e infame, esteve presente por décadas no próprio código penal. O modelo defensivo reabilita essa velha prática misógina estigmatizante.

(5) A mobilização analógica da memória é uma variante da explicação das tragédias por anulação ontológica, via dissolução, por conexões associativas, da singularidade que marca o fáctico. O modo ordinário tem as seguintes formas típicas: "No passado, foi pior"; "os números diminuíram, desde o mês passado (ou o ano passado)". Trata-se de uma idealização negativa do passado, pelo contraste que beneficia o presente.

(6) Outro aspecto fundamental do modelo defensivo é a reatividade. Os enunciados, os gestos, a postura e as atitudes das autoridades são determinadas e condicionadas por fatos criminais já ocorridos, mediados pela intermediação midiática. As decisões a que as autoridades aludem ou que eventualmente anunciam tencionam corrigir problemas detectados no exame da ocorrência criminal. O modelo defensivo apresenta-se como resposta oficial ao impacto das tragédias.

(7) O voluntarismo é outra qualidade imanente ao modelo defensivo, na medida em que as respostas acionadas têm como característica a reatividade tópica.

(8) A natureza tópica das respostas mobilizadas pelo modelo defensivo lhe confere um sentido fragmentário, nos planos do discurso e da prática.

(9) Uma das possibilidades combinatórias dos traços que compõem o modelo defensivo configura uma *performance* híbrida, cuja manifestação proeminente é a estratégia especular, na qual a cobrança da sociedade, veiculada e dramatizada pela mídia, suscita na autoridade pública da área de segurança uma resposta agressiva, em que a carga crítica é devolvida ao inquiridor: "Foram vocês que pediram firmeza da polícia"; "Foi a sociedade hipócrita que gerou o problema, demandando repressão"; "É preciso perguntar se foi apenas o policial que se corrompeu ou se a sociedade, representada pelo cidadão que se diz extorquido, não participou, induzindo o crime, corrompendo ativamente"; "A sociedade reclama, porém... quem consome as drogas?"

(10) Finalmente, o modelo defensivo atinge sua voltagem máxima de desprezo ao bom senso civilizado quando se degrada em desqualificação da vida humana, humilhando a vítima, duplicando sua morte num verdadeiro assassinato moral, que se manifesta por enunciados cínicos e grotescos, do tipo: "Morreu um traficante; menos um bandido"; "Não houve vítimas, só morreram traficantes".

A partir desse diagnóstico¹, desenhamos uma nova política para a comunicação social da secretaria de Segurança, apoiada na adoção de uma nova postura, cujas características correspondem à inversão do modelo defensivo. Eis os pontos

¹ Exponho diversos exemplos do modelo defensivo e da nova postura que adotamos, em *Meu Casaco de General: 500 dias no front da segurança pública do Rio de Janeiro*. Companhia das Letras, 2000.

mais importantes do novo modelo, que passou a orientar nossa performance pública, especialmente no contato com a mídia. Apresento os itens sob o modo de normas de comportamento, porque foi assim que os difundimos na equipe:

(1) Foi vetada, de modo absoluto, radical e irrevogável, toda tentativa, sob qualquer pretexto e em qualquer modalidade, de explicação das tragédias. Tragédias não se explicam: vivem-se, sentem-se, experimentam-se, com respeito, humildade e silêncio reverente. É preciso compartilhar o luto, com a sociedade, reconhecendo, por palavras, gestos e atos, a incomensurabilidade de cada vida perdida e a intensidade da dor envolvida em todo sacrifício da vida humana, qualquer que seja a circunstância da morte e a eventual biografia criminal da vítima. Fazer o luto com as comunidades que sofrem ajuda a curar as feridas e reconstituir vínculos de confiança ameaçados, entre as autoridades da segurança pública ou os representantes das polícias e a sociedade. As mortes não se contam, jamais se inscrevem em cadeias numéricas, nunca se comparam. O que, sim, deve ser objeto de tratamento analítico e estatístico, sincrônico e diacrônico são as taxas de homicídio, assim como dos demais crimes, sobre as quais será apropriado falar em momentos especiais, distantes dos momentos em que o foco são mortes concretas, as tragédias e sua triste rotina.

(2) Responsabilidades não se distribuem (metonímica ou metaforicamente), concentram-se na autoridade, cuja força moral está em sua coragem de evitar a tentação de dividi-las ou deslocá-las. Quem suporta a carga da cobrança mais veemente e emocionada, com dignidade e humildade, credencia-se a merecer um crédito de confiança, porque surpreende as expectativas negativas já introjetadas e disseminadas - graças à prática repetida do modelo defensivo -, gerando um vácuo de sentido (correspondente ao estranhamento, à desnaturalização, à perplexidade, que traduz um lapso na inteligibilidade da

situação), o qual poderá ser preenchido pela dádiva do outro², isto é, pela confiança exploratória ou experimental do interlocutor (wna espécie de aposta pascalina no outro). Imagens pré-fixadas desestabilizam-se, de parte a parte, permitindo redefinições em novas bases e abrindo canais mais fluentes de diálogo.

(3) É indispensável dizer a verdade³. Independentemente das consequências imediatas para a imagem do governo, por razões éticas, mas também pelos motivos pragmáticos aludidos: a suspensão das expectativas cristalizadas e a abertura de novos espaços de interlocução, propiciada pelo vácuo derivado do choque e da perplexidade que a enunciação da verdade pode provocar. A verdade enfraquece o governo, em um primeiro momento, mas desarma os interlocutores e cria condições para a confiança, promovendo o fortalecimento posterior ao momento de fragilização.

(4) Nossa postura não poderia ser reativa. Quando os episódios trágicos se impusessem à atenção pública, nós nos dobraríamos ante seu peso dramático, comprometendo-nos apenas, e vagamente, com a duplicação dos esforços, no futuro, para reduzir as chances de que casos análogos voltassem a ocorrer. Mas, sobretudo, manifestaríamos a disposição de compartilhar o pesar e o luto, com o corpo, o rosto, o gesto, as palavras (poucas), a presença solidária - expressando com sinceridade nossos sentimentos e nossa capacidade de identificação genuína com o sofrimento alheio. Quando não

² Os colegas antropólogos reconhecerão, aqui, a referência tácita à leitura lévi-straussina da teoria de Marcel Mauss sobre o sacrifício. Na aplicação adaptada que proponho, a confiança é a dádiva do outro no sacrifício do sentido (convencional), restabelecendo o laço social em que novas formações semânticas tornam-se possíveis e relações de novo tipo se viabilizam.

³ Verdade, aqui, tem apenas o significado trivial que a opõe, na linguagem ordinária, a mentira, informação falsificada deliberadamente, conhecimento manipulado por motivos alheios às limitações cognitivas ou epistemológicas.

estivéssemos pressionados pelos acontecimentos criminais trágicos, em foros adequados, apresentaríamos ao público uma agenda positiva, detalhando as etapas da construção de uma política de segurança consistente, justificando sua necessidade, sua conveniência, sua urgência, e antecipando, sem demagogia, com seriedade e coerência, possibilidades positivas futuras, resultados promissores. Seria preciso pautar o debate público e a própria dinâmica da mídia, sabendo que haveria, inevitavelmente, uma pauta paralela, ditada pela rotina das tragédias - afinal, por mais que uma política de segurança seja bem sucedida, no Rio de Janeiro, haverá crimes letais diários. A única forma construtiva de competição por uma pauta positiva, geradora de esperanças e de expectativas positivas, é a permanente exposição da agenda produtiva, focalizando-se cada um de seus passos, não como factóides ou exploração retórica demagógica, mas como demonstração sincera e verdadeira de passos objetivos, orientados para uma direção conhecida e subordinados a um conjunto de projetos e programas, correspondentes à unidade de uma política coerente, isto é, a uma *Gestalt* inteligível, didática e reiteradamente apresentada, evocada, referida, explícita e implicitamente. Desse modo, evitaríamos a reatividade, o voluntarismo (associado ao improviso inevitável das reações) e a fragmentação - que inviabilizam a aplicação de qualquer política.

(5) Além das posturas, do estilo, do modelo de comunicação e organização das práticas, três políticas tópicas eram especialmente significativas e cumpriam funções estratégicas, do ponto de vista simbólico: a Campanha de Desarmamento, o Centro de Referência contra a Discriminação Homofóbica e os projetos contra a violência de gênero, pela proteção das mulheres e contra a violência doméstica. Nos três casos, se os observarmos pelo ângulo do simbólico e dos jogos intersubjetivos, que alimentam o imaginário coletivo (por

oposição à perspectiva que apreende a esfera substantiva das políticas), concluiremos que colocávamos em cheque a matriz em que se articulava a constelação semiológica dominante, em cuja sintaxe combinavam-se poder enquanto afirmação falocêntrica, armas de fogo e estigmatizações homofóbicas e misóginas. Essa conexão triádica produzia um enunciado latente de natureza sexista, discriminatória e intrinsecamente subordinado à violência que, supostamente, destina-se a combater ou controlar. Em síntese, esse triângulo simbólico enunciava a mensagem: a ordem, os atores e instrumentos que a produzem são masculinos, não havendo lugar, em sua estrutura, para a diferença, cuja integração imporá uma inflexão radicalmente democrática e pacífica ao conceito e às práticas da segurança pública. Mesmo na dimensão performática e discursiva, portanto, desarmamento, proteção das mulheres e combate à homofobia cumpriram um papel desestabilizador positivo e potencialmente refundador de valores, metas, identidades e padrões de relação nas polícias e delas com a sociedade. Por isso, mesmo que viessem a ser limitadas as conseqüências substantivas dessas novas políticas tópicas (e não o eram: seu sucesso prático foi notável, ainda que embrionário), elas já teriam valido a pena se funcionassem internamente, ajudando a mudar as instituições policiais.

A Antropologia no executivo: limites e perspectivas*

Barbara Musumeci Soares**

Eu gostaria de expor nesta apresentação uma reflexão sobre a incomensurabilidade das lógicas que regem o trabalho interpretativo e sua aplicação no âmbito da experiência executiva.

Devo, primeiramente, desculpar-me por apresentar a reflexão na primeira pessoa e por colocar-me no foco deste exercício reflexivo. Entretanto, como ele resultou de uma experiência pessoal e refere-se exatamente ao domínio da experiência, me pareceria artificial apresentá-la de outro modo.

Para uma antropóloga, treinada no ofício da observação e na arte de combinar e recombinar idéias e conceitos, a participação, como executiva, em um projeto de reformulação das políticas de segurança trouxe imensos desafios pessoais e intelectuais. Como pesquisadora, minha contribuição na área da segurança resumia-se a análises críticas das políticas públicas e a sugestões de procedimentos. As responsabilidades limitavam-se à esfera da coerência interna das propostas, da correção dos dados apresentados e da observância dos prazos estipulados pelos órgãos financiadores.

Como colaboradora, em 1998, da campanha eleitoral do então candidato ao governo do estado do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, tive a oportunidade de elaborar o projeto

* Agradeço à Fundação Ford e ao Instituto Vera de Justiça pelo apoio, que tornou possível a elaboração desse texto.

** Pesquisadora do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESeC), Universidade Cândido Mendes, Rio de Janeiro.

de uma política para o enfrentamento da violência de gênero. Ao assumir, como parte da equipe coordenada por Luiz Eduardo Soares, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, o cargo de subsecretária adjunta, passei da situação de observadora e proponente de políticas públicas à condição de responsável pela implantação do programa estadual de segurança da mulher. Durante um ano e três meses, junto com duas assistentes¹, trabalhei incessantemente para transformar em realidade os projetos anunciados na campanha. Posso dizer que tivemos algum sucesso, ainda que as condições fossem as piores possíveis: nenhum orçamento disponível, a resistência dos policiais a todos os projetos da nova subsecretaria liderada por Luiz Eduardo, a tradicional indiferença ao problema da violência doméstica e boicotes de toda ordem, sem falar nas ameaças de morte, que como esposa e colaboradora do novo subsecretário passei, por extensão, a receber.

Os desafios eram diários: solucionar emergências, enfrentar a máquina burocrática do estado, lidar com a mídia, decodificar a gramática dos jogos políticos, descobrir os meios para solucionar as demandas de pessoas, grupos e movimentos organizados e desfazer, sem podar esperanças, as expectativas irrealistas de policiais e lideranças comunitárias sobre meu próprio poder de interferir nos rumos da política. Como representante do governo do estado, onde quer que eu fosse, ouvia pedidos, queixas e reclamações que ultrapassavam inteiramente meu poder de intervir e, naquele momento, transcendiam até as possibilidades de intervenção do próprio governo. O que eu procurava fazer, nesses casos, era aliar-me às pessoas ou grupos que vocalizavam tais demandas para, junto(a)s, buscarmos soluções alternativas, que, normalmente, envolviam a participação de diversas agências, não apenas o Estado. Enquanto isso, com minha equipe procurava emplacar

¹ Marisa Chaves Gaspar e Lara Ilgenfritz.

nossos projetos, superando os obstáculos financeiros e políticos e apostando na possibilidade de que as iniciativas desenvolvidas em parceria com as organizações não governamentais sobrevivessem às intempéries políticas que já se renunciavam desde o início da nossa gestão. Com esse espírito, desenvolvemos vários projetos no curto período em que estivemos no governo: alguns se perderam, quando toda a equipe da Subsecretaria de Pesquisa e Cidadania abandonou o governo em solidariedade a Luiz Eduardo, demitido em março de 2000.

Outros continuaram a se desenvolver fora do âmbito governamental e, graças à persistência de seus gerenciadores, tendem a se consolidar e a se expandir².

² A primeira das nossas iniciativas foi a formação da COMISSÃO DE SEGURANÇA DA MULHER. Criada com o propósito de apoiar a Subsecretaria de Pesquisa e Cidadania, na definição e implementação das políticas orientadas para a segurança da mulher, essa comissão, da qual me tornei presidenta, era composta por nove mulheres e reunia profissionais oriundas dos poderes públicos, de movimentos sociais e de organizações não governamentais. Durante o ano de 1999 e até março de 2000 nos reunimos regularmente para definir metas, planejar iniciativas, avaliar o andamento dos projetos e reformular estratégias. Quando saí do governo, a comissão solidariamente se dissolveu e luta, até hoje, para se reorganizar em novas bases. Um dos nossos mais importantes projetos, no qual aplicamos grande parte das nossas energias, foi a construção de CASAS-ABRIGO PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE RISCO DOMÉSTICO. Investimos na formação de três casas (uma na Baixada Fluminense, outra na cidade do Rio e outra em município próximo ao Rio) para oferecer refúgio seguro às mulheres vítimas de violência e seus dependentes, além de apoio psicológico, jurídico e social. Ao deixarmos o governo, havíamos conseguido o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento, para a construção de um dos abrigos (além de quatro delegacias de atendimento à mulher) e os terrenos para que fossem construídos. As plantas e os projetos de execução, já adiantados, aguardavam o desenlace dos obstáculos burocráticos que impediam o início das obras. Desde o início do nosso trabalho na Secretaria de Segurança, investimos também na QUALIFICAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES. Como ponto de partida de um projeto de aperfeiçoamento

Naqueles dias, transitávamos por mundos e classes sociais diametralmente opostos: passávamos facilmente das cerimônias oficiais para as celebrações precisas e ruidosas da

contínuo, a Subsecretaria de Pesquisa e Cidadania promoveu o treinamento de todos os policiais das Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, em parceria com a CEPIA (Cidadania, Estudo, Pesquisa, Intervenção e Ação), que executou o projeto, e com o CEDIM (Conselho Estadual dos Direitos da Mulher). Além disso, 3.500 policiais militares receberam aulas sobre violência de gênero. Para ajudar as mulheres a vencer o medo e a vergonha que as impedem de conseguir ajuda profissional, criamos o DD-MULHER, em parceria com o Disque-Denúncia do Rio de Janeiro. Um serviço telefônico especializado no atendimento anônimo às mulheres em situação de violência, preparado para oferecer escuta profissional e solidária às vítimas de abuso físico, psicológico e sexual. Com relação aos autores de violência, iniciamos, em parceria com o Instituto NOOS e o PROMUNDO, o projeto CEARH - CENTRO DE ATENÇÃO E REFERÊNCIA PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA, pelo qual seriam desenvolvidos, com apoio do Estado, grupos de reflexão e responsabilização para os homens que agredissem suas mulheres, além de programas de prevenção da violência intrafamiliar e de formação de agentes multiplicadores. O projeto, implantado em caráter experimental nas dependências do CEDIM e do Instituto NOOS, complementava o programa que desenvolvíamos junto aos Juizados Especiais Criminais, de APLICAÇÃO DE PENAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS PARA OS PERPETRADORES DE VIOLÊNCIA. Embora sem a parceria do governo do Estado, nossos parceiros continuaram o trabalho com apoio de outras agências. Com o propósito de suprir, em curto prazo, a carência de recursos disponíveis para as vítimas da violência criamos, em parceria com a Organização "Ser Mulher", a REDE MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA. Em março de 2000, havíamos reunido cerca de 150 pessoas e instituições dispostas a oferecer seus serviços voluntariamente ou semivoluntariamente. Além de expandir e diversificar os recursos disponíveis para as mulheres vitimadas, a rede multiprofissional tinha o objetivo de integrar e dar suporte às instituições especializadas no atendimento a vítimas e agressores. Finalmente, elaboramos pesquisas, produzimos manuais, folhetos e cartazes informativos, organizamos seminários, treinamos diversas equipes profissionais, participamos de cursos, palestras, conferências e atravessamos o estado, em apoio às iniciativas dos vários municípios que se mobilizavam para desenvolver programas contra a violência.

Polícia Militar ou de uma recepção palaciana à realeza sueca para as ruelas estreitas e tortuosas de uma favela; recebíamos as mais diferentes pessoas e organizações que nos procuravam na Secretaria de Segurança; percorríamos municípios da Baixada Fluminense e do interior do Estado, em conversas com prefeitos, vereadores e líderes comunitários; falávamos para os mais variados públicos e platéias; visitávamos juizados, delegacias, carceragens e penitenciárias e, algumas vezes, enfrentávamos situações embaraçosas – como os vários discursos que tive de improvisar ou a pregação que fui levada a fazer para cerca de três mil fiéis de uma Igreja Universal do Reino de Deus. Logo percebi que, como subsecretária adjunta de segurança pública, eu viveria minha maior e mais rica experiência antropológica.

Por outro lado, a necessidade de responder de forma pragmática às demandas cotidianas me distanciou, muitas vezes, dos ensinamentos aprendidos nos bancos da universidade. Se minha formação como cientista social me ajudava a perceber, de um ângulo privilegiado, os fatos, as dinâmicas, as relações e as concepções dos diversos atores com quem dialogávamos, ela comprometia, por outro lado, a convicção necessária à tomada de decisões, inoculando dúvida e distanciamento crítico quando era imperioso fazer escolhas e adotar posições inequívocas. Durante anos, eu fora treinada para a tarefa' de captar contradições entre idéias, detectar tensões entre conceitos e analisar conflitos entre entidades abstratas. Nesse processo, construí um superego antropológico que me impunha o constante estranhamento do que parecia familiar e me alertava para a precariedade dos esforços interpretativos, sempre parciais e limitados pelas opções que necessariamente os antecedem e os condicionam. Aprendi, assim, a resistir ao encanto das soluções teóricas definitivas e à sedução dos grandes modelos explicativos. A incompletude tornou-se, então, uma espécie de recurso virtuoso da reflexão

autoconsciente de seus limites e, por isso mesmo, sempre aberta à aventura crítica.

Nas funções executivas, me vi no papel de administrar conflitos reais, de dar respostas práticas ao sofrimento encarnado em pessoas concretas e de usar instrumentalmente as noções e conceitos com o objetivo claro de transformar comportamentos. Nessas circunstâncias, não havia espaço para elocubrações analíticas e sutilezas teóricas. As escolhas, práticas ou conceituais, tinham de ser levadas às últimas conseqüências, sem a sombra da hesitação crítica que alimenta e fortalece o exercício reflexivo. No terreno das decisões pragmáticas não há lugar para a retórica interrogativa, para a convivência pacífica de conceitos em tensão, ou para soluções tão mais precisas quanto mais capazes de expressar suas próprias limitações. Nesse caso, para que a ação e o pensamento prático sejam possíveis é indispensável comprometer-se integralmente com as opções adotadas, ainda que correndo, muitas vezes, o risco da simplificação e da generalização reificadora.

Não porque o que estou chamando de mundo prático seja em si mesmo menos sofisticado e complexo ou porque meus interlocutores fossem primitivos e pré-lógicos (embora alguns passassem, de fato, essa impressão). O que quero dizer é que independentemente do grau de complexidade e sofisticação das pessoas ou situações com que se está lidando, o combustível que alimenta e faz funcionar a engrenagem da prática é exatamente a decisão que exclui, virtualmente, todas as suas alternativas. Para mover pessoas e coisas é necessário suspender a consciência de que o olhar analítico está inexoravelmente fissurado pelo compromisso com seus pressupostos e apostar no que é relativo, parcial, fragmentário e provisório, como se fosse uma manifestação do absoluto. A diferença, nesse caso, é que embora a consciência dos limites de cada escolha não seja automaticamente abolida pela decisão pragmática, essa consciência não trás nenhuma contribuição

positiva ao processo em que as escolhas são incorporadas. Pelo contrário, se for aguçada como requer o pensamento crítico, acabará por produzir uma completa paralisia.

Certas situações que vivi na Secretaria de Segurança eram tão ricas e se ofereciam de forma tão sedutora a um olhar analítico que era difícil resistir à tentação de sacar do bolso o caderno de campo e registrar os discursos, categorias, jogos interativos e estratégias simbólicas que meus interlocutores encenavam diante dos meus olhos. Muitas vezes, nossos encontros e reuniões pareciam verdadeiras amostras compactadas de um trabalho de campo, com a vantagem de funcionarem sem a interferência incômoda do observador. Como antropóloga, eu realizava assim a fantasia de estar presente, porém invisível, como se observasse as cenas de uma câmara secreta. O fato de eu desempenhar, naquelas situações, o papel da autoridade, era ainda mais revelador, pois como personagem da cena que observava, eu ia tinha o privilégio de conhecer pela própria experiência, a gramática utilizada por certos grupos, na relação com o que eles consideravam ser uma representante do poder.

Algumas vezes, quando me reunia com policiais, líderes comunitários, profissionais, voluntários ou grupos organizados que falavam em nome de suas comunidades ou corporações, eu escutava atentamente as propostas e as demandas, mas não conseguia perder de vista o sub-texto que emergia livremente dos discursos e das ações de meus interlocutores. De várias formas eles expressavam suas visões sobre violência, família, sociedade, comunidade e sobre a função do Estado e da sociedade civil no enfrentamento da violência; definiam e redefiniam seus próprios papéis como profissionais e representantes comunitários, em função das expectativas geradas pelo nosso diálogo; desenhavam o mapa das alianças que instituíam grupos, sub-grupos e facções rivais; discutiam e descartavam categorias; naturalizavam outras que, consciente

ou inconscientemente, determinavam o curso de suas ações e disputavam a primazia da verdadeira representatividade comunitária ou do discurso legítimo sobre a violência de gênero. Afortunadamente, eu pude observar vários desses processos sendo vividos em tempo real. Se não fosse um termo tão perigoso naquele ambiente policial, eu diria ter encontrado ali meus melhores informantes.

Mas, sempre que me entretinha observando formações conceituais, estruturas de plausibilidade, feixes de significados, ambigüidades e tensões constitutivas dos discursos e das práticas de meus interlocutores, lembrava-me subitamente de meus compromissos profissionais como subsecretária adjunta: era preciso dar respostas precisas às demandas, solucionar as disputas, negar ou aceitar as propostas, definir caminhos, avaliar os procedimentos e oferecer alternativas aos problemas enunciados. Era hora de abrir mão da invisibilidade, sem contar, no entanto, com as prerrogativas de pesquisadora, que me assegurariam o direito ao silêncio e à suposta neutralidade do posto de observação. Era hora de começar a me expor, de fazer as escolhas, de manifestar idéias e propósitos e de atribuir às categorias os significados que as transformariam em instrumentos da ação.

Entre as expressões e categorias que circulam nos encontros, reuniões, seminários e conversas informais, algumas têm pouca expressividade e pequeno potencial mobilizador. Cumprem pacificamente sua função descritiva e apenas ajudam a consolidar o vocabulário que conforma um campo político e profissional comum. É o caso, por exemplo, da noção de estupro que, ao contrário do que acontece nos Estados Unidos, no Brasil permanece inteiramente acoplada à definição do Código Penal. Outras categorias, como as referentes aos papéis de vítimas e agressores, possuem alto teor conflitivo e são capazes de fomentar verdadeiras batalhas conceituais.

A palavra "vítima" fez parte do arsenal utilizado pelos movimentos feministas, nos anos 70 e 80, para trazer à tona o tema da violência de gênero. Como sugeri em meu livro *Mulheres Invisíveis*³, ao mesmo tempo em que o fenômeno da violência contra a mulher ia sendo revelado, desenvolvia-se também seu próprio processo de construção, na medida em que se configuravam seus personagens e os contornos que o identificariam como uma problemática específica. Quero dizer que ao mesmo tempo em que as atrocidades perpetradas no mundo privado ganhavam as folhas dos noticiários e sua magnitude chegava ao conhecimento público, velhas práticas e comportamentos eram revestidos de novos significados e incorporados ao repertório da violência contra a mulher, que, assim, consolidava-se como fenômeno e se legitimava como um domínio político e, mais tarde, um campo profissional. Nesse contexto, a idéia de vitimização era um instrumento de afirmação da nova problemática e das posições dos personagens que a constituíam. As agressões cometidas por um homem contra sua esposa não podiam mais ser vistas como expressão de idiosincrasias individuais ou conjugais, mas sim como a peça de uma engrenagem social que se ancorava na relação entre opressores e oprimidos. Mais do que isso: era preciso definir politicamente essa violência como um crime que exigia punição. Demarcar com todo o rigor a fronteira que separava inocentes de culpados, vítimas de agressores e superpor essa demarcação ao recorte de gênero era quase uma necessidade lógica, pois essas distinções eram, em certa medida, instauradoras da problemática que se queria denunciar.

Três décadas se passaram desde que a violência contra a mulher foi incorporada à constelação dos problemas sociais

³ SOARES, B. M. *Mulheres Invisíveis - violência conjugal e as novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1999.

capazes de mobilizar governos e organizações civis. Nos anos 90, a noção do que seria a violência contra a mulher já se havia ampliado, adquirindo outros significados que transcendiam os limites das agressões físicas e sexuais. As fronteiras que definiam o lugar de vítimas e agressores já não eram tão rigidamente acopladas ao recorte de gênero e novas formas de abuso haviam sido incorporadas às dinâmicas da violência doméstica e sexual⁴, como o abuso emocional, o abuso econômico e o assédio sexual, a perseguição e o isolamento social, para não falar do estupro, cuja definição sofreu, em alguns países, uma expansão considerável. Nos Estados Unidos, onde o tema alcançou enorme visibilidade e o tratamento que lhe foi conferido serviu de modelo para vários países, as pesquisas se multiplicaram e o acúmulo de experiências nessa área propiciou o refinamento dos debates. No final da última década, as disputas acaloradas foram se tornando menos emocionais e dando lugar a um diálogo mais enriquecedor entre as feministas, que atribuíam as causas da violência doméstica exclusivamente às relações de gênero e os que localizavam a fonte dessa violência nas estruturas familiar e social⁵. A própria idéia de vitimização, tão enfatizada em períodos anteriores, foi se revelando uma faca de dois gumes: se, por um lado, essa noção contribuía para as teses feministas de que a violência era apenas um instrumento de poder e controle dos homens sobre as mulheres, ela comprometia, por outro lado, o processo de fortalecimento, entendido como condição necessária para romper a situação de violência.

⁴ Embora a violência sexual se dê, com frequência, no âmbito da violência doméstica, estou artificialmente distinguindo as duas categorias para identificar os casos de violência perpetrados fora da esfera familiar. A expressão “Violência contra a Mulher” refere-se às modalidades de violência intra e extra-familiar.

⁵ Em *Mulheres Invisíveis...* desenvolvo detalhadamente uma análise desse debate. Ver também Susan Schechter, comunicação pessoal.

Afirmar-se vítima poderia ser um bom recurso para evitar a tendência generalizada a culpar as mulheres pela violência sofrida, mas acabava representando uma camisa-de-força, já que as aprisionava na situação de passividade. Claramente, a mobilização em torno da violência contra a mulher apontava, nos Estados Unidos, para um processo, que chamei em meu livro, de “vitimização afirmativa”, segundo o qual as vítimas passaram a ser produtoras de um discurso próprio, fundado na experiência vivida, e começaram a assumir uma posição ativa nos movimentos para enfrentar a violência contra a mulher. Não por acaso, o termo vítima foi sendo substituído, em algumas esferas pela palavra “sobrevivente”. Mesmo no Brasil, onde não se construiu ainda um espaço efetivo para que as mulheres vitimadas superem a condição de apassivamento a que nós profissionais as condenamos, há quem prefira utilizar a expressão “mulheres em situação de violência” em vez de “vítima”. Essa expressão teria o mérito de indicar uma diferenciação menos absoluta dos papéis de vítima e agressor e de sugerir um cenário mais rico do que simplesmente o do controle e da opressão masculinas. Além disso, ajudaria a chamar a atenção para o fato de a violência doméstica ser um processo muito mais complexo do que os episódios esporádicos de agressão física com que tem sido confundida. Ainda que sem descartar inteiramente o modelo da violência de gênero, que pode funcionar como um tipo-ideal plausível e consistente, já não é mais possível, nos dias de hoje, desconsiderar a complexidade das dinâmicas que envolvem a violência praticada no mundo privado, assim como a diversidade de significados, contextos, intensidades e personagens que ocupam a cena. A própria noção de violência contra a mulher, nesse cenário, acaba sendo permeada por ambigüidades que exigem sua relativização.

Porem, todo esse debate, fundamental para o pesquisador ou pesquisadora, tinha pouca utilidade, quando se tratava de

planejar iniciativas, lidar com financiadores, escolher parceiros, treinar técnicos, voluntários e policiais e até mesmo de definir se no foco das nossas iniciativas estaria a mulher, como vítima por excelência das agressões masculinas, ou se toda a família, na qual as várias formas de violência florescem em múltiplas direções. Nesses momentos, o superego antropológico apenas atrapalhava as escolhas determinadas por fatores eminentemente práticos e políticos, e punha em risco os frágeis canais de comunicação que representavam nossa esperança de transformação.

No caso do treinamento de policiais, por exemplo, a missão era clara e espinhosa. Sonhávamos mudar a forma como o(a)s policiais tratavam (e tratam) as mulheres, substituindo a indiferença, o desrespeito e a descortesia habituais por uma atenção profissional e solidária. Parecia simples, mas não era. Nesse caso, para alterar as práticas fazia-se necessário interferir no plano das concepções e enfrentar pelo menos o mais resistente dos obstáculos ao bom atendimento: o preconceito. Diante das turmas de policiais a quem me cabia apresentar a problemática da violência contra mulheres, era preciso optar por uma interpretação. Só havia, nesse caso, um caminho possível: enfatizar a idéia da vitimização feminina para convencê-los de que as mulheres não apanham porque gostam, não são estupradas por terem instigado o estuprador e não permanecem por meses ou anos com seus agressores por ignorância ou por serem desavergonhadas. Embora absurdas, estas são ainda as idéias que orientam a atuação de muitos agentes de polícia, mesmo nas delegacias da mulher onde, supostamente, se deveria oferecer um tratamento mais respeitoso às vítimas.

Nesse contexto, de que valeria lembrar a violência entre casais homossexuais, femininos ou masculinos, repetir o fato de as mulheres serem predominantemente as agressoras, quando se trata de violência contra crianças ou destacar a existência de um número considerável de mulheres que agredem

unilateralmente seus maridos? De que serviria analisar a complexidade das dinâmicas psicológicas que estão na base das mais variadas situações de violência ou ressaltar diferenças culturais, no que diz respeito à própria definição do que seja violência e aos níveis de tolerância em relação a práticas violentas? Em que poderia ser útil, quando estava em jogo construir um sistema de segurança para a mulher, chamar a atenção para a fragilidade dos modelos explicativos e das descrições da violência que serviriam de base para nossas iniciativas?

O mais grave é que não só os agentes de polícia operam sobre o pano de fundo do preconceito. Como cidadãos, eles apenas expressam na linguagem policial o espírito que atravessa toda a nossa sociedade. Por isso, infelizmente, as mulheres em situação de violência também são tratadas de forma inapropriada por juízes, promotores, profissionais da saúde, por seus amigos e familiares e, embora com menos frequência, até pelos profissionais que as atendem nos abrigos e centros de atendimento especializados. O problema, a meu ver, é a conjugação dos clássicos estereótipos sobre os papéis de gênero e sobre as relações conjugais, a uma enorme desinformação sobre as dinâmicas da violência doméstica. O resultado é que, diante da incapacidade dos profissionais de compreender-lhes o comportamento, as mulheres vitimadas tendem a se recolher. Forma-se, assim, um círculo vicioso: elas não procuram ajuda porque não encontram pessoas capazes de compreendê-las e de fato ajudá-las e são acusadas, por isso, de não quererem sair da situação de violência. Em outras palavras, as vítimas permanecem sofrendo porque não conseguem o apoio necessário para sustar a violência e os profissionais que deveriam apoiá-las acabam por repeli-las, dada sua dificuldade de compreender o cerne do problema que as aflige. Como, sobretudo nos casos de violência conjugal, elas frequentemente renunciam ao direito de denunciar seus agressores e voltam

para o convívio do parceiro violento, acabam sendo vistas e tratadas como responsáveis pela situação em que se encontram. Sem entender que as hesitações, os recuos e as ambigüidades são reações típicas de quem vive em situação de violência crônica e que é exatamente para vencer essas dificuldades que elas precisam de apoio qualificado, esses profissionais costumam interpretar o comportamento das vítimas como desejo de servidão, misturado a uma certa indigência moral e acrescido de intrínseca rebeldia contra as regras do mundo legal. Eles não vêem que o drama da violência doméstica é precisamente esse: ela é crônica, recorrente e aprisionante; ela abala a autonomia da vítima e destrói-lhe a auto-estima e a capacidade de tomar decisões; ela se toma, para a vítima, extremamente ameaçadora, a ponto de paralisar suas iniciativas, e se dá, em muitos casos, associada a outros problemas graves, como a pobreza, a drogadição, a violência familiar e a violência social. Por isso, torna-se tão grave, tão arriscada e dificilmente superável sem a intervenção profissional, seja de policiais, psicólogos, assistentes sociais, advogados, juízes ou promotores.

É claro que a descrição que acabo de fazer será sempre uma generalização, mesmo que eu tome o cuidado de dizer que estou falando apenas de um tipo-ideal de vítima, que provavelmente não chega a se atualizar plenamente em nenhuma mulher real. O problema persiste. Do ponto de vista analítico, a descrição atropela a complexidade dos cenários possíveis, como toda generalização, ainda que venha cercada das ressalvas costumeiras. Da perspectiva prática, de nada serve ajustar os conceitos em sintonia fina, pois a solução possível no plano da retórica não ajudará a respaldar a melhor escolha ou a decisão mais correta. Em resumo, a interpretação transita facilmente pelas ambigüidades e inconsistências do mundo prático porque suporta, desde que claramente explicitados, os limites de seu próprio esforço em apreendê-lo.

É dessa forma que ela se enriquece. Por sua vez, a aplicação prática dos esforços interpretativos não admite a incompletude e deve expurgar de seus horizontes a dúvida e a autoconsciência crítica para viver a plenitude de suas potencialidades. É dessa forma, paradoxalmente, que ela se complexifica. O que importa, no final das contas, é que uma determinada generalização pode, no limite, salvar vidas, na medida em que, sendo plausível e consistente, ainda que infiel às múltiplas possibilidades do real, se contraponha a generalizações preconceituosas, que alimentam o desprezo negligente pelas centenas de milhares de mulheres que ainda vivem hoje em situação de violência.

Violência e intervenção

Malvina Muszkat*

Na equação custo/benefício, poucos têm sido os resultados obtidos nestes últimos 30 anos no que diz respeito à violência em geral e a violência doméstica em particular.

Do ponto de vista da sociedade civil a violência doméstica é um tipo de fenômeno que não comove as pessoas porque é vista como um problema relativo, exclusivo da mulher, e de menor importância no contexto da sociedade.

Do ponto de vista do Estado tende a ser visto apenas como um problema da ordem da legalidade para o qual se deve providenciar leis e medidas punitivas, o que tem sido feito em abundância com resultados, do meu ponto de vista, equivocados e ineficazes.

Já na intervenção, as práticas se apóiam, geralmente, numa leitura generalista e maniqueísta do fenômeno que divide o mundo em agressores e vítimas, esperando que as vítimas - sempre as mulheres -, por sua responsabilidade individual, superem os conflitos do casal, sem comprometimento do agressor. Espera-se que a mulher, por um ato de vontade individual, promova na relação do casal, condições para desenvolver formas mais brandas de resolução de conflitos.

A discussão a respeito do grave problema da violência de gênero, que quando praticada no espaço da família se denomina violência doméstica, vem requerendo re-definições que permitam dar conta de um fenômeno que envolve tantos fatores - culturais, sociais, psicológicos e interpessoais - e tem sido objeto de inúmeras simplificações.

* Pró-Mulher, Família e Cidadania. Pró-Mulher, Família e Cidadania.

Proponho chamar ao exercício da violência no espaço doméstico de *violência intrafamiliar*, considerando que numa família onde existe violência, não apenas um, mas todos os seus membros estão expostos a graves prejuízos, inclusive o agressor.

Violência e subjetividade

Para compreender o fenômeno da violência no nível subjetivo em suas múltiplas manifestações, é necessário considerar que a prática da força (forçar, fazer força, usar a força) pressupõe a **reação a uma resistência**, ou seja, **reação a uma força contrária**, um obstáculo, que se interpõe entre o sujeito e seu objetivo.

Dependendo da importância - objetiva ou subjetiva - do obstáculo e do objetivo do sujeito, sentimentos ameaçadores de dano, físico ou psíquico, poderão mobilizá-lo, provocando reações de intensa ansiedade que irão constelar uma disputa com o obstáculo ameaçador. Se a ameaça se tornar insustentável para o sujeito, o ato violento eclodirá como o instrumento interpessoal mais imediato para restabelecimento do controle da situação.

O ato violento corresponde ao uso de uma força invasiva que, através do constrangimento físico ou moral do Outro, resolve uma disputa, promovendo uma sensação momentânea de triunfo, de resgate de uma posição ameaçada que, em geral, está carregada de sentimentos de baixa estima e humilhação. No nível das interrelações e nas relações de gênero em particular, o desafio constante é manter os poderes que definem as posições e práticas nos relacionamentos. É no âmbito da família que as disputas de gênero se tomam mais acirradas, exigindo das partes uma capacidade de tolerância às acomodações, nem sempre existente.

Violência na família

Um dos equívocos básicos a respeito da violência intrafamiliar recai sobre uma visão romantizada da família, paradoxal com o fato de que crianças, mulheres e homens são preferencialmente prejudicados pelas pessoas que, se aprende a pensar, deveriam apenas amá-los.

A verdade é que o espaço privado é densamente carregado de conflitos. A dinâmica e a organização das famílias se baseia na distribuição dos afetos o que tende a criar no espaço doméstico um complexo dinamismo de competições e disputas que, antes de mais nada, são motivadas pela conquista de espaços que garantam o amor, o reconhecimento e a proteção, necessidades básicas da condição humana. O nível de intimidade e de disputa pelos afetos estimula sentimentos ambíguos de amor e ódio, aliança e competição, proteção e domínio, entre todos os seus membros. Pais e mães não são apenas amorosos e protetores, mas são também cruéis com seus filhos assim como cruéis entre si. Irmãos são cruéis uns com os outros ou com seus pais, e assim por diante.

Por isso é equivocado supor que estas disputas sejam orientadas **exclusivamente** pelas lutas de poder entre os sexos. E ainda mais, a prática da violência, mesmo que execrável, **não é incompatível** com o desejo de união e manutenção da família.

Maria Filomena Gregori, em *Cenas e Queixas*¹, observa que as mulheres não se submetem à violência apenas devido a sua condição de opressão, mas como uma prática de adaptação e negociação entre os sexos, no sentido de satisfazer o desejo de preservação do espaço doméstico.

Como primeiro núcleo de socialização, a família tem responsabilidades importantes na constituição das identidades, fornecendo insígnias que dizem para o sujeito quem ele é. Todo

¹ GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e prática feminista*. São Paulo, Paz e Terra, 1992.

sujeito se constrói a partir de uma composição de forças determinadas pelas experiências individuais e culturais transmitidas através dos cuidados que recebe. Estudos comprovam que o ciclo da violência começa cedo na vida das pessoas. Começa quando crianças, filhos de famílias violentas ou "disfuncionais", sentem-se abandonados e não encontram, no seu ambiente, razões para crer que são importantes. Começa quando são diretamente abusados pelos adultos ou quando aprendem, observando as relações entre esses adultos que é através da violência que se resolve conflitos.

As políticas públicas voltadas para as questões da criança e do adolescente ainda não se detiveram na análise a respeito de como famílias violentas fabricam jovens violentos. A exposição de crianças à violência intrafamiliar, é responsável pelo chamado "ciclo da violência intergeracional", que corresponde à reprodução da violência, seja na posição de vítima ou de agressor, tanto no âmbito da família como da sociedade. No caso da nossa clientela - população de baixa renda -, a grande maioria dos casos, seja na situação de vítima ou de agressor, provém de famílias violentas e é este ciclo que é necessário interromper.

Vivemos numa sociedade que condena a violência social, mas que estimula os meninos, no seu processo de socialização, à supressão de todas as suas emoções com exceção da raiva. Os meninos são submetidos a um processo de "endurecimento emocional" através da separação precoce da mãe, do impedimento de manifestações de ternura e do exercício da força e da agressividade não porque se "sintam fortes" mas porque "não podem se mostrar fracos" o que cria uma hipersensibilidade para qualquer sentimento de vulnerabilidade. Qualquer sensação de fragilidade pode ser o móvel desencadeante de sentimentos de humilhação e raiva muitas vezes incontrolláveis. Seguindo esse raciocínio, se considerarmos uma população de baixa renda como a nossa,

submetida a uma série de violências individuais e coletivas, que vão desde a privação de bens materiais, culturais e sociais até o enfrentamento e a banalização das condutas violentas, teremos um campo absolutamente propício para o exercício de todo tipo de violência em que homens agridem e matam outros homens, homens agridem suas mulheres, mulheres agridem seus filhos, que por sua vez serão futuros agressores.

Trata-se de uma população que vive em estado de marginalidade social em que o desejo de respeitabilidade é constantemente contrariado e o afeto densamente sobrecarregado de frustração. São sujeitos de famílias discriminadas e desrespeitadas pela sociedade que criaram para si um repertório de soluções compatíveis com os seus poucos recursos. Sem condições apropriadas ao lazer, fazem do bar ou da rua seu ponto de referência social, tendendo a voltar-se para o álcool, as drogas, o confronto entre os homens e a sexualidade promíscua, desafiando quase sempre a estabilidade social. Com isso, não pretendo confundir pobreza com sociopatia, quero, pelo contrário, chamar atenção para a inadequação e a violência das nossas políticas sociais e a má distribuição de recursos públicos. Isso tanto é verdadeiro que o jornal o *Estado de S. Paulo* de 26 de novembro de 2000 traz todo um caderno sobre como o crime organizado vem sitiando os bairros mais pobres de SP por falta da presença do Estado nestes locais, sem falar de outras carências básicas de saúde, ensino e lazer. Não se pode considerar o agressor dessa camada social como um representante típico do modelo hegemônico masculino. Mesmo que influenciado pelos seus estereótipos de força e poder ele não usufrui os benefícios da supremacia masculina.

A abordagem da violência intrafamiliar em população de baixa renda não pode excluir o cenário em que esta população está inserida. Sabe-se que a violência de gênero perpassa democraticamente todas as classes sociais o que não significa que possa ser compreendida como um fenômeno único.

Uma coisa, porém, é certa: a violência exercida pelos homens se apóia em paradigmas tradicionais da cultura que, mesmo considerados anacrônicos para os dias atuais, podem ser interpretados como uma forma de denúncia de uma sociedade ambígua e perversa que reprime e, ao mesmo tempo, cultua a violência.

O fato é que a violência e a desigualdade estão na base das próprias instituições. Suas raízes fazem parte do imaginário e permeiam as práticas e a cultura e é nisso que precisamos investir: na mudança das mentalidades, na desmistificação das premissas sobre as quais as políticas se apóiam, na busca de uma justiça mais reparadora e menos punitiva, na conscientização dos significados, e na garantia de um projeto político consistente.

Leis e Serviços

Leis de proteção à violência doméstica:

1a. Constituição Federal (1988)

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Art. 226 - A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

parágrafo 80. - O estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações.

1b. Legislação Estadual Infraconstitucional

*Lei no. 478, de 19.7.86, cria Centro de Orientação Jurídica e Encaminhamento da Mulher, integrando a Procuradoria Geral do Estado - **COJE**.*

*Lei no. 5.467 de 24.12.86, que dispõe sobre a criação das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher - **DPDM***

Decreto no. 29.981 de 1.6.89, que estabelece as atribuições e competências no âmbito das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher e dá providência correlata.

Artigo 12 - As Delegacias de Defesa da Mulher, têm, em suas respectivas áreas as seguintes atribuições:

I - a investigação e apuração dos delitos contra pessoa do sexo feminino, previsto no Título I, Capítulo II e Seção I do Capítulo VI e artigo 244, todos da Parte Especial do Código Penal;

II - o atendimento de pessoas do sexo feminino que procuram auxílio e orientação e seu encaminhamento aos órgãos competentes.

Parágrafo Único - As atribuições previstas no inciso I deste artigo serão exercidas concorrentemente com as unidades policiais de base territorial.

*Decreto no. 31.288, de 8.3.90, que cria pela Secretaria de Segurança Pública, o Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica - **COMVIDA**, e dá outras providências.*

Artigo 1o. - Fica criado, na Secretaria da Segurança Pública, o Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, integrado à estrutura da Delegacia de Polícia e subordinado, diretamente, à Assessoria Especial.

Parágrafo Único - A unidade criada por este artigo tem nível de divisão técnica e destina-se a acolher temporariamente as mulheres e seus filhos vítimas de violência doméstica, que estejam em situação de iminente risco à sua integridade física ou psíquica.

*Decreto no. 32.959, de 7.2.91, que instituiu no Estado de São Paulo o **Programa de Atendimento Integrado a Mulheres Vítimas de Violência** e dá providências correlatas.*

Artigo 2o. - O Programa de Atendimento Integrado a Mulheres Vítimas de Violência tem por objetivo garantir às mulheres vítimas de violência a manutenção de sua integridade física e a defesa de seus direitos.

Artigo 6o. - Fica criado o Grupo de Trabalho com a incumbência de articular as medidas necessárias à criação e

instalação de Centros de Atendimento Integrado a Mulheres Vítimas de Violência nos termos do artigo 42 deste decreto. Artigo 7o. O Grupo de Trabalho criado pelo artigo 6o. será constituído dos representantes dos órgãos, destinados pelo Governador do Estado:

I - Conselho Estadual da Condição Feminina, da Secretaria do Estado do Governo

II - Secretaria da Justiça

III - Procuradoria Geral do Estado

IV - Secretaria de Segurança Pública

V - Secretaria do Trabalho e de Promoção Social

As conquistas legais aqui elencadas não puderam, pelas mais variadas razões, ser devidamente implementadas. O **COJE** foi implantado, mas ficou vários anos praticamente sem funcionar. Recentemente, durante o ano 2000, diante de nova direção, vem tentando se reorganizar. Já o **COMVIDA** conta com **um único** abrigo, até hoje para toda a cidade de São Paulo e o **Programa de Atendimento Integrado** jamais foi implantado.

As **DPDMs**, hoje em dia em número de 307 em todo o Brasil (125 só em São Paulo), que desempenham um papel de importância no combate a violência contra a mulher, vêm sendo sobrecarregadas com atribuições que não são de sua competência, tais como funcionar como verdadeiros centros de serviço social, o que confirma, de um lado, a necessidade de um apoio consistente no sentido da capacitação dos profissionais e, de outro, que violência doméstica não se resolve apenas com polícia.

Os processos são morosos e, geralmente, não levam a qualquer solução.

Para resolver essa morosidade, foram criados os Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9099) que dão atendimento aos casos de "lesões corporais dolos as leves", cujas punições, com penas alternativas inteiramente descabidas, tem desmoralizado ainda

mais as mulheres que tem tido a coragem de enfrentar um processo contra seu companheiro.

Para sintetizar, pode-se dizer que, apesar dos avanços legais, a questão da violência intrafamiliar, hoje acrescida do grande número de mulheres infectadas pelo HIV (que considero como mais uma forma fatal de violência) está longe de ser equacionada e merece ser repensada.

Uma nova abordagem

Buscando investir na mudança das mentalidades e na resolução de alguns equívocos sobre as quais as atuais políticas se apóiam, nós da Pró-Mulher, Família e Cidadania procuramos um método que servisse de ferramenta política, cuja ideologia não atendesse apenas a necessidades assistencialistas, mas atribuísse responsabilidades e possibilidade de reparação das partes entre si.

Consideramos que:

- 1 a violência doméstica é uma doença social;
- 2 o conflito faz parte integrante das relações familiares;
- 3 o conflito e a disputa na dinâmica das famílias são regra e não exceção;
- 4 a violência doméstica não resulta exclusivamente das categorias sociais de gênero;
- 5 as mulheres não são apenas vítimas irresponsáveis mas sujeitos constituintes de sua própria situação;
- 6 as mulheres não são sujeitos, "mais responsáveis" capazes de superar seus problemas por um ato de vontade individual;
- 7 o agressor não pode ser "poupado" da intervenção. Relacionamentos interpessoais são resultados de uma parceria;
- 8 precisamos de métodos de ressocialização dos sujeitos;

9 é preciso interromper o "ciclo da violência intergeracional" ;

10 a justiça comum não atende às necessidades das partes, além de não garantir os "acordos" entre elas.

Na procura de uma justiça reparadora, o método da Mediação Familiar nos pareceu o mais adequado, considerando que através de sua intervenção toma-se possível fazer reparações pessoais e fugir ao paternalismo da justiça comum. O método permite:

1. intervir junto às partes com o intuito de estimular e proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento da autonomia e autodeterminação dos sujeitos;

2. evitar as soluções ganha/perde, propiciando situações de negociação em que benefícios e perdas, desejos e ilusões podem ser discutidos e acordados sem qualquer intervenção paternalista;

3. facilitar a comunicação indicando formas alternativas de resolução dos conflitos pela articulação de acordos apoiados sobre um ponto de interesse comum para as partes (em geral os filhos).

Julgamos se tratar de um método que permite às pessoas reavaliar os seus papéis sociais, restaurar sua auto-estima e dignidade e seus direitos de cidadão além de questionar os mitos construídos sobre as categorias de gênero que têm habitado a consciência e o inconsciente coletivo da nossa cultura.

Com esta metodologia pensamos estar atendendo as premissas das quais havíamos partido. A primeira indicação a respeito do sucesso da escolha foi a de uma total inversão no número de desistências das mulheres durante o processo, fenômeno habitual nos casos de denúncia. As desistências passaram de 78% para 18% dos casos.

O atendimento em conjunto tem se mostrado mais eficiente, porque permite, a nós e a nossa clientela, entender de

fato quais os interesses que estão em jogo nas situações e discuti-los com as partes e posteriormente com toda a rede familiar. Podemos, ainda, proporcionar-lhes a oportunidade de ouvir e refletir melhor sobre os seus próprios conflitos e os conflitos do outro numa relação de alteridade, e buscar novas formas de solução que não passem pela ação penal.

Dar transparência às motivações subjetivas camufladas por trás de atitudes onipotentes, como no caso da violência doméstica, é uma forma de desmoralizar o mito do poder masculino, uma forma de instaurar a democracia nas relações de gênero.

Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade*

Heleieth I.B. Saffioti**

O maior levantamento de dados sobre violência no Brasil, que se conhece, foi realizado em 1988¹. Incidiu sobre violência física denunciada e não denunciada, compreendendo, portanto, a violência doméstica. Embora esta última não seja apresentada separadamente, é possível lê-la, pelo menos em parte, pois consta o local da agressão, assim como a relação entre vítima e agressor. Obviamente, a violência doméstica perpetrada fora do domicílio não é passível de leitura específica.

Em agosto de 2000 ocorreu, em Ibiúna, SP, o femicídio da jornalista Sandra Florentino Gomide, praticado pelo também jornalista Antônio Marcos Pimenta Neves. Crime passionai caracteriza tipicamente violência doméstica, embora haja tido por cenário um haras e não um domicílio. Como já se explicou², não obstante haver grande sobreposição entre violência intrafamiliar e violência doméstica, ambos os tipos apresentam também segmentos distintos. As duas modalidades podem ocorrer dentro ou fora do domicílio. A família, no primeiro caso, e a unidade domiciliar, no segundo, constituem referências importantes para seu entendimento e distinção,

* Esta pesquisa contou com o apoio das seguintes agências de fomento: CNPq, FAPESP, Fundação Ford, Fundação MacArthur, UNICEF, UNIFEM.

** Professora do Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais, PUC-SP.

¹ FIBGE. *Participação Político-Social* - 1988. Vol. 1 - Justiça e Vitimização. Rio de Janeiro, 1990.

² SAFFIOTI, H.L.B. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: KUPSTAS, M. (org.) *Violência em debate*. São Paulo, Editora Moderna, 1997.

como também para sua definição. O grupo domiciliar inclui, com frequência, pessoas não vinculadas consangüineamente à família dele fundadora. Trata-se de não-parentes agregados ou assalariados sujeitos à autoridade do **socialmente** considerado chefe do domicílio. O advérbio **socialmente** é importante, na medida em que não remete o leitor/ouvinte a um documento estatístico ou legal, mas aos costumes vigentes. A norma da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) consiste, há duas décadas, em permitir que o informante do censo e das PNADs (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios) eleja o chefe da família. Embora a Constituição Federal haja reconhecido a co-chefia da família, no formulário da FIBGE continua existindo (Censo de 2000) um único campo para este registro, ficando impossibilitada a menção de duas pessoas, correntemente marido e mulher. Havendo homem adulto e normal presente no domicílio, é ele, via de regra, o indicado pela(o) informante como chefe da família. Não raramente, o homem está desempregado e a mulher, com ou sem ajuda de filhos, sustenta toda a família. Socialmente, contudo, ele continua o chefe do grupo familiar, na medida em que dá ordens e, neste sentido, chefia os demais membros. Chefiar significa, do ângulo social, muito mais que manter financeiramente. Assim, pode-se ter segurança de que o homem não chefia famílias constituídas por mulheres e seus filhos. Nas demais, quando não há declaração expressa de que a mulher é a chefe, permanece a dúvida.

O presente estudo incide sobre violência doméstica. Ora ela é mais ampla que a intrafamiliar ou simplesmente familiar, pois atinge não-parentes moradores do domicílio. Porém, esta última abarca pessoas pertencentes à mesma família e que, entretanto, podem viver em domicílios, municípios, regiões e países muito distantes. Certamente, a violência física e a sexual exigem a presença das partes, podendo a psicológica ser praticada à distância, via correio e via as várias modalidades

proporcionadas pelo telefone. Como não se tinha a pretensão de poder captar a violência emocional, a proposta incluía apenas violência física e sexual. Como, entretanto, estas duas formas vêm sempre acompanhadas por violência psicológica, acabou-se por coligir amplo material sobre este sub-tema.

Os anos investigados foram 1988 e 1992. A primeira DDM (Delegacia de Defesa da Mulher) foi criada em São Paulo, em 05/08/1985 e, em seguida, vieram várias outras. A denominação da delegacia da mulher varia. Decidiu-se manter o título paulista em virtude de este Estado ter sido pioneiro na criação e implementação desta medida. Esta estava destinada a ser uma medida isolada, não uma política pública de combate à violência doméstica. Posteriormente, dezenas de DDMs foram criadas, sem que se qualificassem seus profissionais (muitas mulheres e alguns homens) no tema relações de gênero. Hoje, o Estado de São Paulo conta com 126, ultrapassando duas centenas delas o número em todo o país. Em São Paulo, em março de 1998, foi ministrado curso sobre relações de gênero, incluindo-se este tipo específico de violência, para todas as delegadas de DDMs do Estado. Lamentavelmente, o curso teve duração de apenas uma semana e, embora haja demanda neste sentido, não mereceu continuidade. Desta sorte, tratou-se tão-somente de uma tentativa de sensibilização. A ausência de qualificação específica das(os) policiais no tema relações de gênero provoca, muitas vezes, mau atendimento, e, sempre, uma brutal heterogeneidade de tratamento das vítimas. Isto não significa que as DDMs sejam inúteis. Ao contrário, têm visibilizado o fenômeno, propiciando, às mulheres, bem como à sociedade como um todo entender os direitos humanos de forma mais abrangente, ou seja, também como femininos. Esta medida estatal tem sido altamente insuficiente, mas, nem por isso, desprezível. Não se pode imputar responsabilidade às policiais, pois a maioria delas deseja aprofundar-se nos estudos de gênero. Mais do que isto, o país carece de uma infra-

estrutura de serviços que muito auxiliaria o trabalho da polícia. Diz-se que há, no país, cerca de duas dezenas de abrigos para mulheres vítimas de violência e seus filhos. Todavia, parece que apenas onze funcionam adequadamente. Ainda que se tratasse da primeira quantidade, o número seria ridículo diante de quase 170 milhões de habitantes. A grande São Paulo, com aproximadamente 15 milhões de habitantes, conta com dois abrigos. Era, pois, impossível, nos anos de referência da pesquisa - 1988 e 1992 - não engavetar a queixa, sabendo que a vítima teria de ser devolvida para o domicílio de seu agressor.

O ano de 1988 foi, assim, escolhido em virtude de já terem surgido várias DDMs. Quando a data de nascimento da DDM foi 1989, tomou-se este ano como referência. Por outro lado, há DDMs que só surgiram em 1992, tomando impossível a comparação entre os dois momentos de referência. Como o projeto foi elaborado em 1993, decidiu-se tomar o ano de 1992, considerando-se adequado um período de quatro anos para se avaliarem as tendências do fenômeno violência doméstica.

Nos dois momentos-referência vigiam os dispositivos do Código Penal, uma vez que a Lei 9.099, que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, entrou em vigor em novembro de 1995. Isto merece atenção, porquanto a pena cominada a lesão corporal dolosa (LCD) era de três meses a um ano de detenção, sendo o acusado considerado réu e, uma vez condenado, pesava-lhe a perda da primariedade. Esta figura funcionava, pelo menos em certo grau, como freio à reincidência, na medida em que réu não-primário estava sujeito a detenção. Isto, porém, era muito relativo em virtude da existência de ampla impunidade. Desta forma, o caráter mais marcante da violência doméstica - reiterativo - concretizava-se. A partir da criação dos Juizados Especiais, entretanto, o rito de julgamento sofreu profundas mudanças, atingindo em cheio crimes cominados com até um ano de detenção, dentre os quais cabe mencionar

LCD por se tratar do tipo penal mais freqüente no seio da violência doméstica.

A pretensão original do projeto consistia em investigar todas as capitais de Estado, assim como vinte e uma cidades do interior do Estado de São Paulo por se tratar de área bastante desenvolvida, comportando inclusive cidades com um milhão de habitantes. A amostra dos municípios do Estado de São Paulo foi selecionada a partir de vários critérios como número de habitantes, tipo de economia, ser ou não sede de região administrativa. Procurou-se diversificar o mais possível a amostra de modo a que ela pudesse retratar o Estado. Trabalhou-se com 21 cidades, o que representou uma cobertura bastante ampla. As cidades investigadas foram: Andradina, Araraquara, Araçatuba, Assis, Bauru, Campinas, Cotia, Franca, Jundiaí, Marília, Mogi das Cruzes, Piracicaba, Presidente Prudente, Registro, Rio Claro, Santos, São Carlos, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Votuporanga. Ou por não se encontrarem as pessoas adequadas para coletar os dados ou por elas considerarem insuficiente a quantia que se podia pagar, algumas unidades da federação não foram investigadas. Sergipe, Alagoas, Santa Catarina, Paraná, Piauí, Roraima. Foram cobertas as seguintes capitais de Estado: Belém, Belo Horizonte, Campo Grande, Cuiabá, Fortaleza, Goiânia, João Pessoa, Macapá, Manaus, Natal, Palmas, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo e Vitória. Em Porto Alegre o trabalho foi realizado, mas parcialmente não entregue nos moldes acordados, sendo possível utilizar apenas uma parte dos dados. O Distrito Federal foi incluído.

Û ideal teria sido utilizar o método do *survey*, trabalhando-se, portanto, com amostra representativa da população brasileira. Todavia, como o país é muito grande, este esquema de amostragem significaria um custo excessivamente elevado. Optou-se, então, por trabalhar com violência

doméstica denunciada, o que deixa de fora os casos não levados ao conhecimento da autoridade policial. Obviamente, é impossível um levantamento completo, na medida em que, primeiro, seria um censo do fenômeno e, segundo, muitas vítimas de violência doméstica negam as ocorrências, já que sentem vergonha de relatá-las.

A pesquisa envolve uma dimensão quantitativa, que consiste no levantamento de boletins de ocorrência (BOs) de todas as DDMs das cidades selecionadas, assim como dos BOs de 10% das delegacias convencionais de polícia. Todos os BOs pesquisados foram, obviamente, lavrados em 1988 e 1992. O volume de trabalho foi gigantesco, na medida em que as informações dos BOs eram copiadas manualmente para, depois, serem digitadas em computador. O ideal teria sido dispor de grande número de computadores portáteis, a fim de reduzir o trabalho e agilizar a pesquisa. Isto, porém, representava um custo excessivamente alto para os recursos do projeto, tendo ficado, portanto, fora de cogitação. Foram preparados formulários nos quais as informações eram anotadas à mão. Um formulário dizia respeito à violência doméstica; outro, à violência não-doméstica e costumeiramente praticada contra mulheres, crianças e adolescentes, segmentos da população privilegiados neste estudo. Isto não significa que a violência doméstica contra homens tenha sido negligenciada. Embora ela tenha se revelado insignificante, ou porque sua prevalência é diminuta ou porque há sub-notificação em virtude do machismo, foi importante investigá-la para revelar a perspectiva desta pesquisa. Isto equivale a dizer que se negou, permanentemente, o maniqueísmo propalador da errônea idéia de que as mulheres são sempre vítimas da violência masculina e incapazes de praticar atos violentos, assim como de que os homens são sempre violentos em relação a mulheres e nunca vítimas destas criaturas. Com relação à sub-notificação,

entretanto, não se têm meios de saber qual delas é a maior: a do homem ou a da mulher.

Escolheu-se a seguinte relação de crimes, que podem ser caracterizados como violência doméstica ou não-doméstica, dependendo da relação entre vítima e agressor: homicídio, tentativa de homicídio, auxílio ou induzimento a suicídio, aborto provocado por terceiros, lesão corporal dolosa, lesão corporal culposa, perigo de contágio venéreo, abandono de incapaz, abandono de recém-nascido, maus tratos, calúnia, difamação, injúria, constrangimento ilegal, ameaça, seqüestro/cárcere privado, violação de domicílio, tentativa de furto, furto qualificado, furto, roubo, roubo com morte, tentativa de roubo, dano material, estelionato, tentativa de estelionato, atentado contra liberdade de trabalho, estupro, atentado violento ao pudor, sedução, corrupção de menores, rapto consensual, favorecimento da prostituição, rufianismo, tráfico de mulheres, adultério, abandono material, desobediência, desacato. Além destes delitos capitulados no Código Penal, levantaram-se também casos de desinteligência e de ato infracional.

A péssima qualidade do preenchimento dos BOs prejudicou extremamente a pesquisa. Na maioria destes documentos não constam dados como idade, profissão, grau de escolaridade, estado civil. Isto equivaleu a reduzir a números muito baixos as ocorrências criminais sempre que a tabela traga uma das variáveis pouco anotadas em BOs, uma vez que se eliminou a categoria Não Consta (NC). Aparte esta falha grave, que diz respeito ao preenchimento do BO, há que se melhorar o próprio formulário para a coleta legal dos dados das vítimas e agressores nas delegacias de polícia. A Lei 9.099 substituiu grande parte dos BOs por termos circunstanciados (TCs), que tampouco são bem elaborados.

Reitera-se que se trabalhou com violência doméstica denunciada, tendo-se pesquisado uma parte significativa da não-doméstica, com a finalidade de se compararem as duas

modalidades. A dimensão qualitativa da investigação consistiu em entrevistar, por DDM, três policiais - a delegada, a investigadora e a plantonista - e três vítimas - uma dona-de-casa e uma trabalhadora que tivessem sofrido violência física e uma acometida por violência sexual, preferencialmente na infância ou na adolescência. Estas últimas foram raras. A explicação que se encontra para este baixíssimo índice de denúncia reside no fato de os Conselhos Tutelares (CT) terem sido implementados três ou quatro anos depois da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, portanto, posteriormente ao segundo ano-referência da pesquisa. Com a implantação dos CTs, um número muito maior de abusos sexuais, incestuosos ou não, passou a chegar a estas instituições, obrigadas a denunciar tais ocorrências. Outra dificuldade encontrada na realização do estudo esteve na impossibilidade de localizar muitas das vítimas que registraram ocorrências em 1988 e 1992. Ainda que se haja feito um enorme esforço neste sentido, muitas delas precisaram ser substituídas por vítimas recentes. Na medida em que o objetivo destas entrevistas consistiu, precipuamente, em aprofundar a compreensão da violência doméstica, este fato não representou prejuízo. No que tange à avaliação do atendimento dispensado pelas DDMs, é preciso considerar que, com a Lei 9.099, estas instituições policiais perderam a função de investigar, uma vez que o inquérito policial desapareceu. Todavia, o atendimento ainda pode ser avaliado, porquanto deve, ou deveria, ser diferenciado. Afora os dados objetivos sobre as vítimas, manualmente assentados no papel, as demais informações foram gravadas para posterior transcrição. Foram realizadas 290 entrevistas semi-estruturadas. Algumas delegadas recusaram-se a prestar informações, o mesmo tendo ocorrido com outras policiais. Raramente isto se deu com vítimas.

Fazia parte do desenho da pesquisa a busca de dados em delegacias de crianças e adolescentes, o que não foi possível

realizar dada a negação de autorização. Também integrava o plano original a idéia de acompanhar as ocorrências de violência doméstica desde seu registro na polícia até a prolação da sentença e, se possível, até a verificação do cumprimento ou não da pena. Infelizmente, se encontraram obstáculos intransponíveis, ou seja, a não-autorização por parte dos juízes. No Município de São Paulo, puderam-se consultar quase novecentos processos criminais, trabalho que revelou altíssimo grau de impunidade.

Não se conta, no Brasil, com a compreensão e a colaboração de numerosas autoridades, o que dificulta muitíssimo a investigação científica. Com todas as dificuldades encontradas, certamente prejudiciais à pesquisa, conseguiu-se traçar um quadro estatístico do fenômeno, assim como aprofundar seu estudo.

As tabelas estão em fase de análise. Os dados qualitativos, coligidos por meio de entrevistas, demonstram, no que tange ao exercício da função de policiais de DDMs, o seguinte:

1. o atendimento em DDMs apresenta um grau inaceitável de heterogeneidade, passível de correção caso o Estado propicie a todas(os) as(os) trabalhadoras(es) de DDMs a formação em relações de gênero;
2. o grau de êxito do atendimento depende do tipo de intuição das(os) policiais, assim como de serem portadoras(es), em maior ou menor medida, de preconceitos;
3. pesam sobre as DDMs numerosos pré-juízos, donde serem chamadas de a cozinha da polícia;
4. muitas delegadas sem identificação com as causas feministas recebem como punição sua remoção de uma delegacia distrital para uma DDM;

5. a responsabilidade pela conduta ilegal de "retirada da queixa"³ não pode ser imputada, pelo menos, inteiramente, às delegadas, uma vez que nunca houve, no país, uma infraestrutura que permitisse seja manter o agressor fora do âmbito de circulação de sua vítima, seja colocar esta última e seus filhos em lugar seguro, fora do alcance do primeiro.

No que respeita diretamente à violência doméstica, uma grande parte das mulheres que a vivenciou considera mais difícil superar a violência psicológica - humilhações que reduzem a auto-estima - do que certas agressões físicas como tapa, empurrão. Isto merece reflexão. Por uma parte, estas mulheres não levam em conta a escalada da violência doméstica. E, no entanto, do empurrão e do tapa, aparentemente "infrações penais de menor poder ofensivo"⁴, pode-se chegar, ao longo do tempo, ao femicídio. A crença, altamente difundida, de que o marido / companheiro deixará de ser violento - o que repousa numa enorme onipotência - induz a mulher à decisão de lhe dar mais uma oportunidade, persistindo na relação.

O sentimento de onipotência experimentado pela maioria das mulheres transforma-as, não em cúmplices, conduta que exigiria plena consciência do contexto social, econômico e político que comporta as relações patriarcais de gênero, mas em colaboradoras, em inocentes úteis. Ao se atribuírem a capacidade de produzir mudanças de base em seus parceiros,

³ Já que nunca existiu como figura jurídica, seu significado é o engavetamento. Na ausência de uma verdadeira política de combate à violência, a delegada encontrava-se diante do impasse: devolver a vítima para seu domicílio e de seu agressor, dando início ao inquérito ou a ele dando continuidade, ou cessar os procedimentos policiais, poupando a vítima de outras violências e deixando o réu impune.

⁴ Expressão usada na Lei 9.099/95, cobrindo "as contravenções penais e os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a um ano" como, por exemplo, LCD.

as mulheres vítimas de violência doméstica caem na armadilha das normas que regem as relações entre a categoria social homens e a categoria social **mulheres**, que incluem o endeusamento da mãe e, por conseguinte, um exagero da capacidade feminina de modelar os filhos.

Ter a auto-estima reduzida por uma humilhação praticada pelo companheiro repercute de forma mais negativa na vítima provavelmente por retirá-la do pedestal que ocupa na qualidade de mãe. Desta sorte, transformações radicais no padrão dominante de relações de gênero requerem profunda compreensão da sociedade em sua inteireza. A introdução da perspectiva de gênero em todos os campos do conhecimento certamente propiciará a construção de uma consciência crítica, sobretudo, nas mulheres, mas também nos homens, capaz de conduzir a mudanças substanciais na direção de uma sociedade menos iníqua.

"Crimes de bagatela":
a violência contra a mulher na justiça
do Rio de Janeiro*

Sérgio Carrara**
Adriana R. Barreto Vianna
Ana Lúcia Enne***

Introdução

Esse trabalho pretende contribuir à discussão sobre situações de violência denunciadas por mulheres através das **Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher** (DEAMs) do Rio de Janeiro e sobre o modo como tais situações são percebidas – vale dizer construídas – em seus desdobramentos judiciais¹. Se várias pesquisas tiveram como foco de investigação os atendimentos realizados nas próprias delegacias², nossa

* Comunicação apresentada à Reunião da Associação Brasileira de Antropologia, Fórum Gênero, Corpo e Direitos, Brasília, julho de 2000.

** Professor do Instituto de Medicina Social, UERJ.

*** Adriana Vianna e Ana Lúcia Enne são doutorandas em antropologia social no Museu Nacional, UFRJ.

¹ Os dados aqui apresentados são resultado da pesquisa empreendida no Núcleo de Pesquisas do ISER, com apoio da Fundação Banco do Brasil, entre março de 1995 e julho de 1996. Resultados de pesquisas anteriores sobre o mesmo tema realizadas pelo Núcleo podem ser encontrados na publicação em SOARES, L. E. *et alli. Violência e Política no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Relume Dumará/ISER, 1996; e SOARES, L.E.; SOARES, B.M.; MUNIZ, J. e CARNEIRO, L.P. *Violência contra a mulher: levantamento e análise de dados sobre o Rio de Janeiro em contraste com informações nacionais*. Rio de Janeiro, Núcleo de Pesquisas do ISER ed., 1993.

² Ver, entre outros, Brandão, E. R. Novos corredores da DEAM. Dissertação de mestrado, Departamento de Ciências Humanas e Saúde, IMS/UERJ, 1997; MUNIZ, J. Os direitos dos outros e outros direitos: um estudo sobre a

preocupação principal foi acompanhar o percurso dos casos depois que a polícia os envia à justiça. A observação sistemática do trabalho realizado pelas DEAMs tem permitido aos pesquisadores percebê-las enquanto instâncias privilegiadas para negociação de conflitos. O número reduzido de queixas que se transforma em inquéritos enviados à justiça expressaria, portanto, não apenas a morosidade ou a ineficiência da polícia, mas a ocorrência de uma experiência singular de mediação de conflitos, de arbitragem extra-oficial, onde, graças à autoridade de delegadas e detetives, as correlações de força e os valores já cristalizados no seio da família podem ser alterados. Além disso, os dados etnográficos coletados por estes pesquisadores revelaram que, em muitos casos, as DEAMs produzem uma espécie de pedagogia prática, através da qual altera-se o próprio padrão de percepção da violência exercida sobre mulheres, que, às vezes, submetidas há muitos anos a abusos sexuais e agressões, incorporam e naturalizam tais atos, não os identificando como violentos e, muito menos, como criminosos.

Uma primeira preocupação de nossa pesquisa foi verificar se essa dupla dimensão - de negociação e pedagogia - apresentada pelas DEAMs se mantém nos outros níveis do aparelho judiciário e com que contornos. Assim, a nossa primeira tarefa consistiu na localização de tais casos nos labirintos da justiça do Estado do Rio de Janeiro. Ao executá-la, penetramos em um outro cenário totalmente distinto do das delegacias, embora a ele articulado. Trata-se das centrais de inquérito³, das varas criminais e dos tribunais. Como veremos,

negociação de conflitos das DEAMs/RJ; e SOARES, B.M. Delegacia de atendimento à mulher: questão de gênero, número e grau. In: SOARES, L. E. *et alli. Violência e Política no Rio de Janeiro*. Op.cit.

³ Como se verá as centrais de inquéritos foram fundamentais para nossa pesquisa. Essa nova instância do sistema judiciário passou recentemente a fazer parte do estreito gargalo através do qual milhares de queixas apresentadas em DEAMs transformam-se em inquéritos policiais e

nas mãos de promotores, defensores e juízes, as queixas e as acusações das mulheres são novamente filtradas e reelaboradas segundo outros imperativos organizacionais e outros esquemas de percepção.

De acordo com o que pudemos observar, os critérios de avaliação dos inquéritos estão organizados ao longo de dois eixos distintos. No primeiro deles, os critérios relacionam-se com a percepção do caráter especial da violência contra a mulher frente a outros tipos de violência e com a interpretação dos "verdadeiros" interesses das vítimas; e, no segundo, relacionam-se à manutenção de um determinado padrão de funcionamento do aparelho judiciário. Isso ficou evidente desde o nosso primeiro contato com uma das promotoras que, durante o período da pesquisa, era responsável pelos casos vindos de DEAMs. Tais casos foram caracterizados por ela como sendo, de modo geral, mais "sociais" que "criminais". Essa afirmação aponta para a identificação de uma "clientela" específica da DEAM que determinaria, em grande medida, o tipo de queixas ali registradas. O acusado é caracterizado de acordo com um modelo genérico, onde se destacam, como elementos explicativos para seu comportamento agressivo, a sua extração social e o caráter "familiar" e/ou "amoroso" do conflito denunciado. Nas palavras da promotora: "...quando o cara está desempregado, bebendo" ou "depois de um dia de trabalho, o trem lotado...", ele "chega em casa e a mulher reclamando, acaba perdendo a cabeça...". Nesse sentido, os acusados não seriam propriamente criminosos, do mesmo

posteriormente em denúncias formalizadas pelo Ministério Público. Assim, as centrais decidem a "validade" ou não desses inquéritos, não só quanto aos critérios técnicos de sua elaboração, mas quanto à própria pertinência da acusação original e de sua tipificação como crime. Os inquéritos considerados insuficientes para gerar uma denúncia são enviados às varas com um pedido de arquivamento aos respectivos juízes.

modo que as denúncias levadas às DEAMs não seriam crimes como outros quaisquer, mesmo que formalmente envolvam os mesmos atos (agressões, ameaças etc.). Parece ser possível afirmar, portanto, que os casos oriundos das DEAMs são avaliados e valorados não apenas pelas diferenças que mantêm entre si (agressões consideradas graves ou não, por exemplo), mas pela posição que ocupam (ou que lhes é atribuída) no quadro mais amplo da criminalidade da cidade⁴.

A escolha dos processos

A escolha dos processos a serem analisados partiu de investigação realizada sobre os dados globais de duas, das três centrais de inquérito existentes à época no Estado do Rio de Janeiro⁵. As centrais de inquérito começaram a ser criadas em 1991, obedecendo a uma preocupação de "aproximar" as delegacias do aparelho judiciário, colocando-as sob supervisão e fiscalização mais estritas. Procurava-se, de um lado, tornar mais eficiente o aparelho judiciário, através da agilização da formação dos processos, e, de outro, aliviar o acúmulo de

⁴ O impacto desse tipo de avaliação na trajetória dos casos de violência contra a mulher no interior do sistema judiciário será avaliado adiante, através da análise dos inquéritos/processos. É importante ressaltar aqui apenas o fato de que, em parte, tais avaliações parecem ser também efeito da organização das centrais de inquérito. Ao concentrar todos os inquéritos em uma mesma instância (não os distribuindo pelas diferentes varas logo que saem das mãos da polícia), as centrais de inquérito propiciam mais imediatamente a comparação entre os diversos tipos de criminalidade. Além disso, como se verá, a organização das centrais permite que um único promotor se "especialize" em inquéritos provenientes de um determinado tipo de delegacia. Se esse tipo de organização pode oferecer uma melhor articulação entre delegados e promotores, também contribui para que os critérios pessoais de um determinado promotor sejam generalizados para todos os casos avaliados.

⁵ No período da pesquisa, o Estado do Rio de Janeiro contava com a central de inquérito da cidade do Rio de Janeiro, a de Niterói e a de Duque de Caxias.

processos nas varas criminais, através da instituição de uma instância intermediária de avaliação e triagem. Desse modo, os promotores das centrais faziam uma primeira avaliação dos casos e os encaminhavam às varas com pedido de arquivamento ou de denúncia. Entre os anos de 1992 e 1994, as duas centrais avaliaram 1153 inquéritos, dos quais 64'7'0 foram encaminhados com pedido de arquivamento e 36% com pedido de denúncia.

O universo total de inquéritos encaminhados pelas DEAMs à justiça revela uma concentração expressiva em dois tipos de acusação, *lesões corporais e ameaça* (respectivamente artigos 129 e 147 do Código Penal). No caso da 1a. Central de Inquéritos, por exemplo, entre fevereiro de 1991 e julho de 1995, dos 847 inquéritos que os seus promotores enviaram para as varas criminais, 64,5% correspondiam a casos de lesão corporal, e 32,5% a casos de ameaça. Os 4% restantes distribuíam-se majoritariamente entre os *crimes sexuais (estupro, atentado violento ao pudor e sedução)*. Para definir o universo de processos a serem abordados qualitativamente, concentramos a análise nos dados da 1TM Central de Inquéritos. Dos 847 inquéritos avaliados nessa instância, de fevereiro de 1991 a julho de 1995, 122 foram selecionados, seguindo uma amostragem que acompanhava as proporções encontradas nos dados globais no que dizia respeito ao ano do processo, à sua situação (se ele havia sido arquivado ou denunciado) e, finalmente, o tipo de crime sob apuração⁶. O presente trabalho tem, portanto, como

⁶ Para não correr o risco de não trabalhar com nenhum caso envolvendo crimes sexuais, dado seu pequeno número quando comparados com casos de lesão corporal e ameaça, optamos por sobre representá-los em nossa amostra. Assim, se para os dados globais referentes a todos os inquéritos avaliados pela 1. Central entre 1991 e julho de 1995, os crimes sexuais (estupro, atentado violento ao pudor e sedução) representavam 2,9%, na nossa amostra eles passaram a corresponder a 6,5% de todos os casos.

referência esse universo de 122 casos, representativos do conjunto global dos casos enviados à justiça do estado do Rio de Janeiro pela 1a. Central de Inquéritos.

1. A lógica do arquivamento e da absolvição

As razões do arquivamento

Acompanhando, proporcionalmente, a frequência verificada no conjunto dos inquéritos oriundos da DEAM, e avaliados pela 1a Central de Inquéritos do Ministério Público, 61,5% dos inquéritos que compõem nossa amostra, entre os anos de 1991 e 1995, foram encaminhados às varas criminais do Rio de Janeiro com pedido de arquivamento exarado pelos promotores daquela central. Porém, antes de explorarmos as razões mais comumente acionadas pela promotoria ao pedir o arquivamento de um inquérito, devemos ter em mente que, ao menos quando estão em causa as queixas que afluem à DEAM, a interrupção do processo penal é fenômeno complexo e nem sempre está na inteira dependência da avaliação dos promotores.

Para analisar esse significativo número de arquivamentos é necessário distinguir de antemão dois cenários bem distintos. O primeiro diz respeito aos casos envolvendo crimes que dependem de representação, nos quais a vítima retrata-se em tempo oportuno, não deixando alternativa aos promotores, senão solicitar o arquivamento do inquérito, e aos juízes, senão acatar a solicitação dos promotores. Segundo nossos dados, a retratação da vítima ocorreu em 17% de todos os inquéritos analisados ou em 28% de todos os que foram arquivados. Todos os casos envolviam crimes de ameaça (art.147 do Código Penal). O segundo cenário corresponde então a 72% de todos os inquéritos que foram arquivados, nos quais coube efetivamente aos promotores decidirem. É apenas aqui que podemos

encontrar elementos capazes de revelar quais são, e como se organizam, seus critérios de avaliação. Em nenhum desses casos os juizes manifestaram qualquer discordância quanto à pertinência do pedido de arquivamento (todos foram arquivados). Disso, pode-se concluir desde logo que as centrais de inquérito vêm se constituindo efetivamente em instância fundamental na definição da trajetória que, no âmbito do judiciário, têm percorrido os inquéritos abertos pela polícia para investigar crimes cometidos contra mulheres.

Quando a mulher desiste...

Segundo nossa amostra, em 40% de todos os inquéritos analisados, independente do tipo de crime a ser apurado, há manifestação do desejo das vítimas de encerrá-los, de interromper seu percurso, de impedir que cheguem a julgamento. A intervenção da mulher no sentido do arquivamento parece atingir, sobretudo, os crimes de ameaça, ocorrendo em pelo menos 58% de tais casos⁷. Mas o desejo de encerrar o processo emerge também em inquéritos envolvendo outros tipos de crime. Nos casos de lesão corporal (art. 129), o número de mulheres desejando explicitamente o fim do processo é bem menor do que nas acusações de ameaça, mantendo-se, entretanto, em torno de 34%. É apenas nos crimes sexuais que as manifestações das mulheres no sentido do arquivamento do inquérito são em número sensivelmente menor, atingindo somente um dos oito casos analisados.

Não se trata aqui de explorar as razões da aparente hesitação das mulheres em manter até o fim a denúncia feita, o

⁷ De todo modo, note-se que sobra ainda um número nada desprezível de acusações de ameaça - 42% - que as mulheres, aparentemente, gostariam de ver apuradas até o fim, mas que, malgrado seu, foram arquivadas em massa pelos promotores durante o período considerado por nossa pesquisa.

que exigiria uma pesquisa diferente, apoiada em outro tipo de fontes. Porém, não é difícil imaginar que a maior parte das mulheres que percorrem os autos que investigamos esteja submetida à ação de forças contraditórias, presas a uma espécie de *double bind*, pois a intervenção penal que desencadeiam atinge geralmente pessoas com quem mantinham (e em muitos casos continuaram a manter) estreitas relações sociais e afetivas. Frente ao alto custo pessoal que parece representar a manutenção da denúncia nesses casos, muitas voltam atrás. Porém, se o que se passa realmente com essas mulheres está fora do escopo de nossa análise, temos seguramente em mãos o registro da reação dos promotores ante ao seu desejo de arquivar o inquérito.

Considerando-se todos os casos em que há pedido de arquivamento por parte da vítima (que, como vimos, correspondem a 40% de todos os inquéritos), em pelo menos 37% a promotoria nele se apóia explicitamente para arquivar inquéritos referentes a crimes de ação pública que não dependem de representação⁸. Apenas desconsidera o pedido da vítima, oferecendo a denúncia, em 20% dos casos. Como em todos esses processos, instaurados contra a vontade manifesta da vítima, o réu acabou sendo absolvido em 1ª instância, poder-se-ia mesmo pensar que a trajetória do inquérito depende em parte do engajamento da vítima: quando ela se arrepende da queixa feita, é muito pouco provável que a denúncia seja oferecida e, quando isso ocorre, é muito pouco provável que o réu seja condenado. Essa interpretação é reforçada por uma promotora que, ao analisar um inquérito aberto para apurar a agressão sofrida por uma mulher por parte de seu ex-marido, pede o arquivamento alegando que:

⁸ De fato não dependiam, uma vez que há alguns anos atrás, nos casos em que a lesão é considerada leve, tais crimes transformaram-se em crimes de representação privada, podendo ser resolvidos nos juizados de pequenas causas.

A própria vítima e o indiciado afirmam que atualmente o relacionamento tornou-se amigável; que não desejariam ver prosseguir o inquérito policial, aduzindo que não desejam se prejudicar mutuamente, o que gera dúvida acerca da ilicitude da conduta do indiciado. **Cumpre ressaltar que nesse tipo de delito a palavra da vítima assume papel de destaque na apreciação da prova que restará esvaziado quando da deflagração da ação penal, diante da posição desde já assumida pela ofendida.**
(Proc. Nº 94001067246-3, grifo nosso)

Porém, se a vontade da vítima tem realmente um papel importante, ela parece atuar preferencialmente em um único sentido, pois não devemos nos esquecer que, se de todos os casos arquivados, em 28% houve retratação e em 24% a vítima pediu o arquivamento do caso em crimes de ação pública sem retratação possível, os 48% restantes foram arquivados sem qualquer manifestação da vítima nesse sentido. Assim, a primeira vista, se o desejo da vítima parece ter um peso fundamental quando se trata de arquivar um inquérito, o mesmo não ocorre quando se trata de dar prosseguimento a ele.

Os promotores e suas "políticas"

Para abordarmos a "lógica" do arquivamento, é importante ressaltar preliminarmente que os critérios parecem diferir bastante, dependendo de cada promotor, ou seja, parece haver entre eles divergências nada sutis na avaliação dos casos relativos à violência contra a mulher, cada promotor desenvolvendo sua própria "política" em relação ao assunto. À primeira vista, são, sobretudo, tais variações individuais que explicam a tendência ascendente do número de arquivamentos por nós detectada a partir dos registros existentes na 1ª Central de Inquéritos. Tomando por base os dados globais relativos a esta central, temos que o número de processos arquivados

passa de 26% em 1992, para 48% em 1993, chegando, em 1994, a representar 87% de todos os inquéritos enviados pela DEAM. Assim, se os números de arquivamentos e de denúncias invertem-se drasticamente entre os anos de 1992 e 1994, isso parece se dever principalmente à substituição dos promotores responsáveis pela análise dos casos na 1ª Central de Inquéritos.

A existência dessas diferentes "políticas" ou orientações, que os dados quantitativos espelham, pode ser atestada também, embora mais discretamente, através dos dados qualitativos, obtidos pela leitura dos documentos contidos nos processos investigados. Nesse sentido, o promotor que foi responsável pela maior parte das denúncias ocorridas no ano de 1992, deixou registrado em um dos casos em que pediu o arquivamento:

Reiteradamente e muito intensamente temos oferecido denúncias para coibir a violência contra a mulher, sem nenhuma hesitação. Entretanto não se percebe no caso em tela qualquer preenchimento das exigências reclamadas pelo tipo penal. (Proc. Nº 92001064774-9, grifo nosso)

Note-se que, em todo o material coligido, esta foi a única vez que a expressão "violência contra a mulher" apareceu nos autos. Isso nos remete imediatamente a um critério que nos parece fundamental para entender a lógica do arquivamento e, como se verá mais tarde, da própria absolvição: o fato de promotores e juízes tenderem a tratar cada caso isoladamente. Para eles, de um modo geral, não parece existir algo como uma "violência contra a mulher", mas violências específicas contra mulheres singulares.

O crime e seu contexto

Ao observarmos em conjunto todos os pedidos de arquivamento exarados pelos promotores da 1ª Central de

Inquéritos do Ministério Público relativos a crimes de ação pública de impossível retratação, notamos que, no período considerado por esta pesquisa, quatro ordens muito gerais de razões ou justificativas foram por eles acionadas para embasar o arquivamento⁹. Atingindo algo em tomo de 70% de todos os inquéritos, as duas primeiras ordens de razões dizem respeito quer a óbices propriamente processuais ("provas precárias", "prescrição retroativa", etc.), quer a óbices provenientes do próprio crime ("pequena gravidade das lesões", o fato de ambos - vítima e acusado - terem alguma responsabilidade no ocorrido etc.) e do contexto em que foi perpetrado (o fato de o crime ter ocorrido no desenrolar de "brigas conjugais", ou em meio a discussões em que os "ânimos estavam exaltados", etc.).

Explicitadas em um número menor de casos, as duas outras ordens de razões remetem-se respectivamente a considerações relativas à função da justiça, presente em aproximadamente em 40% dos inquéritos, e, ainda mais raramente, à avaliação dos atributos sociais e psicológicos das "partes" envolvidas, presente em apenas 26% das argumentações. Em certos casos, tal avaliação atinge a condição social dos envolvidos. Assim, em um inquérito, o promotor pede o arquivamento também considerando que o fato ocorreu "em lar humilde, onde convivem três adultos e cinco menores, onde, ao que. consta, a miséria é companheira de todos". Segundo lhe parece, "na verdade não deveria ser analisado apenas como fato policial, ou delituoso, já que é, acima de tudo, uma questão social" (Proc. nº 91001124885-0). Em outros casos, será levado em conta pelos promotores o fato de que o acusado seria "marido honesto e respeitador" (Proc. nº 92001064774-9), enquanto a mulher manteria "conduta prejudicial à união do

⁹ Tais ordens de fatores não são excludentes e diferentes combinações entre elas aparecem em um mesmo processo.

casal" (Proc. nº 94001097856-4). De todo modo, voltamos a insistir, o recurso a atributos sociais ou psicológicos de vítimas e acusados para arquivar um caso não é muito utilizado na documentação investigada. Ao que parece, diferentemente dos processos de homicídio de mulheres, nos quais as discussões acabam centrando-se quase sempre nas características individuais dos envolvidos¹⁰, aqui são, sobretudo, a mecânica do ato e a situação social em que se desenrola que darão os suportes necessários para o arquivamento. É o que veremos a seguir.

A maioria dos inquéritos de nossa amostra (87,7%) é relativa a conflitos ocorridos no âmbito de relações amorosas, envolvendo cônjuges, ex-cônjuges, companheiros, namorados etc. e, em pelo menos metade dos casos, ocorreram em espaços privados, dentro ou perto da casa da vítima. Como veremos a seguir, este caráter quase "privado" dos crimes que afluem à DEAM, o fato de muitos ocorrerem, como diz certo promotor, "entre quatro paredes" (Proc. nº 91001124885-0) marca profundamente o modo como serão avaliados com vistas ao arquivamento.

Em mais da metade dos inquéritos arquivados a critério exclusivo dos promotores, levanta-se o argumento da precariedade das provas. Mesmo nos casos de lesão corporal, onde a materialidade da agressão vem evidenciada no laudo do IML, os promotores nem sempre encontram elementos para atestar a autoria do ato ou a intencionalidade do acusado. Geralmente, como dizem ao avaliar o inquérito, tem-se que "os elementos possíveis de confirmar o evento lesivo estão circunstanciados às palavras do casal" (Proc. Nº 92001064774-9),

¹⁰ Ver, nesse sentido, o pioneiro trabalho de CORRÊA, M. *Os crimes da paixão*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1981; *Morte em família: Representações jurídicas e papéis sexuais*. Rio de Janeiro, Graal, 1983; e HERMANN, J. e BARSTED, L. L. *O judiciário e a violência contra a mulher: A ordem legal e a (des)ordem familiar*. Rio de Janeiro, CEPJA Ed, 1995.

ou que "os elementos instrutórios constantes do procedimento se resumem, a rigor, nas palavras da vítima contra as do acusado, umas contra as outras, vicejando conjunto probatório totalmente insuficiente" (Proc. nºs 92001114853-4; 92001127037-6; 92001126511-3), ou ainda que "*só existe a versão isolada da vítima*" (Proc. nº. 93001071217-3). Embora a ausência de provas seja recorrentemente utilizada para se arquivar um inquérito ou absolver um réu, em outros momentos sua importância para o andamento do caso é relativizada. Assim, por exemplo, nas contra-razões da apelação a uma sentença absolutória, uma promotora dirá:

Delitos praticados no recesso do lar, oriundos de desentendimentos entre cônjuges, dificilmente são testemunhados por terceiros. Assim, o depoimento da vítima, assim como o laudo, é prova bastante...
(Proc. nº 92001072226-7)

Não se trata aqui de avaliar como, nesses casos, as provas são mobilizadas pelos promotores, ou seja, se eles têm ou não razão quando declaram que as provas são precárias em determinado caso. Ressaltamos apenas que a própria natureza desse tipo de crime dificulta a produção de provas cabais que atestem, sobretudo, a autoria da agressão ou a intenção do agressor no momento do ato.

Na argumentação dos promotores, porém, a constatação da precariedade das provas apresentadas quase nunca aparece como a única razão para um pedido de arquivamento. Quase tão freqüentemente quanto ela, aparece a tentativa de retirar o caráter propriamente criminoso dos atos violentos denunciados pelas mulheres, através de expressões que os recolocam imediatamente no contexto em que ocorreram. Assim, em quase metade (43%) dos inquéritos arquivados exclusivamente a seu critério, ou seja, sem a anuência da vítima, os promotores

tratam o motivo da queixa das mulheres como "incidente doméstico", "discussão rotineira", "mero desentendimento conjugal", "discórdia marital", "entrevero doméstico", "mera querela desenvolvida no âmbito familiar", "querela doméstica", "briga entre marido e mulher", "incidente isolado na vida do casal", "querela entre cônjuges", etc.

De um modo geral, tal avaliação é corroborada pelo caráter "leve" das lesões exibidas pela mulher e pelo fato de elas lhe terem sido infligidas em momento em que os ânimos estariam "exaltados", em meio a uma discussão para a qual a vítima também teria de algum modo contribuído¹¹. Se se agrega a isso, o fato de a relação entre a vítima e o acusado se manter apesar do ocorrido, completa-se imediatamente a cena típica ou topos dominante do "incidente doméstico", no âmbito do qual os fatos perderão qualquer relevância jurídica. Tal cena encontra-se mesmo prevista na jurisprudência brasileira, segundo a qual, conforme citam diversas vezes os promotores,

...tratando-se de mero incidente doméstico do qual resultam levíssimos ferimentos na vítima, aconselha o interesse social a absolvição do acusado, pois mais convém a harmonia do casal do que uma decisão que poderia acarretar a separação.
(Proc. nº 94001091882-8)

Os promotores dizem então que o conflito que gerou a agressão ou a ameaça foi "superado" e, voltando a "harmonia" a reinar entre os cônjuges, não caberia mais à justiça qualquer intervenção. Assim o assume bem explicitamente um promotor,

¹¹ A idéia de co-responsabilidade, ou seja, de que a mulher teria contribuído para a agressão de que foi vítima, aparece em um número não desprezível de casos. Nesse sentido, os promotores parecem ter a tendência a compartilhar mais facilmente a versão dos acusados que, em muitos casos, lançam mão da justificativa de que a agressão foi mútua.

ao pedir o arquivamento do inquérito aberto para apurar acusação de agressão física praticada contra uma mulher por seu marido:

Da análise dos autos, vê-se que o que ocorreu, *in casu*, foi **a famosa "briga entre marido e mulher"**, sendo que, nos termos da própria vítima, os ânimos já estão serenados, o indiciado se mostrou arrependido e estão fazendo uma nova tentativa de relacionamento (...), sendo que a persecussão penal no caso em tela seria muito mais perturbadora das relações sociais do que restauradora da ordem jurídica arranhada (...).
(Proc. nº 95001019023-9, grifo nosso)

Surpreendentemente, porém, o mesmo raciocínio aparece igualmente como justificativa para arquivamento de certos casos em que a reconciliação se tomou impossível, tendo o casal se separado. Em um inquérito aberto para apurar agressões a socos, tapas, empurrões e chutes, que teria sido vítima uma mulher por parte de seu marido, a promotora diz, por exemplo, que, mesmo não tendo a vítima se manifestado nesse sentido, pede o arquivamento, entre outras razões, porque

...a vítima afirma ter se separado do indiciado, sendo que o incidente constitui-se em fato isolado na vida do casal¹², tratando-se de querela doméstica que teve lugar naqueles momentos que antecedem a separação, quando os ânimos ficam exaltados... (Proc. nº 94001097112-0)

Não nos parece descabido perguntar, uma vez que tanto a manutenção dos vínculos afetivos quanto sua dissolução são

¹² Aqui, a promotora vai contra as declarações da vítima que afirma que, embora a agressão que deu origem à queixa tenha sido a última, "sempre foi muito agredida por ele" (Proc. nº 94001097112-0).

consideradas formas de resolução do conflito, quais seriam afinal os casos em que, para os promotores, o conflito poderia ser considerado não-resolvido, digno então de uma intervenção da justiça. De todo modo, a idéia de o "conflito" já ter sido superado pelas "partes", nada restando a fazer, está presente como justificativa do pedido de arquivamento em quase metade dos inquéritos arquivados a critério exclusivo dos promotores. E a tal justificativa articulam-se, como já se pode perceber nos trechos acima citados, duas outras idéias.

A idéia de que, uma vez "superado" o conflito, a justiça não tem mais nada a fazer, baseia-se na crença dos promotores de que uma intervenção judicial viria apenas reavivar antigos ódios, atrapalhando uma reconciliação em curso ou, como diz uma promotora, "inviabilizando uma possível e desejável reconciliação do casal" (Proc. nº 92001089142-0). Isso se explicita mais claramente em um inquérito aberto para apurar as agressões de que teria sido vítima uma mulher por parte de seu ex-marido e da atual companheira dele. A promotora encarregada do caso pede arquivamento porque, para ela, a "querela" que resultou nas lesões infligidas à mulher

...está inserida num contexto maior, isto é, na discórdia marital desencadeada por atitudes reprováveis de ambas as partes, não sendo destarte, a persecução penal que tornará tal convivência mais amistosa, ao contrário, a insistência na persecução reforçará a situação de animosidade, que tende a ser superada.

(Proc. nº 94001095026-8)

Presente em 35% dos casos, a outra idéia que nos pedidos de arquivamento articula-se geralmente à de que o conflito foi ou será superado diz respeito, como já se vê nas justificativas acima citadas, à função que os promotores atribuem à justiça. A possibilidade de arquivar um inquérito criminal, porque o conflito que o gerou foi superado ou ainda porque será

agravado com a perseguição penal, é correlativa à idéia de que a função da justiça é manter a estabilidade das "relações sociais". De fato, como já se pode perceber, a sua função é manter a estabilidade do "núcleo familiar".

Isso fica bem evidente no inquérito aberto para apurar a acusação que uma mulher fazia contra o marido de tê-la agredido com "tapas, socos e um pedaço de pau", por ter ela chegado em casa por volta das nove horas da noite, mais tarde que o habitual. Ao final do inquérito policial, a vítima volta à delegacia para dizer que o casal havia se reconciliado e que não tinha mais interesse no prosseguimento da ação. Nesse caso, depois de lembrar que vítima e acusado voltaram a manter "boas relações, vivendo harmoniosamente", o promotor complementa:

o interesse social no caso é o de preservar as bases amistosas dessas relações entre os cônjuges, notadamente no que pertine ao interesse do filho do casal.
(Proc. nº 92001114853-4)

A defesa da família é tão forte na retórica dos promotores que é levada em conta até mesmo quando se trata de crime cometido fora do contexto familiar da vítima. Nesse sentido advoga um pedido de arquivamento referente a inquérito aberto para apurar uma tentativa de estupro. A vítima, uma adolescente de 16 anos, teria declarado na delegacia que estava conversando com um dos motoristas que trabalhavam em uma transportadora que funcionava ao lado de sua casa quando foi "inesperadamente" agarrada e levada a um vestiário pelo motorista, que lhe tirou violentamente a roupa e tentou estuprá-la, tendo sido impedido pelo aparecimento de seu

padrasto¹³. Frente a isso, o promotor pede o arquivamento, dizendo que:

...ocorre que a ofendida reorganizou sua vida e não quer prosseguir na apuração do fato **e uma atuação ministerial nesse sentido prejudicaria certamente a nova família que está sendo constituída.** (Idem, grifo nosso)

Se entendemos bem o complicado raciocínio dos promotores, o dilema se situa entre, de um lado, proteger certas mulheres vítimas de violência (e, através delas, a mulher genericamente considerada) e, de outro, proteger a família e os valores a ela correlativos. A questão que se coloca parece ser a de a um só tempo proteger os interesses da mulher, enquanto sujeito abstrato do direito e representante de um gênero, e os interesses da mulher enquanto membro de uma família ou de uma relação conjugal. Ao que parece, a opção tem sido a de proteger acima de tudo a família, mesmo que para isso seja necessário 'temperar', como se diz, às vezes, os princípios da lei e subverter, não tão raramente, os princípios da lógica. De fato, os promotores agem como se relutassem em reconhecer que a justiça é a instância adequada para lidar com os casos de violência doméstica ou conjugal. Ao que parece, para alguns promotores, haveria sempre um nível aceitável de violência nas relações domésticas e, se consideramos o fato que tal violência vitima, sobretudo, mulheres, talvez não seja mesmo absurdo concluir que haveria, para eles, sempre um nível aceitável de violência contra as mulheres. Em alguns momentos, eles

¹³ O acusado nega que a tenha forçado. Ao final do inquérito, sem retirar o que já havia declarado, a vítima vai até a delegacia para dizer que, prestes a se casar, gostaria de "...ver esta apuração encerrada, uma vez que não tem mais interesse em seu prosseguimento, não viu mais o indiciado, nem foi mais molestada por ele; que já refez sua vida e superou o acontecido, não querendo mais falar sobre o assunto" (Proc. n° 94001075405-4).

chegam mesmo a explicitar que, do seu ponto de vista, muitos dos casos que têm em mãos nunca deveriam ter saído da esfera da vida privada. Assim, por exemplo, temos um inquérito aberto para apurar a agressão física de que foi vítima uma mulher por parte de seu marido, que se recusava a aceitar a separação proposta por ela. Ao analisar o caso, a promotora simultaneamente atesta as idéias de que, abaixo de certo limiar, a violência faz parte das relações conjugais; de que tais fatos são irrelevantes do ponto de vista jurídico ("mero incidente") e, finalmente, de que, sendo irrelevantes, sua presença é indesejável por atrapalhar o bom funcionamento do judiciário. Depois de dizer que as provas eram precárias (apesar de o acusado ter confessado), a promotora escreve:

Ainda que os fatos viessem a ser devidamente esclarecidos, mover a máquina judiciária nestas hipóteses é contribuir ainda mais para o agravamento da morosidade na prestação da tutela jurisdicional em casos mais sérios. Os fatos não se revestem de relevância jurídica e não ultrapassam o território do lar conjugal (...) Com a criminalidade crescendo, o que importa indagar então é se há interesse na persecução penal dos indiciados, que já sofreram os pesados vexames da indicição policial... (Proc. nº 95001019018-5)

Enfim, o fato de os crimes ocorridos no contexto de relações amorosas, sobretudo os que se deram no interior de núcleos familiares, terem um tratamento especial frente aos que se deram de outro modo, parece espelhar-se até mesmo na proporção geral de arquivamentos e de denúncias segundo o tipo de relação existente entre vítimas e acusados. Enquanto crimes que ocorreram no contexto de relações amorosas foram arquivados numa proporção de 55%, os que ocorrem fora desse contexto foram arquivados em menor proporção, atingindo

43%. Esse fato terá, como veremos, impacto ainda mais significativo quando se trata de absolver ou condenar um réu.

As razões da absolvição

Excluindo-se os casos de retratação, até aqui temos discorrido sobre a metade de todos os inquéritos restantes e que seguiram para as varas criminais com pedido de arquivamento por parte dos promotores da 1ª Central de Inquéritos do Ministério Público. Porém, chegando às varas, os inquéritos denunciados pelos promotores da central passam pelas mãos de outros promotores, que, a partir de nova avaliação, podem opinar pela absolvição ou condenação do réu. Os promotores das varas criminais podem então discordar da denúncia oferecida por seus colegas da central, reformando-a, se assim podemos dizer, ao pedirem a absolvição do réu. E eles efetivamente o fazem em 35% dos inquéritos em que não houve retratação por parte da vítima¹⁴, deixando pouco trabalho aos defensores.

Também aqui, a tendência dos juízes é de não discordar do Ministério Público, quando este se posiciona em favor da absolvição do réu. Em todos esses casos, os juízes efetivamente absolveram os réus. Assim, considerando-se em conjunto a ação dos promotores da 1ª Central de Inquéritos e a dos promotores das varas criminais cariocas, desconsiderando-se os casos em que houve retratação da vítima, temos que 90% de todos os inquéritos instaurados pela DEAM Centro-Rio foram considerados insuficientes pelo Ministério Público para gerar uma sentença condenatória.

¹⁴ Ao que parece, os promotores das varas são ainda mais seletivos que os da 1ª Central e talvez uma pesquisa que se apoiasse em outras técnicas pudesse revelar um conflito de perspectivas entre os promotores que trabalham nessas duas instâncias do judiciário.

A retórica dos promotores das varas, sua "política criminal", não difere substantivamente daquela já examinada a partir dos pedidos de arquivamento. Apenas para exemplificar com um último relato, agora proveniente de uma vara criminal carioca, temos o pedido de absolvição exarado pelo promotor nela alocado, nos autos referentes ao inquérito aberto pela polícia para apurar a queixa de uma mulher, que dizia ter sido agredida na frente de sua filha "a socos, pontapés e coronhadas", por seu marido, cabo da PM¹⁵. Embora desminta posteriormente essa informação frente ao juiz, ela já havia sofrido, segundo suas primeiras declarações, outras agressões por parte do marido. O marido confessa a agressão que motivou a queixa e admite mesmo já ter agredido outras vezes sua esposa, por ela ter um "temperamento muito explosivo". Em declarações muito contraditórias, ele afirma que, voltando mais cedo de sua ronda noturna, encontrou a mulher com um homem semi-nu dentro de casa e por isso a agrediu. No pedido de absolvição referente ao caso, expedido pelo promotor da vara criminal, todos os temas até aqui abordados aparecem sinteticamente, mesmo estando em desacordo flagrante com o conteúdo dos autos:

Apesar de provada a materialidade e a autoria, tem o MP
que no caso o réu deve ser absolvido, pois **trata-se de**

¹⁵ A vítima disse que a agressão se deu porque, da casa de sua mãe, ela, sua filha e mais duas "senhoras" que conhecia haviam voltado para casa de carona com um vizinho. Conforme se lê no registro policial, "do fato, [a vítima] apresenta marcas nas pernas, peito, costa, braços e a perda de dois dentes. Não procurou socorro médico e não apresenta testemunhas". Ao longo do inquérito, a vítima diz que recebeu coronhadas nas mãos e os socos foram desferidos em sua boca, fazendo com que, além de perder dois dentes, sofresse abalo na raiz de outros. Diz também que marido ainda lhe havia provocado, utilizando-se de um pequeno vaso, um corte na perna, que teve de levar dois pontos.

desavença conjugal onde as lesões sofridas pela vítima foram levíssimas. Ademais; o casal se encontra em harmonia e paz, vivendo o dia-a-dia como se nada tivesse ocorrido. Pequenos desentendimentos sempre ocorrem na vida a dois e por vezes um dos parceiros, animado por uma exaltação excessiva, pode acabar se excedendo e praticando vias de fato ou pequenas lesões que são absolvidas pela harmonia e pelo entendimento que logo a seguir ocorrem. Assim, o MP entende que a resposta penal não deve ser o fator que, nesse momento, onde o casal volta a viver em paz, possa desagregar a sociedade conjugal. (Proc. n° 93001074752-7, grifos nossos)

O fato de nenhum dos juízes envolvidos nesses casos discordar, quer do pedido de arquivamento dos promotores da Central, quer do pedido de absolvição dos promotores das varas já faz crer que eles, de modo geral, compartilham das razões da promotoria.

De fato, segundo os dados de nossa amostra, os juízes só discordam da promotoria no sentido da absolvição, ou seja, só discordam dos promotores quando estes pedem a condenação de certos casos. Isso acontece em 3% de todos os inquéritos em que não houve retratação da vítima, fazendo com que a absolvição em primeira instância tenha ocorrido em 33% de todos os inquéritos por nós investigados, ou seja, em 85% dos inquéritos denunciados pelos promotores da Central

Não se deve negligenciar o impacto que o tipo de crime tem sobre a proporção de absolvições e condenações, como, aliás, sobre os pedidos de denúncia ou arquivamento¹⁶. Porém, estas proporções parecem muito mais dependentes da lógica que, como viemos explorando até o momento, faz com que tais

¹⁶ Olhando apenas os crimes de ameaça, vê-se que apenas 2% deles motivaram denúncia e, em nenhum caso, houve condenação. Tomando como referência os casos envolvendo *lesões corporais*, vê-se que 55% deles motivaram denúncias, sendo que em apenas 7% houve condenação. Já nos crimes sexuais, houve 38% de denúncias, sendo que 13% foram condenados.

casos sejam considerados também pelos juízes como juridicamente irrelevantes, "crimes de bagatela", como a eles se referiu uma promotora (Proc. nº 95001019018-5). Tomemos, por exemplo, o processo aberto para julgar as agressões cometidas por outro marido contra a mulher com quem vivia há 20 anos. Discordando do promotor da 1ª Central, que reconhecia ser o denunciado "contumaz em praticar ofensas à integridade corporal da vítima, especialmente quando está embriagado", e concordando com o promotor da vara que viu nos autos apenas mais um caso de "desentendimento familiar", o juiz, irritado, assim se expressa, justificando a sentença absolutória:

As lesões são mínimas, o réu apresentou versão própria, perante a autoridade policial, inclusive com o compromisso de parar de beber. **Vara criminal não é escoadouro de divergências conjugais, e o juízo apropriado para dirimir conflitos como tais é a vara de família, não procurada pela afirmada vítima.**
(Proc. nº 93001046489-0, grifo nosso)

Como se vê, é o próprio caráter criminal de agressões ocorridas no âmbito familiar que está em questão também aqui. De fato, são os limites entre o poder da família e o poder do Estado, entre a esfera pública e a esfera privada que se encontram tensamente problematizados nos discursos dos diferentes agentes da justiça quando se trata de avaliar e julgar essa modalidade delituosa. Por um feliz acaso, encontramos uma sentença com uma longa reflexão de um juiz que é extremamente reveladora dos conflitos relativos aos inquéritos enviados pela DEAM. Trata-se da apuração da queixa de uma mulher contra seu marido, detetive da polícia civil, que a teria agredido fisicamente e ainda colocado um revólver em sua

cabeça, tentando sufocá-la com um travesseiro¹⁷. Segundo mantém até o fim do processo, o marido se alcoolizava com frequência e a agredia fisicamente. Embora não altere sua versão dos fatos, a mulher volta à polícia para dizer que desejava que o processo fosse arquivado. O marido oferece a fantasiosa versão de que as lesões apresentadas por sua mulher haviam sido produzidas, quando ele, sentado com a "netinha" de ambos no colo, levantou-se, batendo com a cabeça da neta na vítima. Contrariando a vítima, que desejava interromper o processo, os promotores, excepcionalmente nesse caso, denunciam e pedem a condenação para, segundo escreve um deles, "o acusado aprender que deve amar e respeitar sua mulher e não agredi-la..." Ao dar a sentença, o juiz encarregado do caso divaga livremente, apontando para o que nos parece estar no cume das dificuldades que o andamento de casos como estes coloca à justiça criminal.

Depois de dizer que a vítima havia manifestado desejo de que o feito fosse arquivado por já ter se reconciliado com o acusado, escreve o juiz: "forma-se aí uma questão processual e social, que deverá ser resolvida, atendendo-se ao interesse maior que é a tentativa de solucionar-se da maneira mais adequada o conflito instaurado". Diz que se trata de ação pública, como lembrou o MP, tendo a sentença um caráter "pedagógico", porém, continua:

A questão fundamenta-se em tentar definir-se qual é o papel do Estado. Afinal, para que serve o Estado, se não for para tentar uma solução conveniente para os conflitos judiciais? Pode o Estado intrometer-se na vida das pessoas? Pode o Estado sobrepor-se à vontade do

¹⁷ Segundo a queixosa, ela teria sido "agredida a socos e empurrões no interior de sua residência". Segundo se lê no registro de ocorrência, "do fato, apresenta marcas no olho esquerdo, no ombro esquerdo e direito e reclama de dores de cabeça" (Proc. nº 92001126502-2).

cidadão, quando essa vontade diz respeito apenas aos interesses desse cidadão? Pode o Estado ter a onipotência de sentir-se dono da vida das pessoas, determinando que as pessoas façam ou deixem de fazer alguma coisa contra a sua própria vontade, se esta vontade não abrange, nem interfere, no comportamento de outras pessoas? **Quem deve mandar na família, o Estado ou a própria família? Quem deve decidir como um casal deve viver, o Estado ou o próprio casal?** Se a vítima declara que deseja continuar vivendo com o acusado e que o conflito já foi superado, pode o Estado, assim mesmo condenar esse acusado? O que será melhor para esse casal? Será que a vítima agiu por mera submissão ou por ser masoquista? Ainda que assim seja, ela é quem deve determinar o destino da sua vida, **não cabendo ao Estado dizer e normatizar os sentimentos das pessoas, pois nessa questão cada um deve ser o único dono de seus sentimentos**, até mesmo quando esses sentimentos possam parecer manifestação de sadomasoquismo. O Direito Penal não tem poder, nem eficácia para tratar ou orientar a forma como as pessoas preferem viver.
(Proc. nº 92001126502-2, grifos nossos)

Nesse caso, como veremos posteriormente, os promotores discordam da decisão absolutória e apelam da sentença, revelando que a lógica que até aqui temos descrito não é a única a operar no sistema judiciário. De todo modo, o dilema em que se colocam os agentes da justiça pode muito bem ser avaliado nas palavras do juiz acima citadas. De fato, ele parece acreditar que agressões, ameaças e outros crimes ocorridos no seio de relações familiares ou conjugais não são matéria para análise criminal. Além disso, revela muito claramente que quase nunca, nesses casos, os agentes da justiça vêem na sentença um caráter pedagógico que ultrapasse o comportamento do réu, ou seja, que se estenda a outros candidatos ao mesmo comportamento.

Tudo se passa como se a chamada violência de gênero não tivesse um interesse público, não admitindo, portanto, uma intervenção jurídica. São "problemas de família", "desavenças domésticas", como podemos avaliar através de um último exemplo. Trata-se do inquérito já citado, aberto para apurar as agressões sofridas por uma mulher por parte de seu companheiro, no interior da residência comum. Apesar da denúncia oferecida pelo promotor da Central, o promotor da vara pede a absolvição, por ser função da justiça, conforme declara, "zelar pelo vínculo matrimonial". O juiz concordará com o segundo promotor e, em sua sentença, declara:

o delito em tese está insculpido no art. 129 do Estatuto Repressivo codificado e consiste em ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem. Às vezes ocorre que, este juízo, para decidir casos que tais, afaste-se do texto frio da lei e se socorre dos adágios e ensinamentos da sabedoria popular, destacando-se entre outros que "em mulher não se bate nem com uma flor" e que "em briga de marido e mulher não se enfia a colher". Hoje, em virtude do depoimento da vítima, há que prevalecer o segundo. (Proc. nº 93001032378-8)

Como nossos dados demonstram, não foi apenas nesse caso que o "famoso adágio" foi respeitado, em detrimento do "texto frio da lei".

2. A lógica das condenações

Segundo nossa amostra, foram apenas sete as condenações em 1ª instância, correspondendo tal número a apenas 6% do total de todos os processos ou a 15% dos que foram denunciados pelos promotores da 1ª Central de Inquéritos do Ministério Público entre os anos de 1991 até julho de 1995. De forma geral, o modo como se distribuem as

condenações segundo o tipo de crime, o sexo dos réus e, principalmente, o tipo de relação existente entre vítimas e acusados parece corroborar o argumento que desenvolvemos até aqui. Se os casos de ameaça e lesões corporais ocorridos no contexto de relações amorosas têm um estatuto criminal ambíguo, freqüentemente considerados como juridicamente irrelevantes e criminalmente inadequados, era de se esperar que, entre os condenados, houvesse uma sobre-representação de crimes de outra natureza. É exatamente o que ocorre. Ora, enquanto estupro e atentados violentos ao pudor representam 3,4% de nossa amostra, no conjunto dos sete condenados em 1ª instância, eles são em número de dois (o que representaria 28,5%), enquanto todos os outros cinco réus foram condenados por crimes de lesão corporal. A grande proporção de condenações nesses casos talvez não esteja apenas vinculado à percepção de uma maior gravidade dos crimes sexuais frente a espancamentos e maus tratos, explicando-se mais seguramente pelo fato de que, nesses casos, não havia qualquer relação amorosa ou conjugal entre vítima e acusado, tendo sido o estupro perpetrado por um vizinho da vítima e o atentado violento ao pudor por um desconhecido¹⁸.

¹⁸ A acusação de *estupro* que mereceu sentença condenatória envolvia moradores de uma favela carioca. Teria sido perpetrado por um homem de 52 anos contra uma menina de 12 anos. Informada por uma vizinha, a mãe inquiriu a filha, que lhe contou então que, meses antes, havia sido violentamente estuprada pelo réu, quando, a mando da mãe, fora a sua casa cobrar uma dívida. Havia se calado porque ele a ameaçara de morte, caso contasse o ocorrido a alguém. Confirmada por instância superior, a sentença nesse caso foi de 9 anos de reclusão em regime fechado (Proc. nº 93001041082-0). A acusação de *atentado violento ao pudor* que motivou a outra sentença condenatória envolveu um técnico em consertos de máquina de lavar que, ao realizar um serviço em uma casa onde estavam apenas uma mulher e sua neta de 8 anos, teria apalpado os seios e as nádegas da menina, exibindo-lhe o pênis. O acusado confessa o crime, dizendo que "perdeu a cabeça", que "não

Além disso, é também bastante significativo para o nosso argumento o fato de que, entre os sete condenados, haja uma mulher, acusada de agressão por uma vizinha (Proc. nº 93001094200-2)¹⁹. Ora, enquanto em nossa amostra há cinco mulheres para 125 indivíduos acusados, essa proporção atinge um para sete, no conjunto de condenados. Não parece se tratar aqui diretamente de discriminação, mas sim do fato de que há, nesses casos, uma maior probabilidade de se chegar a uma sentença condenatória, uma vez que as relações que unem as mulheres vítimas e agressoras não são amorosas ou conjugais.

Os casos de condenação por lesões corporais que envolvem relações afetivas têm como réus três maridos e um ex-namorado. Em um deles, houve apelação por parte da defesa, que conseguiu em instância superior a absolvição do réu. Em outro, apesar da condenação, houve prescrição retroativa e, nos dois restantes, as penas de detenção foram substituídas por multas. É ainda interessante notar que, em um desses casos, o juiz justificou tal substituição justamente "por se tratar de discussão de família" (Proc. nº 930011021057-0). Por sua excepcionalidade, tais casos merecem que os olhemos mais detidamente.

No primeiro inquérito, a vítima diz que foi agredida a socos e pontapés em via pública por seu ex-namorado, fato que teria sido presenciado por uma amiga, que a acompanhava no momento e que serviu como testemunha. Segundo diz, foi agredida porque havia interrompido o namoro com ele (Proc. nº

entende o que se passou com ele naquele momento" (Proc. nº 92001114869-3). Nesse caso, a sentença foi também de 9 anos de reclusão.

¹⁹ A vítima teria chegado na DEAM com uma lesão no braço direito, fruto da agressão sofrida por ter reclamado à uma vizinha, com a qual já tinha tido outros desentendimentos, do fato de ela insistir em colocar o lixo próximo de sua janela. A pena recebida pela ré foi de 10 dias-multa (Proc. nº 93001094200-2).

93001070489-9)²⁰. A segunda condenação veio encerrar o inquérito aberto para apurar a acusação de uma mulher contra seu marido. Considerada leve tecnicamente, a agressão teria ocorrido no interior da residência do casal por volta das onze e meia da noite e não teria sido testemunhada por ninguém²¹. O terceiro réu condenado por lesões corporais teria agredido sua esposa, segundo se lê na queixa, com um soco que deixou, segundo os policiais, marca no seio e no braço direitos. Na ocasião da agressão, a vítima diz ter sido também ameaçada com uma arma de fogo²². Finalmente, a última condenação por lesões corporais envolveu um casal que vivia na mesma residência com duas filhas, mas que há um ano já não mantinha relações sexuais. Na ausência de testemunhas, a vítima teria sido agredida, segundo declara na queixa, a socos, empurrões e apertões na garganta. Produzindo "lesões leves", a agressão não teve, nesse caso, o poder de separar o casal. Segundo o acusado, o casal vinha mantendo relação tumultuada e,

²⁰ Segundo os policiais que registraram a queixa do fato, a mulher apresentava "nariz inchado, lesão na mão direita e mancha roxa no joelho esquerdo", lesões consideradas leves do ponto de vista dos legistas. Segundo o acusado, ambos estariam alcoolizados e sua ex-namorada, depois de ter urinado na frente da sua casa, partira para cima dele, que teve que se defender da agressão. No inquérito policial, declara que eles não conversavam mais depois do ocorrido e que ele estaria com "uma namorada nova e bonita", enquanto ela namorava agora com um "coroa".

²¹ Segundo os dados oferecidos pelos autos, o casal teria se separado depois da agressão. O acusado confessa que agrediu "a tapas" a esposa, depois de uma discussão motivada pelo fato de ela estar se envolvendo com vizinhos, contrariando-o (Proc. nº 92001066545-4).

²² A filha do casal aparece nos autos depondo em favor da mãe e dizendo que também se sentia perseguida pelo pai, que, além de manter uma amante, implicava freqüentemente com seus namorados. O advogado do réu alegou sem sucesso legítima defesa, dizendo que seu cliente havia sido agredido pela mulher devido a uma discussão em torno do namoro da filha (Proc. nº 93001021057-0).

naquele dia, teria brigado porque ele, chegando em casa, queria ver televisão o que contrariou a mulher. Diz, porém, que não chegou a agredi-la, apenas "empurrou-a" (Proc. nº 92001072226-7).

Tomando-se em conjunto esses quatro casos que, envolvendo espancamentos ocorridos no âmbito de relações amorosas, ensejaram uma sentença condenatória, é muito difícil perceber o que os diferencia dos demais, que, como vimos, foram ou arquivados, ou absolvidos. Como se vê, a presença de testemunhas não parece ter sido fundamental, pois eram inexistentes em dois processos, nem parece ter tido especial impacto o fato de ter atuado em um deles advogados particulares. Além disso, em nenhum dos casos, têm-se lesões mais graves que as que ensejaram inquéritos arquivados ou absolvições. Porém, é certo que, nesses quatro inquéritos, nenhuma das vítimas tentou suspender o processo e, aparentemente, apenas uma das relações amorosas em jogo "sobreviveu" ao processo penal. Além disso, é importante notar, de um lado, que, em pelo menos três casos, as versões apresentadas pelos acusados são consideradas fantasiosas e a atitude de um deles (a do ex-namorado) parece ter sido bastante desrespeitosa, o que deve ter irritado os responsáveis pelo processo. De outro, ao menos no que concerne à 1ª Central de Inquéritos, em dois dos quatro casos, atuou o promotor que, como vimos anteriormente, explicitava uma "política" mais "rigorosa" em relação à "violência contra a mulher".

De todo modo, todas essas acusações de lesão corporal poderiam muito bem ter sido enquadradas como "incidente doméstico", mas não o foram. Se, tomados em seu conjunto, as sete condenações não deixam de confirmar que a violência conjugal parece não ter de modo geral expressão no espaço público, o fato de ter havido pelo menos quatro casos (grosso modo indiscerníveis dos demais) em que tal violência foi punida aponta para a existência de tensões nesse campo, em

que, mesmo minoritariamente, opera uma outra lógica, menos refratária aos ideais feministas que inspiraram a criação das DEAMs.

A discussão entre os agentes da justiça apenas parece se acender realmente quando há apelação. Em nossa amostra temos três processos que comportaram apelação. Em um deles, onde esteve em julgamento um estupro, a sentença não foi reformada. Os outros dois envolviam homens acusados de espancaram suas mulheres. Como se apresentam as razões e contra-razões das apelações relativas a tais acusações de espancamento?

No crime pelo conflito em tomo da televisão, em sua apelação de sentença, o advogado do réu volta a lembrar a condição social de ambos e o caráter leve das lesões apresentadas pela vítima. Diz que, de fato, teria sido o réu o agredido e que a suposta vítima estava apenas "utilizando a justiça para enxovalhar a figura sagrada do Pater-família que a repudiou...", diz que a "pseudo-vítima" "arquitetou" o evento, dados os "aspectos sintomáticos de sua personalidade psicopática (PP)". O advogado centra-se, sobretudo, na precariedade de provas, defendendo que a mulher havia auto-infligido as lesões apresentadas. A tais argumentos responde uma promotora e, em seu texto, observamos um dos raros momentos em que se exibem idéias opostas àquelas que temos discutido até aqui. Antes de mais nada, diz que apenas tardiamente o defensor vinha apresentar a suspeita de doença mental da vítima e que, além de não haver nos autos qualquer indício de auto-lesão, caso tivesse sido mesmo o réu o verdadeiro agredido, ele deveria ter apresentado provas disso através de exame de corpo de delito. Finalmente, em relação ao cotidiano violento das classes populares, raciocina:

As alegadas causas dos desentendimentos domésticos são compreensíveis, mas não podem servir para justificar a violência, que deve ser coibida com todo o rigor, pois geralmente acaba em tragédia.

Segundo a promotora, a alusão à violência comum em certas camadas sociais, apenas

...chama a atenção para a situação da mulher em nossa sociedade, em especial a de classe menos favorecida, sujeita à truculência de maridos e companheiros, sob o beneplácito ou conivência da polícia²³.
(Proc. nº 92001072226-7)

Se, nesse caso, considerações sobre a "situação da mulher em nossa sociedade" se explicitam ainda que timidamente nos autos, apoiando o pedido de uma pena exemplar, isso será mais fortemente tematizado no caso da agressão realizada pelo policial civil, absolvido em 1ª instância. Nesse caso, quem apela é a promotoria, contestando as alegações do juiz de que o Estado não deveria interferir nas relações domésticas, pois não caberia ao poder público "dizer e normatizar os sentimentos das pessoas", ou "decidir como um casal deve viver". Em sua apelação, a promotora de fato questiona toda a lógica em operação na maior parte dos casos. Segundo ela:

Na verdade, ao Estado compete proteger a integridade física de seus cidadãos, mesmo daqueles casados com seus agressores. Não se pode, a pretexto de proteger a família, apoiar a prática do crime de lesões corporais,

²³ Ao examinar o caso, a procuradora de justiça dá razão à defesa e não à sua colega do Ministério Público. Apóia-se na precariedade de provas e no fato de a coloração da lesão apresentada pela vítima não estar de acordo com a data alegada da agressão. Os juízes consideraram de fato o conjunto probatório precário, dadas as razões alegadas.

ainda que estas venham a ser manifestações sado-masoquistas, como insinua o nobre *decisium*.
(Proc. nº 92001126502-2)

Para a promotora, o fato de o réu ser detetive de polícia apenas agravava ainda mais sua culpa. Nesse caso, segundo diz, o hábito de espancamento deveria ser punido exemplarmente, nada tendo a ver com o interesse na preservação do núcleo familiar. Frente a tais razões, a procuradora de justiça dá parecer favorável à apelação²⁴.

É sem dúvida irônico observar que, se aplicadas à maioria dos inquéritos arquivados ou à grande parte das sentenças absolutórias, tais idéias teriam tido o poder de inverter sua trajetória, determinando a condenação dos respectivos acusados. Porém, não o foram e a esmagadora maioria dos inquéritos foi retida nessa espécie de rede de malha estreita, cuja trama é feita de valores que, como mostramos acima, esvaziavam a violência doméstica de qualquer interesse público. De todo modo, é importante notar que tal rede não é homogênea em toda sua extensão, apresentando falhas importantes, através das quais novos valores vão sendo introduzidos, ameaçando a verdade ainda hegemônica de que "em briga de marido e mulher, não se mete a colher".

²⁴ O parecer da 4ª Câmara Criminal, favorável à reforma da sentença sobre o caso, enfatiza que ao judiciário não caberia formular "políticas criminais" (função dos poderes executivo e judiciário) e sim "cumprir o ordenamento positivo", que, naquele caso, havia sido claramente ferido pelo réu. A sentença enfim exarada pela 4ª Câmara é muito interessante e destoa de todas as outras. É a única que se utiliza do recurso relativo a serviços prestados à comunidade.

Conclusão

Como dissemos acima, a idéia de que cada caso é um caso, merecendo tratamento singularizado, parece constituir-se em um dos principais critérios que subjazem à lógica dos pedidos de arquivamento e de absolvição emitidos pelos promotores. O mesmo critério parece justificar um número significativo de sentenças absolutórias proferidas pelos juízes. Os agentes da justiça parecem desconhecer a existência de algo que seja uma genérica violência contra uma categoria também genérica designada pelo termo mulher. Obviamente, quando se diz que "o conflito foi superado" entre a vítima e seu agressor, pensa-se no caso específico que se tem em mãos, a despeito de, globalmente, os níveis de violência contra a mulher continuarem graves no país. Igualmente, quando se diz que a justiça tem como precípua função preservar a estabilidade das relações sociais, não é da relação entre homens e mulheres de que se trata. Se assim fosse, mesmo em um caso em que houve reconciliação ou a mulher se arrependesse da queixa apresentada, a condenação poderia muito bem ser considerada como um meio de coibir, através do exemplo, que casos semelhantes se reproduzissem. Formalmente, do ponto de vista do ideário individualista moderno, base do direito penal, qualquer indivíduo que fira os direitos de qualquer outro deve ser punido por uma dupla razão: primeiramente, para que o dano seja reparado e a justiça restaurada; em segundo lugar, para coibir a ocorrência de atos semelhantes. Do ponto de vista do ideário feminista, tributário do ideário individualista moderno, como já observaram alguns autores²⁵, um homem que agride uma mulher (sendo ou não sua esposa), querendo ou não a vítima, deve ser punido para que se restaurem os valores

²⁵ DUARTE, L. F. D. e BARSTED, L. L. Vicissitudes e limites da conversão à cidadania nas classes populares brasileiras. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, 8 (22), 1993.

jurídicos ultrajados e para que isso não ocorra a outras mulheres, ou seja, para que a sociedade saiba (ou se lembre) que não se agride a mulher impunemente. Mas como não está em causa a estabilidade das relações de gênero, o particularismo é a regra, pois trata-se sempre da estabilidade daquela relação concreta e singular, desta ou daquela família.

Os inquéritos analisados parecem dizer é que os agentes da justiça (promotores, juízes, etc.) têm diante de si indivíduos concretos que, quando se trata das vítimas, exibem geralmente uma dupla condição: a de serem mulheres, de um lado, e a de serem, de outro, esposas, mães, companheiras, irmãs, filhas, ou seja, de serem mulheres em relações também concretas. Dupla condição que parece dar origem a uma dupla demanda que, pelo visto, tem sido difícil equacionar: a de serem vinga das por uma injustiça de que foram vítimas e a de tentarem manter suas relações familiares. Frente a tal dilema, os promotores e juízes tendem a ceder à demanda imediata de muitas mulheres que, depois de dada a queixa, rearticulam seus interesses e desistem. Como vimos, dado o número de vítimas que tenta interromper os inquéritos em andamento, as mulheres que percorrem os autos não parecem comungar mais que os agentes da justiça do ideário feminista. A questão central aqui talvez resida no fato de os últimos, mais do que cederem, quererem justificar tal atitude, ao afirmarem que as relações sociais (leia-se familiares) são mais importantes que os direitos individuais e que a verdadeira função da justiça é mantê-las, se os danos são avaliados como mínimos.

Assim, é interessante notar que, se os promotores e juízes tendem a não abordar a mulher enquanto categoria genérica, o mesmo não acontece com o casal e mais globalmente a família. Como se explicita claramente na reflexão de alguns juízes, a grande questão que parece dilacerar o judiciário quando, atualmente, avalia a típica violência contra mulheres

(majoritariamente violência doméstica, como se viu) é: o que fazer da família? Em muitos dos casos que apresentamos acima, fazer justiça à vítima, considerada como indivíduo abstrato ou como representante de um gênero, significa correr o risco de destruir a família. Mas, para os agentes da justiça, sua função é, ao contrário, "protegê-la", mesmo que, para isso, alguns dos princípios abstratos do Direito tenham de ser englobados por outros valores que, de fato, lhe são estranhos. À primeira vista, todas as várias contradições encontradas no discurso de promotores e juizes ao absolverem um réu ou ao arquivarem um caso nos parecem decorrentes dessa contradição mais geral e abstrata. Porém, há casos (poucos) de condenação que, de um lado confirmam "em negativo" as idéias acima expostas, não deixam igualmente de apontar para a existência no aparelho judiciário de outras maneiras de considerar os mesmos fatos.



Mariza Corrêa, Guita Grin Debert, Ítala D'Ottaviano, Luiz Eduardo Soares
Foto: Augusto de Paiva/AAN - 05 - 1200



Malvina Muszkat, Miriam Grossi, Maria Filomena Gregori,
Sérgio Adorno, Bárbara M. Soares.



Maria Margaret Lopes, Sérgio Carrara, Célia Gurgel do Amaral,
Maria Inês T. Valente, Heleieth Saffioti, Lia Zanotta Machado.



Luiz Mott, Solange Jurema, Adriana Piscitelli,
Virginia Feix, Maria José Taube.



Ministro José Gregori

Violência em Delegacias da Mulher no Nordeste*

Célia Chaves Gurgel do Amaral**

Introdução

Em 1998, durante a 7ª Reunião Anual da Rede Feminista Norte e Nordeste de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações de Gênero - REDOR, quatro núcleos de pesquisa: Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher - NEIM/UFBA; Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero, Idade e Família - NEGIF /UFC; Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher e Relações Sociais de Gênero - NEP AM/UFRN e Núcleo de Documentação Histórico Regional - NDIHR/UFPB, todos filiados à REDOR debateram e definiram um projeto de pesquisa a ser realizado durante os anos de 1998 a 1999 sobre o "Mapeamento e Monitoramento da Violência contra a Mulher de 1987 a 1997 em cidades capitais da Região Nordeste: João Pessoa, Natal, Fortaleza e Salvador". A pesquisa foi financiada pela Fundação Ford, CNPq e as universidades onde os núcleos estão organizados, com os seguintes objetivos:

1. Desenvolver e divulgar um mapeamento da violência exercida contra mulheres em Delegacias Especializadas de

* Este texto foi inspirado na pesquisa "Monitoramento e Mapeamento da Violência contra a Mulher em quatro capitais do Nordeste - Fortaleza, João Pessoa, Salvador e Natal", coordenada pela REDOR que deu origem ao livro *Dores Visíveis violência em Delegacias da Mulher no Nordeste* das autoras Célia Chaves Gurgel do Amaral, Celinda Lillian Letelier, Ivoneide Lima Góis e Sílvia de Aquino, publicado pela Editora REDOR/NEGIF em 2001.

** Professora do Departamento de Economia Doméstica da Universidade Federal do Ceará, coordenadora de Pesquisa da REDOR e coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero, Idade e Família - NEGIF /UFC.

Atendimento à Mulher Vítima de Violência nas capitais dos Estados da Bahia (Salvador), Paraíba (João Pessoa), Rio Grande do Norte (Natal) e Ceará (Fortaleza) durante o período de 1987 a 1997;

2. Diagnosticar a situação das referidas Delegacias naqueles Estados, no que se refere à sua estrutura física, forma de atendimento que os (as) policiais dispensam às mulheres vitimadas e capacitação para o exercício de suas atividades.

Revelando-se com dados estatísticos muito altos, a violência contra a mulher pode ser estudada sob as mais diversas perspectivas. Analisá-la, porém, de dentro das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher pode trazer revelações surpreendentes. Aliando informações sobre as condições destas Delegacias Especializadas e dados estatísticos registrados nos boletins de ocorrência, foi possível aprofundar reflexões e debater sobre as condições da violência no atual contexto político e histórico da condição feminina.

O grupo de pesquisa pretendia subsidiar instituições públicas e outras entidades civis que desenvolvem ações especializadas e afirmativas de atendimento à mulher vitimada por violências física, sexual ou psicológica. Neste artigo estão apresentados os índices mais freqüentes relativos ao perfil das vítimas e das formas de violência que sofreram reunidos por Estado/Capital onde se encontram as Delegacias da Mulher estudadas.

Características da pesquisa

As formas para quantificar e significar as ocorrências de violência registradas em Delegacias da Mulher dos referidos Estados se constituiu, basicamente, de estudo sobre o histórico de sua criação, observação ao atendimento à mulher que a procura, coleta de informações sobre os tipos e as condições da violência à mulher a partir dos Livros de Registros e dos

Boletins Ocorrências (8.0.5) existentes nessas Delegacias no período de 1987 a 1997.

Assim, o perfil da violência considerou aspectos em relação às mulheres em condição de violência, à ocorrência registrada, à forma como são atendidas e à infra-estrutura das Delegacias da Mulher. As variáveis do estudo incluíram dados em relação à vítima (estado civil, idade, escolaridade, tipo de relação com o agressor, ocupação, bairro onde mora); em relação à ocorrência registrada (tipo de violência, elemento desencadeador da violência, local onde se deu a agressão, instrumento utilizado e dia da semana do registro da ocorrência).

Além de analisar a frequência das variáveis apontadas, é interessante observar como os fatos se revelam quando são feitos cruzamentos entre elas, tais como: elemento desencadeador da violência e tipo de relação da vítima com o agressor; tipo de agressão e escolaridade da vítima; tipo de agressão e local onde ela ocorreu; tipo de agressão por estado civil e idade da vítima, além de outros.

Os Relatórios Estatísticos fornecidos pelas respectivas Delegacias de cada Estado demonstrou uma diversidade no número de registros ano a ano, observando-se decréscimos e aumentos neste número ao longo dos anos considerados. Cabe a cada Delegacia informar, ao final de cada mês, a frequência dos registros à Secretaria de Segurança Pública através do Departamento de Delegacias Especializadas. Foi a partir destes Relatórios que foi definida a amostra com que se trabalharia.

Ao mesmo tempo em que se reconhece o aumento da visibilidade da violência contra a mulher, obteve-se dados oficiais que apresentam uma oscilação do número de registros (Quadro 1).

Quadro 1. Número de Boletins de Ocorrência nas Delegacias Especializadas de Natal, Fortaleza, Salvador e João Pessoa de 1986 a 1997

Delegacias nas capitais	Número de Boletins de Ocorrência por ano											Total
	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	
Natal	1.645	1.190	1.059	1.424	1.994	1.594	2.256	1.854	1.925	1.938	2.079	18.958
Fortaleza	1.191	1.166	955	4.424	3.631	2.797	5.861	3.589	5.086	4.947	10.402	44.049
Salvador	8.460	9.139	8.645	7.439	7.657	7.486	10.031	10.031	11.108	10.348	8.727	99.071
João Pessoa	260	394	473	664	789	915	1.224	1.170	1.252	*	1.377	8.518
Total	11.556	11.889	11.132	13.951	14.071	12.792	19.372	16.644	19.371	17.233	22.585	170.596

Fonte: Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher de Natal, Fortaleza, Salvador, e João Pessoa

* Dado não disponível na Delegacia de João Pessoa

Os Boletins de Ocorrência nem sempre estão acondicionados em locais adequados, ou seja, em um arquivo da própria Delegacia. Dentro de pastas arquivos, soltos ou amarrados com cordões e classificados por ano, e dentro de estantes ou sobre prateleiras de depósitos empoeirados em outras dependências da Secretaria ficam acondicionados Livros de Registros e Boletins de Ocorrência. A história viva, contada nos Boletins de Ocorrência, permanece esquecida no tempo e no espaço, à espera de novos olhares que desvelem a cortina da burocracia em que diariamente são jogados.

O grupo de pesquisa de Salvador, ao fazer o levantamento do número de Boletins por ano, contando os que estavam no depósito, verificou uma diferença significativa. Em João Pessoa, boletins do ano de 1996 não estavam contabilizados no Relatório oficial fornecido pela Delegacia e não foram encontrados no depósito onde os demais se encontravam. A amostra do estudo, portanto, foi definida por cada grupo, no âmbito de seu Estado, segundo as possibilidades de pessoal (bolsistas de pesquisa) e dos recursos locais disponíveis, dentro do calendário previsto. O Quadro 2 mostra a relação do número total de registros nos onze anos definidos para a pesquisa e o tamanho da amostra em cada Estado.

Estudar a violência a partir dos dados das Delegacias, portanto, requereu do grupo uma atenção especial de modo a revelar os fatos significativos ao evento que se pretendia investigar. Ao analisar as condições das Delegacias, constatou-se a importância do movimento feminista para a existência destas instituições.

Quadro 2. Número de Boletins de Ocorrência com registro de violência contra a mulher por capital no período de 1987 a 1997 e amostra considerada no estudo

Capitais	Nº de Boletins de Ocorrência	Amostra (%)
Salvador*	101.059	2.130 (2,10%)
João Pessoa**	8.518	1.638 ¹
Natal ***	18.958	3.474 (18,32%)
Fortaleza ****	44.049	2.220 (5,0%)
Total	165.704	9.462 (5,7%)²

* Em Salvador a amostra somou os Boletins de Ocorrência de maio e novembro de 1987, 1992 e 1997.

** Em João Pessoa o total de B.O.s está subestimado uma vez que não se sabe o número de 1996. Foi definida uma amostra corresponde ao total dos Boletins de Ocorrência dos anos de 1987 e 1997.

*** Em Natal, a amostra corresponde aos Boletins de Ocorrência do mês de janeiro dos anos de 1987, 1992 e 1997, somados ao total de Boletins do mês de fevereiro e de outubro de 1987 a 1997.

**** Em Fortaleza, a amostra foi aleatória, proporcional e estratificada por mês e ano do período considerado -1987 a 1997, com um grau de confiabilidade de 95%.

(1) Não há como saber o percentual da amostra em função da população vitimada pela violência nesta capital.

(2) Podemos considerar uma amostra total de 5,7%.

Violência contra a mulher e as ações do Movimento Feminista

O fenômeno da violência exercida contra as mulheres do mundo inteiro, nas suas mais diversas formas, tem-se constituído como objeto de impacto e visibilidade social, sendo tratado como questão relativa aos Direitos Humanos.

Especificamente na década de 1980, ações do Movimento Feminista no Brasil voltaram-se para ampliar a visibilidade e tomar reconhecida como violação dos Direitos Humanos pelo menos três tipos de violência mais frequentes contra a mulher: violência física, violência psicológica ou simbólica e violência

sexual. Há bem pouco tempo, estas violências não se caracterizavam, no âmbito da subjetividade humana, como atos de delito passíveis de punição. No espaço público ou na esfera política, a violência contra a mulher ainda se mantém, como um acordo social tácito de aceitação do poder irrestrito do homem sobre a mulher. Questionar esta dominação masculina, ou o simbólico da figura do macho dominador, tem sido um processo de verdadeira revolução de valores culturais.

No Brasil, o direito das mulheres de revidar, no âmbito jurídico, as agressões que sofrem é legítimo e garantido pelo Código Penal desde 1940, direito não utilizado em função dos costumes sociais.

Toda luta política do movimento feminista ao final da década de 1970 e por toda a década de 1980, portanto, foi direcionada para que as mulheres tivessem um espaço institucional legítimo para denunciar os delitos de violência cometidos contra elas. Um espaço em que elas pudessem ser reconhecidas como cidadãs e que garantisse sua integridade física contrapondo-se ao imaginário social que dissemina a falsa idéia da mulher enquanto "objeto do homem". Tornava-se necessária a criação de um espaço legal e legítimo para receber as denúncias e transmitir segurança e apoio jurídico às mulheres agredidas: uma Delegacia da Mulher.

As ações do Movimento Feminista possibilitaram a visibilidade dos direitos da mulher enquanto Direito Humano já garantido na Declaração Universal em 1949, do qual o Brasil foi signatário.

No Brasil, a linha de atuação do Movimento Feminista vai se centrar na luta pela implantação de Delegacias Especializadas a partir do final da década de 1970. Em 1985 foi criada, em São Paulo, a primeira Delegacia da Mulher. Até o final da década de 1990 havia, apenas, 141 Delegacias em todo o

país. Do ano da criação da primeira Delegacia até então¹ não houve crescimento do número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, apesar das legislações estaduais que as criaram preverem sua ampliação conforme o aumento do número de habitantes. Elas foram criadas após muita pressão junto aos parlamentares estaduais e as pressões durante a Constituinte. Governadores dos quatro Estados do Nordeste formalizaram a criação das Delegacias através de Decretos que, aprovados nas respectivas Casas Legislativas, foram incorporados às Constituições Estaduais. A maioria delas ficou nas capitais. As Delegacias da Mulher nos quatro Estados do Nordeste - Rio Grande do Norte, Ceará, João Pessoa e Bahia - têm denominações diferenciadas. A relação entre o número de habitantes por sexo e o número de Delegacias em cada Estado do Nordeste e sua respectiva capital, pode ser vista no Quadro 3.

¹ Até o período do Seminário Gênero & Cidadania: tolerância e distribuição da justiça, realizado pelo PAGU/UNICAMP em dezembro de 2000, onde foi apresentado este trabalho, não havia sido criada nenhuma outra Delegacia da Mulher no Nordeste.

Quadro 3. Relação entre o número de habitantes por sexo e o número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em quatro Estados do Nordeste até 1999

Estado/ Capital	Denominação	N	População do Estado		Total	População da Capital		Total
			Homem	Mulher		Homem	Mulher	
Bahia/ Salvador	Delegacia de Proteção à Mulher	1	6.183.091	6.358.584	12.541.675	1.039.522	1.172.017	2.211.539
Paraíba/ João Pessoa*	Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher	5	1.599.386	1.706.230	3.305.616	255.637	293.726	549.363
Rio Grande do Norte/ Natal	Delegacia Especializada em Defesa da Mulher	1	1.249.544	1.309.116	2.558.660	306.856	349.181	656.037
Ceará/Fortaleza	Delegacia de Defesa da Mulher	1	3.317.342	3.491.948	6.809.290	919.337	1.046.136	1.965.513

Fonte: Dados da pesquisa “Mapeamento e monitoramento da violência contra a mulher em quatro Estados do Nordeste: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Bahia”.

* As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher no Estado da Paraíba estavam localizadas em João Pessoa, Campina Grande, Guarabira e Patos. O estudo incluiu somente os dados da Delegacia de João Pessoa.

Ligadas à Secretaria de Segurança Pública e ao Departamento de Polícia de cada Estado, elas têm como objetivo atender às vítimas da violência e levantar a frequência das ocorrências das agressões. Com o passar dos anos se transformaram nos órgãos estatais que concentram a maior parte de informações e dados relativos a esse fenômeno.

Em termos de metas a serem atingidas, as expectativas que o movimento de mulheres nutriam e nutrem, a partir da criação da Delegacia da Mulher, são as seguintes:

- ✓ A mulher em situação de violência não deve ser tratada como ré.

- ✓ A mulher vítima de violência deve ser atendida por um conjunto de profissionais devidamente sensibilizados e capacitados para trabalhar tendo em conta as características desse tipo de violência e preparados para interpretar e levar em consideração as relações de gênero.

- ✓ Os processos referentes aos casos de violência devem ter uma continuidade, de modo a garantir a devida punição dos agressores. Nesse sentido, o ideal seria a existência de uma forma de se realizar um acompanhamento dos processos até os julgamentos.

- ✓ O registro das agressões deveria gerar números que proporcionem informações a respeito do fenômeno, fundamental para uma aproximação mais qualificada em relação à problemática e, assim, estrutural' outras formas de intervenção. As estatísticas serviriam, também, para que o próprio movimento feminista tivesse a oportunidade de se reposicionar em relação à política pública que propôs.

O perfil das Delegacias

A história de criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher Vítima de Violência é parte da história do Movimento Feminista. As reivindicações por esta instituição

forçaram o poder público a tomar uma atitude diante do aumento da violência contra a mulher. Em cada Estado, o documento que oficializou a criação da Delegacia da Mulher "espelha", basicamente, a discussão desenvolvida pelo Movimento Feminista.

As Delegacias Especializadas tiveram como atribuição específica: "investigar e apurar os delitos contra a pessoa do sexo feminino ou por esta praticados", sendo estes delitos tipificados no Código Penal e na Lei de Contravenções Penais.

Em cada Estado as Delegacias da Mulher (DMs) têm o mesmo estatuto das outras Delegacias, devendo proceder a investigação dos delitos e manter comunicação permanente com elas. Indica-se, também, a obrigatoriedade de manter registros estatísticos atualizados que permitam a avaliação da violência conforme tipificação dita anteriormente.

No entanto, observou-se que as Delegacias da Mulher localizadas nas capitais dos quatro estados nordestinos (Natal-Rio Grande do Norte, Fortaleza - Ceará, João Pessoa - Paraíba e Salvador - Bahia) ainda são muito precárias.

No tocante ao registro e suas estatísticas, todos os grupos de pesquisa apontaram para algumas distorções e contradições entre os relatórios oficiais e o que encontraram no levantamento dos dados diretamente nos B.O.s.

Em todas as Delegacias Especializadas existentes no país, além do pessoal policial e judiciário, responsáveis por lavrar o registro de ocorrência das agressões, é necessário manter um pessoal especializado para os serviços social, psicológico e médico-legal. Do mesmo modo, se prevê uma seção de operações com o objetivo de realizar diligências e investigações destinadas a instruir inquéritos policiais, processos sumários, vigilância permanente em hospitais e casas de saúde com o fim de controlar as ocorrências policiais de competência do órgão, além de outros procedimentos afins. No entanto, nas Delegacias, do Ceará e de João Pessoa não havia assistente social nem

psicóloga. Nas Delegacias onde havia este serviço, seu atendimento era por turno.

A infra-estrutura física, de pessoal, a sistemática e formas de atendimento e de arquivamento dos dados são problemas a serem enfrentados para melhorar as condições de funcionamento e de atendimento na DM. Em relação ao atendimento das mulheres vitimadas, observou-se que elas prestam depoimento sem nenhuma privacidade. Em uma saleta logo na entrada da Delegacia, com pouco mais de três metros quadrados, onde estão várias cadeiras e a mesa de recepção de uma policial. Neste espaço as mulheres se enfileiram e a vítima presta depoimento. As mulheres presentes e outras pessoas que transitarem pela saleta escutam o depoimento da vítima. As agressões às mulheres não vêm apenas de seus companheiros, mas do próprio local onde elas vão fazer as denúncias. A falta do Serviço Psicossocial, Serviço Médico-legal e Serviço de Atendimento Jurídico junto à Delegacia é o mais flagrante desrespeito à Lei que criou esta Instituição. As circunstâncias constrangedoras em que as mulheres são atendidas na Delegacia e o próprio tratamento que lhes é dispensado demonstram o descaso e a generalização de tão grave patologia social.

Medidas tomadas, inicialmente pela Delegacia, vão da convocação de ambas as partes para audiência de mediação, onde são discutidas as possibilidades de acordo mútuo entre agressor e vítima, ou então encaminhamentos judiciais, até investigações e prisão do acusado.

Não há um acompanhamento do trabalho desenvolvido pela Delegacia do ponto de vista de uma fiscalização do serviço prestado e, também, no que diz respeito ao quadro de pessoal. Essa questão já havia sido levantada como proposta pelo movimento de mulheres, quando reivindicou essa instituição em 1985.

As policiais e funcionárias da maior parte das Delegacias estudadas realizam seu trabalho sem uma especialização ou formação que as capacite para lidar com a realidade da violência de gênero. Isto deveria ser seu primeiro objetivo, não somente pela perspectiva de uma capacitação que proporcione uma atuação mais qualificada, o que beneficia o público, como também pela necessidade de propiciar apoio aos profissionais que lidam diariamente com a violência.

Contrariamente aos esforços empregados pelo movimento de mulheres durante a década de 1980 em tomo dessa questão, há dificuldades em vislumbrar uma especificidade quanto à violência contra a mulher. Por vezes, reproduzem questionamentos que reafirmam um *status quo*, uma lógica binária baseada em papéis sexuais, como nesta fala: "como uma mulher desse tamanho se deixa violentar?"²

Mesmo com estas dificuldades e também devido à carência de políticas públicas específicas para a questão da violência contra a mulher, a atuação das Delegacias de Defesa da Mulher apresentam um saldo positivo no desempenho de seu papel junto à sociedade.

Vale destacar que a existência de profissionais de assistência social e psicologia em muito depende das condições fornecidas pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e da visão de mundo da Delegada que se encontra à frente da Delegacia de Defesa da Mulher.

Se a presença destas profissionais é somente em alguns turnos, isso prejudica o atendimento e retira a possibilidade de atendimento de várias pessoas que não vão à Delegacia nos dias de seu plantão. O ideal é que Delegacia conte com a equipe de policiais, assistentes sociais e psicólogas permanentemente.

Por outro lado, esta equipe precisa estar se atualizando sobre novas formas de tratar com mulheres em situações de

² Fala de policial da Delegacia da Mulher em Natal.

violência, sensibilizando-se e capacitando-se, principalmente no tocante a temática referentes a gênero e a condição feminina.

É imperioso que a Delegada de Mulher encare a problemática da violência não como um mero elemento numérico, e sim como uma questão social de enraizamentos profundos que deve ser combatida em várias frentes e de várias formas, evitando assim que a violência seja "solucionada" com mais violência.

Para tanto, é necessário a participação das Delegadas em seminários, encontros e atividades que melhor explicitem a questão da violência, bem como o estabelecimento de contatos com outros profissionais, tais como médicos, advogados e profissionais de áreas afins, como uma maneira de compor e reforçar estratégias para, em grupo, lutar contra a violência à mulher.

Um conjunto de profissionais, permanentemente capacitados e sensibilizados para lidar com mulheres em situações de violência, pode ajudar tanto aos próprios profissionais, uma vez que seu cotidiano é extremamente desgastante, como ao público, que pode receber um tratamento comprometido com a problemática e não reprodutor de práticas e discursos opressores.

Violência documentada

Os dados dos Boletins de Ocorrência do período de 1987 a 1997, arquivados nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, foram analisados, estabelecendo dados comparativos nos referidos anos e Estados nordestinos.

Os principais exemplos de criminalidade contra as mulheres mostraram que, preponderantemente os homens, com algum laço afetivo com a vítima (companheiros, maridos, amantes, namorados), subjugam e humilham as esposas e

companheiras, deflagrando situações de agressão de fins por vezes trágicos.

A violência conjugal ou doméstica foi a de maior incidência em todos os casos registrados na Delegacia de Defesa da Mulher nos quatro Estados. Este fato tem um impacto muito forte sobre a saúde física e mental das mulheres. Além disso, as ameaças, injúrias, difamações são atos de violência que infundem medo e insegurança, limitando suas atividades e mesmo seu acesso à Delegacia.

Nos depoimentos, as vítimas manifestam medo dos homens com quem convivem, em particular do marido, e é este próprio medo que serve à ideologia e alimenta a manutenção do poder dos homens.

Segundo dados mundiais, o risco de uma mulher ser agredida em seu próprio lar pelo marido, ex-marido ou atual companheiro é nove vezes maior do que o de sofrer algum tipo de violência na rua. Pode-se afirmar que o lugar menos seguro para a mulher é sua própria casa e isto se torna evidente e se revela pelo alto índice de casos de agressão da mulher pelo companheiro.

Mundialmente, a violência doméstica tem atingido, predominantemente, mulheres e crianças. Entretanto, a única pesquisa nacional realizada no Brasil pela Fundação IBGE - 1990 - permite estimar a dimensão deste problema, indicando que, se forem consideradas pessoas de ambos os sexos que declararam ter sofrido agressões físicas, as mulheres foram agredidas por parentes em 32,4%, contra 10,7%, proporção superior a duas vezes mais do que os homens. Do total de pessoas nesta condição, homens 59,2% e mulheres 82%, encontravam-se todos na faixa etária de 18 e 49 anos de idade. Acredita-se que estes dados estejam muito aquém da realidade, tendo em vista ser a violência doméstica um fenômeno, mundialmente sub-denunciado.

Isto evidencia a falta de vontade política do Estado e poderes públicos para investir na prevenção deste mal. Os fatos não deixam dúvidas de que as relações familiares são violentas, na medida em que dados estatísticos comprovam grande incidência de agressões de pais contra os filhos e vice-versa e entre os cônjuges. Por outro lado, considerando a população adulta, a violência é notadamente de gênero.

Em se tratando dos casos fatais de violência contra a mulher, Araújo afirma que

...os dados existentes pelos relatórios estatísticos do Movimento Nacional de Direitos Humanos referentes aos anos de 1995 e 1996 sobre ocorrências noticiadas em 17 estados da federação demonstram que, dos 997 casos de homicídios cujos acusados foram identificados, 352 deles (35,3%) eram de vítimas mulheres que tinham relações de parentesco (esposa e companheira) com o acusado. Mesmo que mais de 60%, em média, dos casos noticiados de homicídios não identifiquem a relação entre a vítima e o acusado, o dado acima evidencia a casa como um lugar potencial da violência e, mais especificamente, da violência contra a mulher. Os estudos da família já demonstraram com fortes evidências que a casa, diferentemente da representação social que muitas pessoas, inclusive algumas políticas públicas ainda têm e mantêm da mesma, é um espaço de conflitos, tensões e negociações cotidianas³.

Este estudo, realizado em quatro Estados, Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Bahia comprova que além de apresentarem uma situação onde predominantemente os casos

³ ARAÚJO, Josenilson Guilherme de. Casa e valores: espaço e dimensões da violência. In: OLIVEIRA, Djaci David de; GERALDES, Elen Cristina; LIMA, Ricardo B. de. (orgs.) *Primavera já partiu: retrato dos homicídios femininos no Brasil*. Brasília, MNDH, 1998, p.145.

de violência são de ordem doméstica, revelam um número significativo de registros realizado por mulheres de classes menos favorecidas e residentes nos bairros da periferia da cidade.

Dado comum em todos os Estados se refere à frequência maior na mesma faixa etária, escolaridade, estado civil e ocupação da vítima. A falta de registro de informações no B.O., como a escolaridade, por exemplo, foi freqüente e prejudicou este dado da vítima. No Quadro 4 estão apresentados os percentuais dos dados de maior incidência nos quatro Estados e que desenham o perfil da mulher em condições de violência que procuraram a Delegacia durante os anos de 1987 a 1997.

Quadro 4. Perfil da mulher vítima de violência em quatro Estados/Capitais do Nordeste

Estado/ Capital	Idade	Escolaridade		Estado civil		Ocupação	
	26 a 35 anos	Não Consta	1º grau	Solteira	Casada/ Amasiada	Domes- tica	Dona- de-casa
Bahia/ Salvador	39,7%	81,9%	7,1%	53,1 %	30,5%	27,3%	16,4%
Paraíba/ João Pessoa*	35,89%	27,12%	13,43%	-	-	7,88%	33,78%
Rio Grande do Norte/ Natal	36,01%	24,50%	39,38%	52,03%	44,56%	12,78%	35,06%
Ceará / Fortaleza	29,28%	25,54%	29,19%	22,30%	65,99%	43,51%	-

Fonte: Dados da Pesquisa "Mapeamento e monitoramento da violência contra a mulher...", op. cit.

* Dados sobre a escolaridade da vítima em João Pessoa não foram fornecidos.

Na Delegacia de João Pessoa, o intervalo de faixa etária onde mais apareceu registro de casos de agressão foi de 28 a 37 anos. Nesta mesma Delegacia, os dados indicaram que as vítimas com 2º grau representaram 15,14% dos casos de registro

de ocorrência, enquanto nos outros Estados as vítimas estavam entre aquelas com escolaridade de 1º grau. Foi confirmado que cabe à maioria das mulheres o sustento da casa, mesmo quando elas afirmam serem donas de casa.

Considerando-se que a maioria das mulheres assinalaram como ocupação "doméstica" e "dona de casa", somando-se aí os dados da escolarização, pode-se supor que as mulheres de classe média e alta ainda continuam resistentes a denunciarem os casos de violência. O fato de as patroas recomendarem à empregada que recorra à polícia não significa que elas procedam da mesma maneira, pois têm o *status* a preservar.

É óbvio que as classes abastadas dispõem de muitos recursos, políticos e econômicos, para ocultar a violência doméstica. Daí sua sub-representação nos dados de violência denunciada.⁴

A violência contra a mulher define o quadro típico de violência doméstica em que a vítima em sua maioria é uma mulher entre 15 a 45 anos, com algum vínculo afetivo com o agressor, seja solteira ou casada/amasiada, dona de casa, isto é, sem renda direta, com pouco grau de instrução (1º grau completo) e morando em bairros periféricos.

O perfil da violência em si mostra que a agressão, em sua maioria, é do tipo física, seguida de calúnia ou ameaças diversas, conforme mostra o Quadro 5.

⁴ SAFFIOTI, Heleieth I. B. Violência de gênero no Brasil Atual. *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, 1994, pp.168-169.

Quadro 5. Tipo de agressão mais freqüente em Delegacias da Mulher de quatro Estados do Nordeste

Estado/Capital	Tipos de agressão mais freqüentes			
	Agressão física	Ameaça	Calúnia	Não Consta
Bahia /Salvador	78,21 %	20,70%	15,82%	0,09%
Paraíba/J.Pessoa	26,49%	15,62%	-	-
R. G. N./Natal	71,56%	5,93%	10,05%	1,61%
Ceará/Fortaleza*	64,95%	11,08%	0,77%	1,31%

Fonte: Pesquisa "Mapeamento e monitoramento da violência contra a mulher...", op. cit.

* Na época da coleta de dados ainda não havia a estatística na Delegacia da Mulher do Ceará por tipo de agressão referente ao ano de 1997. Em 1,31% dos Boletins de Ocorrência não constava o tipo de agressão e em 14,32% destes estava especifica da uma outra forma de agressão que não constava no instrumento aplicado.

Há uma diversidade de materiais que o homem utiliza para atacar a mulher, porém, o instrumento mais utilizado para agredir tem sido as mãos. O Quadro 6 traz esta informação, em que aparecem os instrumentos que se apresentaram com uma maior freqüência nas Delegacias da Mulher no Nordeste.

Por um lapso qualquer, o grupo de João Pessoa não coletou este dado. Por outro lado, pode-se observar que nas demais Delegacias alguns Boletins não traziam esta informação. O fato das mãos aparecerem como o instrumento de maior freqüência pode ser considerado como um indicador de atitudes agressivas banalizadas e instintivas, ou seja, como uma reação em cadeia, por desagravo circunstancial e não premeditado. Este tipo de atitude caracteriza o nível de naturalização do gesto, movido por ações reflexas, naturalizadas e impensadas e, por isso mesmo, delineando-se como atitudes frutos de construções socialmente condicionadas, demarcando relações de poder e submissão.

Quadro 6. Tipos de instrumento mais freqüentes utilizados na agressão por Estado/Capital

Estado/Capital	Tipos de instrumento mais freqüentes na agressão				
	Mãos	Faca / foice	Revólver	Outro	Não consta
Bahia/Salvador	33,9%	4,0%	1,5%	59%	0,98%
Rio Grande do Norte/Natal	6,94%	1,38%	0,37%	-	87,56%
Ceará / Fortaleza	39,73%	5,59%	3,42%	11,85%	37,97%

Fonte: Pesquisa "Mapeamento e monitoramento da violência contra a mulher...", op.cit.

Os registros são omissos sobre informações que revelem todo o andamento da ocorrência, desde seu registro à abertura do inquérito policial e procedimentos jurídicos posteriores. Possivelmente isto se deve ao fato do reduzido número de mulheres que registram o Termo Circunstancial de Ocorrência (TCO) que gera o processo judicial contra o agressor. Este fato foi comprovado claramente na Delegacia da Mulher do Ceará.

Em 1995 foi promulgada a Lei Federal que dispõe sobre o Sistema de Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Através deste sistema jurídico, os crimes de menor potencial ofensivo podem ser encaminhados sob a forma de processo de maneira mais simples e mais rápida. O Serviço de Supervisão e Controle de Cartório da própria Delegacia procede ao encaminhamento do processo. Ao analisar dados de 1996 na Delegacia do Ceará, referentes ao ano posterior à promulgação da referida Lei, verificou-se que não ocorreu aumento de encaminhamento de processos contra o agressor. Esta facilidade jurídica, supunha-se, poderia incentivar as mulheres a encaminhar as denúncias ao nível de inquérito e processo penal e não apenas denúncia de ocorrência. Vejamos como se apresenta este dado no Quadro 7.

Quadro 7. Relação entre a incidência de violência contra a mulher por natureza de agressão registrada na Delegacia da Mulher do Ceará e Termos Circunstanciais de Ocorrência -1996

Natureza da Agressão	Nº de B.O.	Nº de T.C.O.	Relação B.O./T.C.O. (0/c.)
Ameaça	738	385	52,16%
Agressão física	2.236	169	7,55%
Adultério	805	-	-
Danos Materiais	69	4	5,7%
Expulsão do lar	138	-	-
Injúria e Difamação	186	26	13,97%
Maus tratos	204	1	0,49%
Saída do lar	123	-	-
Violação de domicílio	262	-	-
Total	4.947	585	11,82%

Fonte: Relatório da Delegacia da Mulher do Ceará de 1996.

Os dados apresentam uma cruel realidade: as mulheres agredidas não levam a termo as denúncias que iniciam na Delegacia. De 4.947 registros de agressão, apenas 11,82% se transforma em processo. Destas agressões, danos materiais apresentou 5,7% e maus tratos 0,49% de processos encaminhados em relação ao número de registros de ocorrência. Mesmo a denúncia de adultério, cuja indicação no Código Penal é explícita quanto à penalidade, não foi encaminhada para processo jurídico. Denúncias de danos materiais, expulsão do lar e violação de domicílio também não foram levadas à termo judicial.

As mulheres parecem assumir uma inferioridade culturalmente inscrita nos corpos em que a relação violentador/violentada lhes impõe um silêncio indicador desta subordinação. Agredidas, elas estão submetidas a uma ordem de dominação masculina, são levadas a crer que o estado de ordem da violência é natural e aceitável. Em um sistema de relações sociais com estruturas androcêntricas, estas se objetificam em estruturas cognitivas e simbólicas que inscrevem

nos corpos e nas mentes dos indivíduos a subordinação feminina.

É dentro desta lógica que o registro nos Boletins de Ocorrência apontam "causas" ou "motivos" da agressão. Contrapondo-se a esta lógica androcêntrica, preferiu-se empregar a expressão "elementos que desencadearam o ato agressivo" como uma forma de questionar a lógica embutida nos próprios registros das Delegacias. Tratar a agressão como circunstância causal ou cultural é uma das premissas para não culpar a mulher pelo ato agressivo. Portanto, quando se fala em "motivo" ou "causa" da agressão pressupõe uma justificativa ou atenuante para o delito. Na verdade, é preciso considerar a agressão devido a uma circunstância, que não pode ser generalizada, em função de uma ordem incorporada. Considerada como válida, esta ordem das coisas nas relações entre homens e mulheres deve ser desconstruída e constantemente combatida. A interpretação legal dos fatos deve ser de modo imparcial, abstraindo a aparência para atingir a essência, ou seja, é preciso compreender o ato agressivo contra a mulher como um delito grave cometido contra uma cidadã oprimida socialmente. Neste sentido, não se pode admitir a existência de "motivo" de agressão. Quando muito, pode-se falar em circunstâncias, elementos ou fatores que desencadearam a agressão.

Nos quatro Estados, a referência mais freqüente ao que ocasionou a agressão se refere ao alcoolismo, ciúme e suspeita de traição. Dentro da lógica concebida para apurar os fatos e registrar a ocorrência, nas Delegacias de Salvador e de Natal observa-se que este registro não foi destacado, conforme mostra o Quadro 8.

Quadro 8. Elementos mais frequentes apontados como causadores da agressão por Estado/Capital

Estado/Capital	Situações que ocasionaram a agressão				
	Alcoolismo	Ciúme	Suspeita de traição	Não consta	Outro
Bahia/Salvador	11,1%	6,0%	4,3%	39%	5%
R. G. N./Natal	7,6%	3,11%	0,53%	79,53%	14,96%
Ceará/Fortaleza	40,85%	8,28%	5,54%	17,34%	27,97%

Fonte: Pesquisa "Mapeamento e monitoramento da violência contra a mulher..", op. cit. O grupo de João Pessoa não coletou este dado.

Na verdade, não existem motivos para se cometer um ato violento e, por vezes, trágico contra a mulher ou qualquer outra pessoa. O homem, sob o enfoque de gênero, utiliza sua "força social" para massacrar a mulher e, como desculpa, afirmar que o responsável por tal atitude foi o ciúme, a suspeita de traição, a embriaguez, isto é, que não foi ele, esquivando-se em parte da responsabilidade e da culpa. Com este jogo, a mulher pode passar de vítima a culpada por tê-lo "induzido" ao ato agressivo.

Os locais mais frequentes de ocorrência da violência contra a mulher tem sido a residência da vítima, o que comprova a tese de que a violência contra a mulher é notadamente a violência doméstica, principalmente quando se destaca a relação da vítima com o agressor (Quadro 9). Na Delegacia da Mulher do Ceará, o índice de agressão à mulher dentro de casa foi de 86,53% e em Salvador, representou 49% dos casos registrados. As formas de relação da vítima se contrapõem à informação do estado civil como apresentado no Quadro 4. Verifica-se que mesmo ao afirmarem serem solteiras (53,1 % em Salvador, 44,56% em Natal e 22,30% em Fortaleza) o tipo de relação de maior frequência que elas reconhecem manter com o agressor as coloca na condição de mulher ou de amásia.

Quadro 9. Tipo de relação mais freqüente da vítima com o agressor por Estado/Capital

Estado/Capital	Tipo de relação da vítima com o agressor				
	Mulher/ amásia	Namo- rada	Ex-mulher/ ex-amásia	Não consta	Outro
Bahia/Salvador	60%	2,7%	14,3%	4,2%	18,71 %
Paraíba/J.Pessoa	73,93%		-	2,31%	23,74%
R. G. N./Natal	44,56%	3,11%	9,82%	6,36%	36,15%
Ceará/Fortaleza	87,07%	0,68%	6,58%	1,62%	4,05%

Fonte: Pesquisa "Mapeamento e monitoramento da violência contra a mulher...", op. cit.

A condição de violência a que as mulheres estão submetidas indica ser difícil de romper e superá-la. Apesar de não existir uma indicação nos B.O.s que mostre a reincidência do registro, observou-se que as vítimas voltam diversas vezes à Delegacia denunciando o mesmo agressor. Além da relação da vítima com o agressor, da recusa a dar entrada com um processo contra ele e do local onde a agressão ocorre, outra característica da violência doméstica é a permanência da vítima anos a fio com o agressor.

Considerações Finais

O crescimento da violência contra as mulheres na Paraíba, Ceará, Rio Grande do Norte e Bahia vem se agravando consideravelmente e exige medidas para reverter este quadro.

A violência contra a mulher se caracteriza enquanto violência doméstica, retroalimentando a idéia do poder do homem sobre o corpo da mulher. Impregnada na sociedade brasileira e, no caso específico, em grande parte dos nordestinos, esta forma de vivenciar relações sociais vai definindo índices de transgressões intra-familiares de dimensões assustadoras.

Uma vez que as Delegacias da Mulher de quatro capitais do Nordeste, a cada mês, enviam aos Secretários de Estado os relatórios estatísticos com os dados sobre os índices de violência contra a mulher, o que se espera são medidas eficazes para dotar de direitos e cidadania a estas mulheres que compõem metade da população desta região.

O grande número de registros de agressão física nas Delegacias da Mulher, cujos agressores são maridos ou companheiros, correspondem a poucos casos de encaminhamento jurídico, o que pode indicar que a sociedade ainda não subjetivou este tipo de violência como passiva de penalidade. É possível que o registro da ocorrência nas Delegacias estejam sendo considerados pelas vítimas, apenas, como "reprimendas" ao agressor, sem maiores intenções ou interesses de conseqüências judiciais.

A história de criação das Delegacias Especializadas é produto de intensa mobilização do Movimento Feminista, de reivindicações junto ao poder público, forçando-o a tomar uma atitude diante do aumento da violência contra a mulher. Em cada Estado o documento que oficializou a criação da Delegacia da Mulher se originou das discussões travadas no âmbito do Movimento Feminista no Brasil.

A criação de Delegacias de Atendimento à Mulher foi uma conquista importante do Movimento Feminista em meados de 1980. Porém, numericamente, elas estacionaram no tempo. Não houve um avanço com a criação de outras em função do número de habitantes, o que é 'recomendado por lei.

A qualidade dos serviços prestados pela Delegacia da Mulher ainda é deficiente, seja pela falta de pessoal mais capacitado ou pela ausência total de profissionais essenciais ao atendimento, como psicóloga e assistente social, em algumas Delegacias. Os registros nos Boletins de Ocorrência são incompletos. Em muitos, faltaram dados básicos como o tipo de violência que motivou o registro da ocorrência ou o

instrumento utilizado pelo agressor. Dados da reclamante, como escolarização, idade e ocupação, também foram esquecidos. Por outro lado, apenas duas Delegacias - Natal e Salvador - apresentaram algumas informações relativas ao agressor, mesmo quando se sabe que ele é conhecido e convive com a vítima.

Em todos os Estados, a estrutura física das Delegacias da Mulher aparece como um apêndice minúsculo em Complexo de Delegacias ou mesmo quando tem edifício próprio. Em nenhuma delas, as mulheres têm privacidade para fazer o registro da ocorrência, como a situação requer.

Em cada Estado, as Delegacias da Mulher procedem as investigações dos delitos e mantêm comunicação permanente com a demais Delegacias. Cabe a cada uma delas manter registros estatísticos atualiza dos que permitam a avaliação da violência e caracterizar aquelas mais freqüentes.

A forma de arquivar os registros nas Delegacias, quando é feita no seu prédio, ainda é precária. No tocante ao registro e suas estatísticas, os grupos de pesquisa em cada Estado apontaram algumas distorções e contradições entre estas e o que encontraram no levantamento dos dados diretamente nos B.O.s.

Nas Delegacias de Mulher, a infra-estrutura, policiais, forma de atendimento e arquivamento dos dados, ainda apresentam muitos problemas que impedem condições satisfatórias de seu funcionamento.

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, enquanto instituições públicas, deveriam atender e estar sintonizadas ao projeto feminista. Neste sentido, hoje é preciso fazer uma séria reflexão sobre o que tem acontecido nessas Delegacias e em que elas se transformaram de fato.

Os documentos que oficializaram a criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher Vítima de Violência,

propuseram estruturas e formas de atendimento cujas orientações estão sendo negadas na prática cotidiana.

A Delegacia, na verdade, vem assumindo o mesmo peso simbólico falocêntrico do qual a mulher é vítima e que tem dado origem aos registros de ocorrência. Esta instituição, ao invés do acolhimento e da segurança que a mulher busca, via de regra tem sido um local de constrangimento e de humilhação. Percebe-se, neste momento, que a Delegacia precisa ser repensada em seus princípios, o que não depende apenas da sua estrutura em si, mas de toda a lógica da segurança pública e justiça do país, com suas leis androcentricamente fundamentadas.

Há uma necessidade premente de reestruturar as Delegacias, de forma a atender aos anseios feministas que lhe deram a existência. Ela precisa ser a instituição do resgate da cidadania e da dignidade da mulher, referenciada em uma prática constante dos valores e atributos femininos. Os Códigos Civil e Penal, a exemplo da Constituição Brasileira, precisam ser revistos de modo a assegurar o cumprimento de princípios das Convenções Internacionais sobre justiça e direito das mulheres, das quais o Brasil é signatário.

Mesmo com a estatística aparentemente bem documentada, a violência contra a mulher registrada nas Delegacias Especializadas nessas capitais ainda é imprecisa. Os registros ora mascaram dados, quando não indicam a reincidência da agressão; ora se apresentam incompletos, quanto à natureza da agressão ou informações sobre a vítima; ou, ainda, quando mulheres agredidas, muitas vezes, são desencorajadas a fazer o registro, mesmo quando comparecem à Delegacia.

A violência contra a mulher é uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, que causaram a dominação da mulher pelo homem e sua discriminação social. É um dos indicadores sociais mais contundentes da subordinação da mulher em relação ao

homem. Ela agrega toda uma organização social definidora de permissões e proibições, construindo, no imaginário social, o que seria próprio ao gênero masculino e ao feminino, respectivamente.

É importante compreender as relações entre as questões de desrespeito contra a mulher e a ideologia falocêntrica ainda reinante no pensamento brasileiro, que legitima as atitudes dos homens, devido aos mesmos serem considerados os reais "sujeitos" da sociedade. As agressões contra as mulheres nas cidades estudadas, em razão de sua gravidade, merecem um acompanhamento sistemático e profundo como forma de retomar as condições de cidadania e justiça pretendidas.

No caso da violência doméstica, ela não é um problema que só diz respeito ao casal, muito menos uma questão cultural. É, sim, um ato criminoso que deve ser tratado como tal.

Para reverter este quadro de agravamento e perigo, o Estado tem uma obrigação a cumprir. Quando todas as mulheres tomarem consciência de que são vítimas, perceberem seu poder de autonomia, saberem que terão direito a uma vida digna e pacífica elas poderão exercer efetivo papel de cidadãs na sociedade exigindo que o governo cumpra sua parte. Enquanto isto não acontece, cabe ao poder público garantir e zelar pela cidadania de todas as pessoas que fazem parte do Estado.

Recomendações

Após esta análise e reflexões em tomo da problemática das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em quatro capitais nordestinas - João Pessoa, Fortaleza, Natal e Salvador - e diante da realidade cruel mostrada pelos registros de violência durante um período de onze anos (1987 - 1997), é interessante apontar algumas recomendações que reacendem expectativas do Movimento Feminista.

Estas são dirigidas, especificamente, a duas instâncias no contexto das políticas públicas: Secretaria de Segurança Pública e à própria Delegacia. Por outro lado, é óbvio que não bastam idéias e recomendações para recompor as ações pretendidas contra a violência se estas não estiverem aliadas a um sério compromisso político, tanto das instituições quanto do Movimento Feminista articulados em cada Estado.

Às Secretarias de Estado

- ✓ Cumprir as determinações definidas nos documentos de criação das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, quanto ao aumento do número de Delegacias por habitantes da cidade e à lotação de pessoal qualificado para o atendimento das vítimas.

- ✓ Prover espaço físico na Delegacia da Mulher de modo a evitar constrangimentos e a permitir privacidade às mulheres vítimas de violência durante seus registros de ocorrências, e equipá-la com um sistema de registro informatizado.

- ✓ Atualizar e capacitar policiais e outros profissionais que trabalham em Delegacia, através de cursos e oficinas de sensibilização sobre a questão da violência sob o recorte de gênero.

- ✓ Abrir discussões, juntamente com outras Secretarias de Estado e dos diversos municípios, universidades e ONGs, sobre a violência contra a mulher/violência doméstica, nas instituições públicas e privadas de modo a desencadear um Programa Permanente de Combate à Violência contra a Mulher.

Às Delegacias

- ✓ Estabelecer contato com outras Delegacias Especializadas do país, particularmente das regiões Norte e

Nordeste, para trocar experiências e fortalecer políticas regionais de combate à violência contra a mulher.

- ✓ Desenvolver, constantemente, jtmto às policiais e aos outros profissionais da Delegacia que atendem mulheres vítimas de violência, um programa de atualização e capacitação com recorte de Gênero para melhorar o atendimento das vítimas.

- ✓ Utilizar um formulário de registro das queixas que contemple as informações completas sobre a vítima, sobre a agressão e sobre o agressor, no caso dele ser conhecido, fato comprovado na grande maioria dos casos.

- ✓ Requerer, junto à Secretaria a que está subordinada, as condições necessárias para melhorar a infra-estrutura da Delegacia, possibilitando um melhor atendimento às mulheres no que se refere ao conforto e à privacidade durante a queixa.

A expansão de uma consciência feminista para outras mulheres, principalmente as mais jovens, possibilitará o combate mais sistemático e contudente das mais variadas formas de violência, seja física, psicológica ou simbólica. Por outro lado, no contexto mais recente do feminismo, é necessário desenvolver atitudes que, incorporando a noção de gênero, levem a se estabelecer relações mais igualitárias entre homens e mulheres.

São necessárias medidas não apenas de repressão às atitudes que ferem a cidadania das mulheres, mas a necessidade de se tomar medidas políticas para a formação da sociedade com referenciais de justiça sob o recorte de gênero.

Por que os homossexuais são os mais odiados dentre todas as minorias?

Luiz Mott*

Quando se fala em discriminação, via de regra, cada minoria procura puxar o quanto pode a brasa para mais perto de sua sardinha. Falar em brasa, porém, lembra fogueira e como por séculos seguidos os homossexuais foram queimados nas fogueiras da Santa Inquisição, prefiro não brincar com fogo e mostrarei, com dez argumentos que, de fato, mais do que as minorias raciais, étnicas e de gênero, são os gays, *lésbicas*, *travestis* e *transexuais* as principais vítimas do preconceito e discriminação dentro de nossa sociedade. Considero que exatamente por esta situação de maior vulnerabilidade, carecem os homossexuais de maior e mais urgente atenção por parte do poder público e da sociedade em geral, na implementação de medidas efetivas que garantam a salvaguarda de seus direitos humanos e da plena cidadania.

Em síntese, mostrarei que os homossexuais são os mais odiados dentre todos os grupos minoritários, porque o amor entre pessoas do mesmo sexo foi secularmente considerado crime hediondo, condenado como pecado abominável, escondido através de um verdadeiro complô do silêncio, o que redundou na internalização da homofobia por parte dos membros da sociedade global, a iniciar pela repressão dentro da própria família, no interior das igrejas e da academia,

* Professor Titular do Departamento de Antropologia da UFBA e Presidente do Grupo Gay da Bahia. Palestra preparada para o *Seminário Gênero & Cidadania: Tolerância e Distribuição da Justiça*. Núcleo de Estudos de Gênero – Pagu, Unicamp, 6-12-2000. <luizmott@ufba.br>

inclusive dentro dos partidos políticos e das próprias entidades voltadas para a defesa dos direitos humanos. Concluo mostrando que a homofobia internalizada devido à discriminação anti-homossexual contamina mesmo os principais interessados: gays, lésbicas e transgêneros, que em sua maior parte vivem numa espécie de vácuo identitário e sob o efeito perverso da alienação, com baixa auto-estima, e incapazes de ações afirmativas em defesa da homossexualidade.

1. Crime hediondo

Na nossa tradição ocidental, herdeira da moral judaico-cristã, o amor entre pessoas do mesmo sexo foi considerado e tratado como crime dos mais graves, equiparado ao regicídio e à traição nacional. O sexo entre dois homens era considerado tão horroroso, que os réus deste crime hediondo deveriam ser punidos com a pena de morte: a pedradas entre os antigos judeus e até hoje nos países islâmicos fundamentalistas; decapitados, no tempo dos primeiros imperadores cristãos; enforcados ou afogados na Idade Média; queimados pela Santa Inquisição; condenados à prisão com trabalhos forçados no tempo de Oscar Wilde e na Alemanha nazista¹.

Ser negro, índio ou mulher jamais foi crime. Mesmo ser judeu ou protestante, nos reinos católicos, era tolerado dentro de certos limites e desde que não houvesse apostasia. Ser sodomita, porém, sempre foi crime gravíssimo, tanto que três alçadas, a justiça real, o tribunal do Santo Ofício e a justiça episcopal se articulavam para descobrir, perseguir, prender, seqüestrar os bens, açoitar, degredar e executar os réus deste crime abominável.

¹ DYNES, Wayne. *Homosexuality: A research guide*. NY, Garland Publishing, 1987; LEVER, Maurice. *Les Bûchers de Sodome*. Paris, Fayard, 1985.

Só em 1821 é abolida a Inquisição Portuguesa e em 1823, por influência modernizante do Código de Napoleão, a sodomia deixou de ser crime também no Brasil. Apesar de terem sido descriminalizados há quase dois séculos, gays, lésbicas e transgêneros continuam sendo tratados como criminosos: nas delegacias, nas batidas policiais, os homossexuais são sempre vistos e tratados como delinquentes. Mesmo quando vítimas são tratados como réus².

2. Pecado abominável

De todos os pecados, o mais sujo, torpe e desonesto é a sodomia. Por causa dele, Deus envia à terra todas as calamidades: secas, inundações, terremotos. Só em ter seu nome pronunciado, o ar já fica poluído³.

Tal foi o ensinamento repetido por rabinos, felás, padres e pastores ao longo dos últimos quatro mil anos. O amor entre dois homens foi considerado pecado tão abominável que não deve sequer ser pronunciado: "nefando" ou "nefário" significa exatamente isso: impronunciável, o pecado cujo nome não se pode dizer.

De acordo com a teologia moral cristã, um homem amar o outro era pecado mais grave do que matar a própria mãe, escravizar outro ser humano ou a violência sexual contra crianças. "Por causa da sodomia, Deus arrasou com Sodoma e Gomorra e destruiu a Ordem dos Templários num só dia!"⁴

² MOTT, Luiz. *Homofobia: A Violação dos Direitos Humanos de Gays, Lésbicas e Travestis no Brasil*. S.Francisco (USA), International Gay and Lesbian Human Rights Commission, 1997.

³ Vide, D. SEBASTIÃO. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, 1707*. São Paulo, Tipografia 2 de fevereiro, 1853.

⁴ MOTT, Luiz. *Justitia et Misericordia: A Inquisição Portuguesa e a repressão ao nefando pecado de sodomia*. In: NOVINSKY, A. & CARNEIRO, M.L.Tucci.

Negros e índios eram pagãos que deviam ser convertidos à "verdadeira" fé, mas não havia pena de morte *ipso facto* contra os pagãos, nem mesmo contra os judeus e protestantes nascidos nestas religiões. Contra os praticantes do abominável e nefando pecado de sodomia, a Igreja sempre foi e continua sendo absolutamente intolerante: "a homossexualidade é intrinsecamente má" ratificou o último catecismo de João Paulo II⁵.

3. Homofobia internalizada

Durante centenas de gerações, nossos antepassados ouviram nos púlpitos e confessionários que a homossexualidade era o pecado que mais provoca a ira divina. Ainda recentemente o Cardeal do Rio de Janeiro e muitos pastores proclamam que a Aids, por eles chamada de "peste gay", é um castigo divino contra os homossexuais⁶. Durante séculos nossos antepassados reprimiram seus filhos homossexuais, pois toda a família perdia os direitos civis por três gerações seguidas, caso um seu membro fosse condenado pelo crime de sodomia. No tempo de nossos pais e avós os donos do saber médico proclamaram que os "pederastas" eram doentes, desviados, neuróticos, anormais, etc., submetendo-os a tratamentos cruéis e inócuos⁷.

Desde Freud, contudo, comprovou-se que todos somos perversos polimorfos, com forte presença da bissexualidade em

(eds.) *Inquisição: Ensaio sobre a mentalidade, heresias e arte*. São Paulo, Edusp, 1992, pp.703-738.

⁵ ID. A Igreja e a questão homossexual no Brasil. *Mandragora*, São Paulo, ano 5, nº 5, 1999, pp.37-41

⁶ ID. Aids: Reflexões sobre a sodomia. *Comunicações do ISER*, nº 17, dezembro de 1985.

⁷ GREEN, James. *Além do Carnaval. A homossexualidade masculina no Brasil no Século XX*. São Paulo, Edusp, 2000.

nossa libido. Kinsey descobriu já em 1948 que 37% dos homens ocidentais tinham experimentado na idade adulta, ao menos dois orgasmos com o mesmo sexo. Quer dizer: uma sociedade tão fortemente marcada pela homofobia - o ódio à homossexualidade - onde ao mesmo tempo a quase totalidade das pessoas sentem desejos unissexuais e número significativo de indivíduos já experimentou secretamente as delícias do homoerotismo⁸ - tal contradição profunda provoca um ódio doentio contra o próprio desejo homoerótico, e sobretudo contra aqueles que ousam transgredir a ditadura heterossexista.

A este ódio mórbido contra a homossexualidade a Psicologia chama de *homofobia internalizada*, provocando nestes doentes sintomas diversos (além de mau humor, espinhas e prisão de ventre), incluindo neuroses de frustração sexual, suicídio e atos de violência, como agressões e assassinato sádico de homossexuais.

4. Opressão familiar

Enquanto para os membros das demais minorias sociais, a família constitui o principal grupo de apoio no enfrentamento da discriminação praticada pela sociedade global, no caso dos homossexuais é no próprio lar onde a opressão e a intolerância fazem-se sentir mais fortes⁹.

A mãe negra, o pai judeu, a família indígena reforçam a auto-estima étnica ou racial de seus filhos, estimulando a afirmação dos traços culturais diacríticos que auxiliarão vitalmente a estas crianças e adolescentes a desenvolverem sua

⁸ KINSEY, A. C. et alii. *Sexual Behavior in Human Male*. Philadelphia, Saunders, 1948.

⁹ GRIFFIN, Carol W. & Wirth, Marian J. *Beyond Acceptance: Parents of Lesbians and Gays talk about Their Experiences*. Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1986.

auto-estima, identidade, orgulho e afirmação enquanto grupo étnico, racial ou religioso diferenciado.

Com os jovens gays, lésbicas e transgêneros a realidade é tragicamente oposta: pais e mães repetem o refrão popular - "prefiro um filho morto do que viado!", ou "antes uma filha puta do que sapatão!". Muitos são os registros de jovens homossexuais que sofreram graves constrangimentos e violência psíquica e física dentro do próprio lar quando foram descobertos: insultos, agressões, tratamentos compulsórios destinados à "cura" da sua orientação sexual, expulsão de casa e até casos extremos de execução. Recentemente, num bairro periférico de Salvador, um avô espancou seu neto negro até à morte quando descobriu que era gay, e um pai baiano de classe média ao ser informado que seu filho era homossexual, deu-lhe um revólver determinando: "Se mate! Na nossa família nunca teve viado!"¹⁰

5. Complô do silêncio

Durante os últimos quatro mil anos, a homossexualidade foi chamada de "pecado nefando", o que não pode ser pronunciado. E de fato, as principais instituições donas do poder, da família às igrejas, da escola à polícia, se uniram para impedir que os praticantes do *amor proibido* divulgassem a verdade: que é bom ser gay, que é gostoso o erotismo entre pessoas do mesmo sexo, que duas mulheres podem perfeitamente se amar de forma tão intensa e romântica como os casais do sexo oposto, que a própria natureza humana pode ser alterada, e uma pessoa transexual tem o direito de adaptar sua anatomia e genitália à sua identidade de gênero¹¹.

¹⁰ MOTT, Luiz. Violência sexual infanto-juvenil. *Jornal da Tarde*, São Paulo, 26-10-1995.

¹¹ COUTO, Edivaldo. *Transexualidade: O Corpo em Mutação*. Salvador, Editora Grupo Gay da Bahia, 1999.

Esta ardilosa conspiração do silêncio incluiu também entre suas estratégias não só a destruição das fontes documentais comprobatórias da homossexualidade de personagens célebres, como também a heterossexualização dos amores destas celebridades, numa tentativa maquiavélica de cumprir o mandato inquisitorial: "que os sodomitas sejam queimados e reduzidos a pó, para que deles não se tenha memória!"¹²

Contemporaneamente, a mídia, a academia, os jornais diários perpetuam este diabólico complô do silêncio, censurando artigos que abordam o amor homossexual de forma positiva, sonegando informação sobre a orientação sexual de gays e lésbicas destacados, ou ridicularizando e divulgando preconceitos contra as minorias sexuais.

6. Luta menor

Durante décadas seguidas, intelectuais e políticos de esquerda relegaram ao status de "luta menor" os estudos e militância em favor dos direitos humanos das minorias sexuais. Sob o pretexto de que primeiro se devia derrubar o capitalismo e garantir o pão e trabalho às classes subalternas, transferia-se para um futuro remoto discutir e lutar pelos direitos sexuais e de gênero. Gays e lésbicas foram taxados de agentes da burguesia, e o homoerotismo como sintoma da decadência capitalista¹³.

Líderes negros e indígenas, dando as costas às evidências etno-históricas que comprovam a presença da

¹² Ordenações Afonsinas, Livro V, Título XVII. In: AGUIAR, Asdrúbal A. *Evolução da pederastia e do lesbismo na Europa*. Separata do Arquivo da Universidade de Lisboa, vol. XI, 1926; BOSWELL, J. *Christianity, Social Tolerance and Homosexuality*. Chicago, Chicago University Press, 1980.

¹³ Gente, Hans-Peter. (ed.) *Marxismus, Psychoanalises, Sex-Pol*. Frankfurt, Fischer, 1976.

homossexualidade na maior parte das sociedades tribais, acusaram o amor unissexual de ser vício colonialista¹⁴. A duras penas os partidos de esquerda aceitaram conviver com militantes homossexuais assumidos e incluir, em seus estatutos e agenda política, a defesa da cidadania plena dos gays, lésbicas e transgêneros, do mesmo modo com costumam defender os direitos humanos dos negros, índios e demais minorias sociais. O recente infeliz comentário de Lula, ridicularizando Pelotas como "polo exportador de viados", reflete a homofobia generalizada de nossos políticos, inclusive os de esquerda.

Obviamente que a luta racial pela igualdade de gênero e de orientação sexual é tão revolucionária e primordial quanto a luta do proletariado, posto que direitos humanos e cidadania não podem ser limitados apenas a certos grupos e a seus projetos particulares, mas a todos os segmentos que formam a sociedade, e que sofrem e são discriminados exatamente por ostentarem tais peculiaridades raciais, étnicas, sexuais, etc¹⁵.

7. Homofobia acadêmica

As Ciências, particularmente as Humanidades, têm a missão crucial de realizar pesquisas e divulgar conhecimentos sólidos visando destruir as pré-noções, derrubar os preconceitos e impedir as discriminações baseadas em tais entulhos históricos. Lastimavelmente, no entanto, raríssimas são as universidades brasileiras que dispõem de áreas de pesquisa e programas voltados aos estudos da sexualidade em

¹⁴ FORD, C.S. & BEACH, F.A. *Patterns of sexual behavior*. London, Eyre & Spottiswoode, 1952; MCCUBBIN, Bob. *The Gay Question: A Marxist Appraisal*. New York, World View Publishers, 1979.

¹⁵ GREENBERG, David F. *The Construction of Homosexuality*. Chicago, The University of Chicago Press, 1988.

geral e da homossexualidade em particular¹⁶. O amor homoerótico continua ainda tema nefando no meio acadêmico: professores e pesquisadores gays e lésbicas se vêem forçados a permanecer na gaveta a fim de não sofrerem discriminações funcionais; muitos são os docentes que ainda usam a cátedra para divulgar opiniões negativas em relação à homossexualidade; alunos e alunas homossexuais são discriminados por seus professores, vendo-se impedidos de assumir sua verdadeira identidade existencial; pesquisadores são desestimulados ou mesmo barrados de investigar temas relativos à sexualidade humana. Muitos acadêmicos continuam agindo como "cães de guarda da moral hegemônica"¹⁷.

8. Homofobia religiosa

Na tradição ocidental, cabe ao Judaísmo a culpa principal pela legitimação da intolerância anti-homossexual, posto ter sido a Bíblia que forneceu as mesmas premissas homofóbicas para o cristianismo e islamismo. Foi Javé quem primeiro mandou apedrejar "o homem que dormir com outro homem como se fosse mulher", cabendo ao apóstolo Paulo a argumentação teológica para excluir os sodomitas do Reino dos Céus¹⁸.

Ainda hoje vigora a pena de morte contra os amantes do mesmo sexo nos países fundamentalistas islâmicos. Malgrado a homossexualidade ser chamada durante a Idade Média, com justiça, de "vício dos clérigos", e ainda hoje gays e lésbicas

¹⁶ CONNEL, R. & DOWSETT, G. *Rethinking Sex: Social Theory And Sexuality Research*. Melbourne Univ.Press, 1992.

¹⁷ HOOKER HOOKER, E. The Homosexual Community. In: Sikmon, W. (ed.) *Sexual Deviance*. News York, Harper and Row, 1967.

¹⁸ BOSWELL, J. *Same Sex Union in Pré-Modem Europe*. New York, Billard Books, 1994.

representarem significativo papel quantitativo e qualitativo, sobretudo, dentro do catolicismo, o Papa polaco tem-se destacado pela intolerância anti-homossexual, e segundo o atual Catecismo Romano o homossexualismo é "intrinsecamente mau"¹⁹.

Enquanto a Igreja vem pedindo perdão a todos os grupos sociais por ela perseguidos ou maltratados - judeus, negros, índios, protestantes, etc. -, a hierarquia católica e, sobretudo, as novas seitas protestantes fundamentalistas radicalizaram seus discursos e ações contra os direitos humanos e dignidade das minorias sexuais. Mesmo as religiões afro-brasileiras, cujo panteão é povoado por diversas divindades transexuais e cujos pais, mães e filhos de santo, em número significativo, são praticantes do homoerotismo, mesmo o candomblé e umbanda ainda não articularam um discurso politicamente coerente em defesa da visibilidade e afirmação das minorias sexuais.

Assim, enquanto as igrejas cada vez mais defendem e abrem espaço para negros, índios, sem terra, oferecendo pastorais específicas até para mulheres prostituídas e portadores de HIV / Aids, as portas das igrejas continuam fechadas aos homossexuais.

9. Homofobia entre os defensores dos Direitos Humanos

Mais grave do que o preconceito encontrado entre os líderes religiosos e acadêmicos é a homofobia observada entre as lideranças das instituições voltadas à defesa dos direitos humanos. Hélio Bicudo, D. Aloísio Lorscheider, Rabino Henry Sobel, por exemplo, grandes defensores dos direitos humanos, várias vezes divulgaram na mídia opiniões discriminatórias contra os homossexuais, opondo-se

¹⁹ GRAMICK, Jeannine & FUREY, Pat. *The Vatican and Homosexuality*. New York, Cross Road, 1988.

radicalmente ao reconhecimento legal da união civil entre pessoas do mesmo sexo²⁰.

Mesmo o Programa Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Justiça, embora tenha o privilégio de ter sido o primeiro documento governamental a reconhecer que os homossexuais representam um dos segmentos mais vulneráveis da sociedade brasileira²¹, não obstante, propôs duas dezenas de medidas em benefício da população negra e demais minorias sociais, e nenhuma alternativa visando minorar a violência contra os homossexuais. O complô do silêncio, evitação e *apartheid* social continuam presentes no discurso e prática de grande parte das lideranças dos movimentos de direitos humanos.

10. Alienação dos homossexuais

Gays, lésbicas e transgêneros devem representar quando menos 10% da população brasileira. 16 milhões de seres humanos presentes em todas as raças, grupos étnicos, classes sociais, profissões, idades. Os homossexuais constituem a única categoria social que se faz presente em todos os demais grupos minoritários. Não é por menos que um dos *slogans* mais queridos do movimento homossexual internacional é: "somos milhões e estamos em toda parte!"

Não obstante tal onipresença, 99% dos homossexuais continuam presos dentro do armário, vivendo clandestinamente o que para todo ser humano é motivo de grande satisfação, reconhecimento público e orgulho: o amor. São tão fortes o preconceito, a opressão e a discriminação contra este grupo, que a quase totalidade dos gays e lésbicas

²⁰ Mott, Luiz. *Violação dos Direitos Humanos e Assassinato de Homossexuais no Brasil*. Salvador, Editora Grupo Gay da Bahia, 2000.

²¹ *Programa Nacional de Direitos Humanos*, Brasília, Ministério da Justiça, 1995.

introjectaram a homofobia dominante em nossa ideologia hetoressexista, tomando-se homossexuais egodistônicos, não assumidos. Devido a esta invisibilidade, deixam de fornecer modelos positivos para os jovens com orientação homófila²².

Alienação é o melhor conceito para definir essa multidão de enrustidos, esses praticantes do homoerotismo que não chegam a desenvolver sua consciência, identidade e afirmação homossexual.

Enquanto negros, índios, mulheres, judeus, protestantes, etc. cada vez mais afirmam publicamente e com orgulho suas identidades diferenciadas, gays e lésbicas clandestinas argumentam que sexualidade é coisa íntima, que não querem levantar bandeira, alguns militando em outros grupos minoritários ou votando em candidatos que levantam outras bandeiras, sem se identificar com aqueles que abertamente defendem a cidadania e visibilidade das minorias sexuais²³.

Epílogo

Para que gays, lésbicas e transgêneros brasileiros deixem de ser sub-humanos e se tomem cidadãos plenos, considero urgente a adoção das seguintes medidas:

1. descriminalizar de vez a homossexualidade no mal trato que a polícia e a justiça dão às minorias sexuais, aprovando-se leis que condenem a discriminação sexual, com o mesmo rigor que o crime do racismo;
2. quebrar os tabus religiosos que diabolizam o amor entre pessoas do mesmo sexo, propondo às diferentes igrejas a promoção de pastorais específicas voltadas para as minorias sexuais;

²² Mott, Luiz. *A Cena Gay em Salvador em tempo de Aids*. Salvador, Editora Grupo Gay da Bahia, 2000.

²³ ID., IB. Os políticos e os homossexuais. *Jornal do Brasil*, 28-6-1993.

3. tratar a homofobia internalizada que impede à sociedade heterossexista reconhecer os direitos humanos e a diversidade das minorias sexuais, criando sentimentos de tolerância dentro das famílias para que respeitem a livre orientação de seus filhos e parentes homossexuais;
4. quebrar o complô do silêncio e divulgar informações corretas e positivas a respeito do "amor que não ousava dizer o nome", desmascarando as falsas teorias que patologizam a homossexualidade, ampliando na academia as pesquisas que resgatem a história e dignidade das minorias sexuais;
5. substituir a homofobia reinante nos partidos e grupos políticos que tratam a cidadania homossexual como luta menor, erradicando dos grupos que defendem os direitos humanos qualquer tipo de manifestação de preconceito que viole a dignidade e cidadania dos homossexuais;
6. estimular aos gays, lésbicas, travestis e transexuais a assumirem publicamente sua identidade homossexual, lutando pela construção de uma sociedade onde todos tenhamos reconhecidos nossos direitos humanos e cidadania plena.

Sobre gênero e justiça: o Projeto Promotoras Legais Populares

Virgínia Feix*

1. Contexto histórico e pressupostos

A THEMIS - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero – é uma organização não governamental, formalmente criada em 1993, com sede em Porto Alegre/RS, Brasil. Atua na promoção e defesa dos direitos humanos das mulheres, em cooperação com instituições nacionais e internacionais, governos e entidades privadas. O nome THEMIS, homenagem à deusa grega da Justiça, indica a vocação do grupo para refletir e propor novas práticas referentes a gênero e direito, especialmente no questionamento dos fundamentos teóricos e culturais que determinam a distância entre a expectativa de justiça e sua realização para a grande maioria das mulheres em nossa sociedade.

O trabalho da instituição estrutura-se em três programas que, articulados entre si, sustentam as ações desenvolvidas pela THEMIS. Este trabalho compreende o programa de formação de promotoras legais populares, de advocacia feminista e de estudos e publicações.

O programa de formação de Promotoras Legais Populares (PLPs) nasce, em 1993, no contexto da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena, que afirmou pela primeira vez, ecoando a voz do movimento feminista internacional, o enunciado: "Os Direitos das Mulheres são Direitos Humanos". Tem como antecedentes as experiências de educação em direitos humanos (*legal*

* Advogada, Especialista em Sociologia Jurídica e Direitos Humanos, Coordenadora Executiva da Themis - Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero.

literacy) desenvolvidas pelo CLADEM - Comitê Latino Americano de Defesa dos Direitos das Mulheres - e, também, por iniciativas semelhantes na África do Sul, com o projeto de paralegais e, em outras regiões do planeta, como Filipinas e Caribe¹.

No Brasil, o cenário que inspirou o projeto evidenciava a necessidade de criação de novos caminhos de acesso e democratização da prestação da Justiça para a grande maioria da população. Em 1988, os brasileiros conquistaram uma avançada constituição no que diz respeito à garantia dos direitos individuais e sociais. Entretanto, ainda é preciso vencer inúmeros obstáculos para que estes direitos sejam exercidos por todos os cidadãos, independentemente de origem, gênero, cor e etnia, classe social, nível de escolaridade ou opção sexual. O conhecimento das leis e dos direitos, a falta de recursos para o pagamento de advogado, a sofisticação e hostilidade do ambiente judiciário às camadas pobres da população e o descompasso entre o direito positivado e a realidade em que se estabelecem as relações jurídicas são alguns destes obstáculos.

A partir desta constatação, o programa centrou seus objetivos na necessidade de repensar a atualidade e eficácia dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres no Brasil. As mulheres não têm acesso tanto a informações sobre seus direitos quanto a espaços institucionais para encaminhar denúncias de suas violações. Esta é uma realidade marcada pelas discriminações de gênero, classe e raça, que produz uma situação de absoluto desrespeito a direitos fundamentais.

¹ Sobre a experiência das Promotoras Legais Populares, consultar FONSECA, Cláudia. (org.) *Direitos humanos: acesso à justiça*. Porto Alegre, Themis, 1998. Entre as publicações sobre outros países, consultar: SCHULER, Margaret, KADIRGAMAR-RAJASINGHAM, Sakuntala. (orgs.) *Legal Literacy: a Tool for Women's Empowerment*. New York, UNIFEM, 1992; VASQUEZ, Roxana. (org.) *Capacitación Legal a Mujeres*. Peru, CLADEM, 1991; DIENG, Adama. (ed.) *Paralegals in Rural Africa*. International Commission of Jurists, 1991.

Por outro lado, a necessidade de sensibilizar autoridades e funcionários da administração da Justiça - operadores de direito - também influenciou a criação deste programa para capacitação de Promotoras Legais Populares, que vem sendo desenvolvido, há sete anos, pela THEMIS.

O programa foi, desde o início, dirigido a mulheres de comunidades de baixa renda da cidade de Porto Alegre. É realizado por regiões geográficas da cidade, nas quais são selecionadas aproximadamente 30 mulheres alfabetizadas e com experiência de atuação comunitária. A estas mulheres é proporcionado um curso de 60 horas, com encontros semanais organizado em módulos: Organização do Estado e da Justiça, Direitos Humanos, Relações Familiares, Relações de Trabalho, Violência Doméstica e Sexual, Direitos Reprodutivos e Sexuais e Discriminação Racial. Todos os temas são abordados na perspectiva de gênero e de defesa dos direitos das mulheres.

Além de palestras oferecidas por especialistas em cada uma das áreas, o curso oferece oficinas de sensibilização, estudos de casos, júris simulados, visitas às instituições sócio-jurídicas como o Fórum, Juizados Especiais Cíveis e Criminais e da Criança e do Adolescente, Conselhos de Direitos, Assembléia Legislativa, Delegacias de Polícia, Defensoria Pública, etc.

Ao ingressar no curso, as alunas recebem material básico, que inclui a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e outros materiais e textos já produzidos pela THEMIS ou entidades parceiras. A proposta, sustentada na metodologia utilizada, não é "formar advogadas", mas pessoas capacitadas para intervenção social. Ou seja, possibilitar a multiplicação de conhecimentos na perspectiva de criar novos instrumentos e facilitar o acesso à Justiça, transformando a realidade de exclusão de milhares de mulheres.

Para tanto, sob o ponto de vista das participantes do projeto, são três os objetivos fundamentais:

1) Desenvolver a consciência e conhecimento de direitos;

2) Desenvolver o sentimento de inclusão social através da apropriação do conceito de cidadania e o fortalecimento da auto-estima;

3) Ampliar o conceito de Justiça para além dos limites de atuação do Poder Judiciário, como valor cotidiano enraizado em práticas sociais de exercício dos direitos supostamente garantidos pelo Estado, através da legislação e políticas públicas vigentes.

Sob a ótica dos operadores de direito, a entidade visa desenvolver parcerias para a construção de um campo conceitual que articule gênero e Direito, buscando eliminar o descompasso entre a norma e a realidade, um dos grandes obstáculos de acesso e realização de Justiça. É preciso que a teoria feminista encontre articulação junto ao pensamento crítico do Direito para que possamos criar soluções e propostas de superação deste descompasso criado por três fatores principais:

1) Ausência de normas e instrumentos jurídicos de proteção dos direitos das mulheres;

2) Ausência de espaços institucionais para encaminhar as demandas de violação;

3) A presença marcante da cultura patriarcal na atuação cotidiana dos operadores de direito, que resulta na permanente imposição de invisibilidade às mulheres e suas especificidades pelo sistema jurídico.

2. As experiências local, nacional e estadual

A organização do primeiro curso, em 1993, representou um grande esforço teórico e prático, que contou com a convicção de que se desbravava um complexo território. Teve o apoio logístico da Fundação de Educação Social e Comunitária (FESC) da Prefeitura de Porto Alegre/RS e da UNIFEM - Fundo das Nações Unidas para o Desenvolvimento da Mulher.

A partir de 1994, a THEMIS passou a contar com o apoio da Fundação Ford, que mantém a proposta institucional da entidade, da Fundação MacArthur e da GTZ - Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit -, além da Secretaria Nacional de Direitos Humanos, a partir de 1997.

Foram realizados seis cursos entre 1993 e 1998, tendo sido capacitadas 150 Promotoras Legais Populares (PLPs), provenientes de seis micro-regiões carentes sócio e economicamente de Porto Alegre.

A grande mola propulsora do projeto foi a capacidade de despertar as participantes para uma prática coletiva e organizada de luta pela defesa dos direitos das mulheres em suas comunidades e, assim, estava lançada a semente da construção dos Serviços de Informação à Mulher (SIMs) em cada uma das regiões onde foram realizados os cursos.

As participantes, ao concluírem a formação básica, não se contentaram em retomar ao modelo anterior de vida. Desejavam utilizar a identidade social recentemente constituída, de Promotoras Legais Populares, para organizadamente agir em favor de outras mulheres. Este foi o embrião do serviço planejado em conjunto com a THEMIS, que se estabeleceu em cada uma das seis micro-regiões, a partir das parcerias com instituições comunitárias, públicas ou privadas já existentes.

As Promotoras Legais Populares realizam um plantão semanal organizado de acordo com suas possibilidades, durante um dia da semana, das 10 às 19 horas, a fim de receber e encaminhar as demandas de violações de direitos das mulheres de sua comunidade.

Este trabalho desenvolve-se sob a supervisão da THEMIS, que reúne as coordenações, quinzenalmente, para assessorar o planejamento de suas ações, discutir as dificuldades, avaliar as experiências e contribuir para solução e dissolução de conflitos naturalmente decorrentes da vivência de um grupo de trabalho. Paralelamente, também se realizam visitas locais para qualificar a avaliação

e melhor contribuir para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelas PLPs.

Além disso, os outros dois programas desenvolvidos pela entidade constituem-se em verdadeiro suporte da ação e qualificação do trabalho desenvolvido nos SIMs.

Através do programa "Advocacia Feminista", os casos com maior potencial de exemplaridade são trazidos pelos SIMs para acompanhamento judicial e/ou extrajudicial pelas advogadas da THEMIS. A partir desta intervenção busca-se apresentar fundamentos da teoria feminista e propor a articulação entre gênero e Direito na prática, a fim de conquistar sentenças judiciais favoráveis às mulheres, questionando o Direito tradicionalmente aplicado em nosso sistema judicial.

Este trabalho visa enfrentar questões como: por que o decote ousado, o local e o horário onde estava a mulher vítima de estupro pode desconstituir a responsabilidade penal de um estuprador e garantir-lhe a absolvição? Por que a lesão corporal praticada contra a mulher por um desconhecido é tratada diferentemente daquela praticada pelo marido, companheiro ou noivo em nosso sistema penal? Quais os limites de intervenção do Estado no direito ao planejamento familiar? Como podem as mulheres pobres brasileiras defender-se da esterilização massiva praticada contra a população pobre; ou como reverter os altos índices de mortalidade materna praticados no Brasil?

O terceiro programa desenvolvido pela THEMIS, "Estudos e Publicações", propõe-se ao permanente debate e construção de novas alternativas, através da organização de seminários, cursos, conferências, oficinas de cunho nacional e internacional, que resultam em livros e publicações sistematizadoras dos conhecimentos neles construídos².

² Até o momento, a Themis organizou as seguintes publicações: FONSECA, Cláudia. (org.) *Direitos humanos...* Op. cit.; DORA, Denise Dourado. (org.) *Feminino/Masculino: igualdade e diferença na justiça*. Porto Alegre, Sulina, 1997; DORA, Denise Dourado e SILVEIRA, Domingos Dresch da. (orgs.) *Direitos humanos, ética e direitos reprodutivos*. Porto Alegre, Themis, 1998;

O trabalho desenvolvido pela THEMIS, centrado no programa de formação de PLPs, conferiu à entidade vários prêmios. Em 1996, ano da promulgação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), pelo governo Federal, fomos agraciadas com o Prêmio Nacional de Direitos Humanos - primeiro lugar na categoria Organização Não Governamental³.

A partir deste prêmio e pela afinidade programática do projeto com o referido PNDH, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Ministério da Justiça passou a financiá-lo parcialmente, auxiliando na manutenção dos SIMs.

Esta parceria resultou na construção de um novo projeto: A Multiplicação Nacional de Agentes de Cidadania. Neste projeto, a THEMIS passou a coordenar a ampliação da metodologia na formação de agentes de cidadania, ou seja, a capacitação de outras ONGs, para reproduzir a experiência a partir de sua própria realidade de atuação.

Foram selecionadas organizações, de vários estados brasileiros, com o objetivo de ampliar nacionalmente o número de pessoas capacitadas para intervenção social, multiplicação de conhecimentos jurídicos, criando novas experiências de acesso à Justiça e exercício de direitos.

CAMPOS, Carmen Hein de. (org.) *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre, Sulina, 1999; *Da guerra à paz, os direitos humanos das mulheres: instrumentos internacionais de proteção*. Porto Alegre, Themis, 1997; *Direitos sexuais e reprodutivos: instrumentos internacionais de proteção*. Porto Alegre, Themis, 1997. Estão no prelo o relatório de Seminário Interinstitucional sobre Violência Doméstica e o primeiro número de revista institucional especializada em Gênero e Direito.

³ No Estado do Rio Grande do Sul (RS), a Themis recebeu os seguintes prêmios: 1) "Prêmio Direitos Humanos do RS - 1999", na categoria de defesa dos direitos humanos, concedida pela Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do RS (CCDH/ AL), Fundação Maurício Sirotsky Sobrinho e pela representação local da UNESCO e do Conselho Britânico; 2) "Prêmio Líderes e Vencedores - 1997", na categoria destaque comunitário, com o projeto "O prazer de ler e escrever de verdade", concedido pela FEDERASUL - Federação das Associações Comerciais do RS e CCDH/ AL.

Neste ano de 1999, a THEMIS está coordenando técnica e financeiramente este projeto, junto a 22 ONGs existentes em sete estados brasileiros: Pernambuco, Sergipe, Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul. O projeto conta com o patrocínio do Ministério da Justiça em conjunto com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

Ao final, o programa atingirá diretamente cerca de 900 pessoas, entre alunos e facilitadores de direito, originadas de quatro regiões brasileiras: nordeste, sudeste, central e sul.

O grande diferencial do projeto nacional é que o curso não é mais feito diretamente pela THEMIS, mas sim por ONGs cujo objeto do trabalho não é apenas a questão de gênero e os direitos das mulheres. Entre as organizações participantes encontram-se grupos que atuam contra a discriminação étnico-racial, homossexual, pelos direitos das crianças e adolescentes e, ainda, em favor dos direitos dos presos. O objetivo, portanto, é aumentar sua abrangência não só geograficamente, mas em relação à agenda internacional de direitos humanos, pela inclusão de ações e políticas públicas em favor de outros segmentos excluídos do exercício da cidadania.

Também durante o ano de 1999, a THEMIS desenvolveu uma terceira experiência de capacitação de PLPs. A partir da iniciativa do diretor do Fórum da cidade de Canoas/RS, foi organizado um curso de PLPs em parceria com o Poder Judiciário local, a Universidade Luterana do Brasil (ULBRA), a Câmara de Vereadores e o Clube Soroptimista Internacional de Canoas/RS.

Parte significativa dos recursos foi obtida através da mobilização da sociedade civil, pela liderança do representante do Poder Judiciário de Canoas e também pelo diretor de direitos humanos da Associação de Juízes do RS.

Este representa um novo momento no desenvolvimento do programa de PLPs, eis que conta com o apoio institucional do próprio Poder Judiciário, criando condições para que as promotoras legais populares possam

atuar como agentes comunitárias de justiça, encaminhando e apoiando as mulheres vítimas de discriminação e violência em demandas judiciais e extra-judiciais.

As PLPs de Canoas/RS estão em plena organização de seu próprio Serviço de Informação à Mulher (SIM), que já conquistou espaço para funcionamento junto ao Posto de Polícia da Brigada Militar naquela região.

É importante destacar que as experiências de ampliação nacional e estadual do nosso projeto têm possibilitado enorme reflexão e novas aprendizagens que, certamente, muito contribuirão para sua permanente qualificação.

3. Perspectivas do Programa de PLPs

Uma das principais questões sobre a qual temos nos debruçado é relativa às novas perspectivas para manutenção e projeção do programa.

Em 1996, com o advento do PNDH, já no período em que eram colhidos os primeiros frutos deste projeto, a THEMIS vislumbrou um plano de institucionalização da função de Promotora Legal Popular, inspirado no programa desenvolvido pelo Ministério da Saúde através dos "Agentes Comunitários de Saúde".

Esta política pública vem sendo um importante veículo do trabalho de prevenção no plano da saúde pública no Brasil. Além de fazer chegar informações e serviços básicos de saúde diretamente aos lares brasileiros, o programa garante trabalho e renda a milhares de pessoas.

Adaptando-se à realidade da justiça e cidadania em nosso país, cremos ser esta uma idéia extremamente interessante e implementável, não somente pela sua afinidade com os objetivos do Programa Nacional de Direitos Humanos, mas por todos os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro nas principais conferências internacionais, entre elas, a Conferência Mundial sobre a Mulher, em Beijing, e a Conferência Mundial sobre o Desenvolvimento Social, em Copenhague. Na prática,

estamos tratando de dar consistência a esta proposta através de experiências pilotos, objetivando constituir criativamente as atribuições do que viria a ser a função de Promotora Legal Popular, ou da reprodução desta função nacionalmente batizada como Agentes Comunitários de Justiça e Cidadania.

Recentemente, a THEMIS conquistou o apoio e articulou as bases de um Termo de Cooperação entre a Associação de Juízes do Rio Grande do Sul (AJURIS) e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do sul, objetivando a criação de mecanismos de atuação das PLPs, através dos SIMs localizados junto aos Fóruns distritais, num projeto de democratização da Justiça.

Tal projeto prevê a designação de promotoras legais populares para atuarem na instrução / documentação de processos, acompanhamento de acordos ou sentenças judiciais, na perspectiva da construção de uma experiência de prestação jurisdicional comunitária, a exemplo do que já vem sendo realizado em outros países, como a África do Sul, onde a experiência de paralegais foi institucionalizada.

Conscientes do desafio e da ousadia do projeto, temos buscado a adesão de novos parceiros para o amadurecimento e aperfeiçoamento de uma proposta que vem sendo gradativamente elaborada, etapa por etapa, e que pela própria solidez e originalidade poderá contribuir para alterar radicalmente o conceito de justiça e cidadania neste país.

Quebrando silêncios, construindo mudanças: o SOS/ Ação Mulher

Maria José Taube

Contextualização: o surgimento do SOS/Ação Mulher de Campinas

Fundado em quatro de novembro de 1980, o SOS Mulher começou a ser gestado muito antes, em meados dos anos 70, quando a psicóloga Sandra Shepard e eu refletíamos em nossas cozinhas, cercada por nossos filhos e atribuladas pelos afazeres domésticos, sobre condição feminina, opressão, discriminações, sexualidade e saúde, pobreza e sobre a *violência doméstica* insidiosa e silenciada pela cumplicidade das famílias e da sociedade. Pensamos que havia muito por fazer no Brasil, especialmente no âmbito da emancipação feminina, que era parte de nossas aspirações, nossa bandeira. Chegamos dos Estados Unidos cheias de entusiasmo e impregnadas por conceitos democráticos e anti-racistas, de consciência sobre o meio ambiente, de desejos de participação e atuação social.

Naqueles anos, a maioria das cidades brasileiras não contava com equipamentos sociais como creches gratuitas, conselhos femininos, nem delegacias especializadas; o partido oficial de oposição na época - MDB - juntamente com alguns poucos sindicatos de categorias começavam a organizar alas femininas para discutir o viés da participação política das mulheres. Nos Estados Unidos e na Europa, os movimentos feminista, negro, homossexual e de defesa do meio ambiente se organizavam e repercutiam por toda parte. Aqui, a ditadura completava sua primeira década de instalação e de repressão a todo e qualquer questionamento ao regime militar. A TFP

(Tradição Família e Propriedade) tomara-se o baluarte da defesa da moral e dos costumes mais tradicionais, oprimindo as aspirações femininas de adaptação aos novos tempos. Enquanto isso, um projeto de desenvolvimentismo econômico desencadeava forças que se contrapunham às tradições mais arraigadas, como o trabalho da mulher fora de casa e remunerado, as separações conjugais, a participação feminina na política, e muitas outras. Nas grandes cidades, os movimentos populares, de periferias e favelas cresciam com a participação de mulheres, algumas carregando histórias de lutas reprimidas pela ditadura militar. Na Argentina, as "Mães da Praça de Maio" instigavam as mulheres a sair às ruas para defender suas famílias, perseguidas por um regime ditatorial semelhante ao nosso.

Com o fechamento político no Brasil, a partir de 1964 (AI-5), antigos movimentos da Ação Católica, combatidos pela repressão, assumiam as afeições das CEBEs¹, espaço em que mulheres encontraram legitimidade para sua atuação. Partidos clandestinos revitalizaram ações políticas contra a ditadura e o cerceamento da liberdade, favoreceram a eclosão de movimentos sociais - entre outros, a Luta Contra a Carestia, Custo de Vida, Panelas Vazias, Movimento das Donas de Casa - que valorizaram a militância feminina por melhoria das condições gerais de vida e bem-estar da família.

Apesar da crescente participação de mulheres na luta pelo bem-estar, reiteravam-se valores tradicionais pela via das leis e dos ditados populares, que enfatizavam a volta da mulher ao lar, desestimulando a participação feminina nos problemas sociais e políticos que afetavam, indistintamente, a vida na sociedade - "a última mulher que saiu da linha, o trem passou

¹ Das Comunidades Eclesiais de Base, sucessora da Ação Católica dos anos 60, surgiram importantes lideranças que contribuíram para a formação de partidos de esquerda, como foi o caso do Partido dos Trabalhadores, em 1979.

em cima", "mulher pilota fogão", "se a mulher não sabe porque está apanhando, o marido sabe porque está batendo", "em briga de marido e mulher, não se deve meter a colher...". Outros reafirmavam a decantada fragilidade feminina - "em mulher não se bate nem com uma flor...". No entanto, a violência contra a Mulher corria solta.

Aqueles eram também os anos das grandes manchetes de jornais sobre violências e homicídios de mulheres famosas e de anônimas e da absolvição de criminosos em nome da chamada "Legítima Defesa da Honra", figura jurídica utilizada com frequência nos tribunais de júri² do país. De vítimas, muitas mulheres foram transformadas em réis, numa sociedade extremamente dura com as transformações do universo feminino.

Com a intensificação da industrialização, expandiam-se as favelas e cortiços, formando bolsões de pobreza, em regiões de foco do desenvolvimento urbano-industrial, exigindo mão-de-obra barata e abundante, como aconteceu em Campinas. Nessa onda de migrações, as mulheres tomavam-se importantes conectoras na reconstituição de redes familiares, de vizinhança e sociais, atraindo parentes e vizinhos, estabelecendo vínculos com instituições públicas assistenciais e com entidades filantrópicas, ampliando as chances de sobrevivência na cidade³. Sem dúvida, esse contexto favoreceu a emergência de lideranças, principalmente femininas, nas comunidades, bairros e favelas de Campinas e, também, a emergência de um movimento feminista que começava a se organizar, especialmente, em espaços universitários.

² Tema estudado por CORRÊA, Mariza. Os Atos e os Autos. Representações Jurídicas dos papéis sexuais. Tese Mestrado, IFCH-Unicamp, 1975; *Morte em Família. Representações Jurídicas dos Papéis Sexuais*. Rio de Janeiro, Graal, 1983; *Os Crimes da Paixão*. São Paulo, Brasiliense, 1982.

³ Ver TAUBE, Maria José. *De Migrantes a Favelados. Estudo de um processo migratório*. Campinas, Editora da Unicamp, Série Teses, II vol., 1986.

A universidade: um espaço propício à organização feminina

No Estado de São Paulo, universidades como a USP e a Unicamp foram propícias ao desenvolvimento de grupos de mulheres, organizados a partir de disciplinas e departamentos, para discutir o papel feminino, a desigualdade entre os sexos, sexualidade e saúde, discriminações, violência e outros temas que afetavam as mulheres dentro e fora da academia. Em 1978, a Unicamp refletia um movimento feminista⁴ que já vinha ocorrendo no Brasil desde décadas anteriores: um grupo de alunas, estimuladas por professoras dos cursos de Humanas⁵, marcavam data no centro acadêmico (3^{as} feiras) para discutir temas, ainda hoje atuais, como a questão do público e do privado, do pessoal e do político, o corpo da mulher ("este corpo nos pertence"), sexualidade, prazer e saúde reprodutiva, pílula anticoncepcional, planejamento familiar, realçados pela mística da emancipação feminina⁶ naqueles anos. O grupo se expandiu com a entrada de funcionárias e alunas de outros institutos. Mais heterogêneo, os temas se tomaram mais abrangentes, discutindo mercado de trabalho feminino, aborto, laqueadura, licença maternidade, salários ("para trabalho igual, salário igual"), que diziam respeito às trabalhadoras.

Questionavam-se os nichos das carreiras ditas femininas carregadas de tradição e discriminação que não deixavam espaço para a experimentação em outros cenários e competências. Por outro lado, partidos clandestinos de

⁴ Movimentos como Centro da Mulher Brasileira; Coletivo de Mulheres; Grupo Nós Mulheres; Sociedade Brasil Mulher e Associação de Mulheres, este último publicava Cadernos, sobre os movimentos no Rio e São Paulo, em 1979.

⁵ No Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, a professora Verena Martinez-Allier (hoje Stolke) e a então doutoranda Mariza Corrêa, principalmente, estimularam a reflexão entre alunas de Ciências Sociais.

⁶ A essência doutrinária do movimento feminista.

esquerda e intelectuais engajados questionavam o feminismo, entendido como uma questão burguesa, puro egoísmo e reafirmavam o engajamento na luta mais geral que, sob esse prisma, reverteria em mudanças necessárias para a maioria da população e atenderia às reivindicações das mulheres. Nesse período, as universidades tomaram-se *locus* privilegiado de discussões e do desenvolvimento de "novos"⁷ conceitos e de práticas inovadoras, como a antropologia de cunho feminista e teorias sociais, que focalizavam a discriminação de minorias: negra, homossexual, favelados, mulheres⁸, etc. A discussão teórico-metodológica muito estimulou a formação de grupos de reflexão e de militância que, a partir daí, atuaram tangenciando diferentes segmentos da comunidade que se entrosaram em diferentes espaços e temas: questão racial/mulher-negra/saúde/questão agrária/migrantes rurais/favela/mulher, questão urbana/mulher/operária/empregada doméstica/meio ambiente/ ecologia e muitos outros.

Impregnadas pelo ranço da chamada "neutralidade científica" (necessária, mas não suficiente, pois é preciso uma dose de paixão), as universidades escaparam, pela via da democratização e da intervenção nos problemas sociais, estudos e pesquisa/ação, de conceitos que engessavam o pensamento intelectual: a de que a teoria e a *praxis* fora da academia era sempre tendenciosa e de forte conteúdo ideológico, por isso, não científica.

⁷ O conceito de gênero, enquanto categoria analítica, expandiu-se no Brasil a partir dos Núcleos de Estudos sobre a Mulher (NEMGE - Núcleo de Estudos da Mulher e Relações de Gênero - 1985 e outros). Este conceito permite entender os papéis sexuais a partir da construção social, desmistificando sua base biológica.

⁸ Minorias significam inferioridade numérica. Ideologicamente significam grupos, às vezes majoritários, sem poder de negociação, como é o caso das mulheres, 52% da população brasileira.

As Semanas da Mulher, realizadas em outubro de 1978 e novembro de 1979, foram resultado deste trabalho de reflexão. Eventos como esses agitaram a universidade estimulando, também, a participação de grupos de mulheres da comunidade. Livretos⁹, vídeos, filmes, conferências, artigos para os jornais e manifestações grandiosas no Ciclo Básico (prédio das aulas de graduação da Unicamp) atraíam a comunidade universitária. Paralelo a esse *happening* feminista na universidade e a aproximação com outros grupos "femininos"¹⁰ da cidade foi ampliada a percepção de uma realidade que a cercava.

Foi nessa época que o Coletivo Feminista de Campinas se organizou para discutir teorias e militâncias, aprofundando a reflexão sobre a mulher, papéis sexuais, família, participação política e temas polêmicos que ali se ousava. Hoje, participantes¹¹ desse grupo se distinguem em carreiras acadêmicas e militância política e ocupam cargos em governos. Outras se inseriram no movimento popular que eclodia na cidade, como a Assembléia do Povo, na Associação das Empregadas Domésticas¹², no Grupo de Mulheres da Periferia e no próprio SOS Mulher. Mais tarde, surgiram os grupos União de Mulheres e o CEVIM. A tônica dos movimentos era,

⁹ Os livretos de 1978/79 e 80 são hoje documentos históricos que contam a história das preocupações das mulheres que faziam parte do movimento feminista emergente, na Unicamp, naqueles anos.

¹⁰ De modo geral, as mulheres evitavam o nome feminismo, impregnado por estigmas e preconceitos desde os anos 60.

¹¹ Para citar apenas algumas delas: Angela Carneiro Araújo, Ana (Cearense) Maria Medeiros da Fonseca, Maria Rita Kessler (Maita), Eliane Moma, Adriana, Silvia Possas, Jeanne Marie Gagnebin, Iara Beleti, Elaine Zanatta, Lillian Galetti, Heloisa Pontes, Maria Filomena Gregori (Bibia), Luci, Matilde Vinhas e eu, que participei das reuniões das 3^{as} feiras e de propostas das Semanas da Mulher.

¹² A incipiente Associação daqueles anos organizou-se, mais tarde, como Sindicato dos Empregados Domésticos.

principalmente, a mobilização político-comunitária, a democratização, a abertura política e a melhoria das condições gerais da população, especificamente, a da Mulher. Atuando na academia, as preocupações e debates no Coletivo foram perpassadas pelas discussões que fervilhavam na comunidade e na sociedade, colocando em cheque conceitos e preconceitos, às vezes, seculares.

Em 1979, grupos de mulheres da cidade organizaram, no dia 8 de Março, Dia Internacional da Mulher, um grande evento no Cura D'Ars (PUCC). Um número surpreendente de mulheres compareceu com seus filhos, para discutir condições de trabalho, relações conjugais, violência, sexualidade e saúde. Foi um encontro concorrido e alegre e canções como *Maria Maria*, "quem sabe faz a hora", exaltavam valores femininos de força e coragem para propor mudanças. Por decisão do grupo ali reunido, os repórteres tiveram que deixar o recinto para que se pudesse falar abertamente, sem censura, de sexo e prazer. Repórteres e fotógrafas foram enviadas para cobrir o evento. As mulheres faziam descobertas e experimentavam a liberdade de estar juntas. Mulher era assunto da mídia e as feministas eram consultadas sobre as perspectivas do movimento.

Nesse encontro, temas e abordagens cruzaram fronteiras sociais e contagiaram os mais diferentes segmentos, desde intelectuais até as mulheres simples dos grupos de periferia: Grupo Somos (homossexual), Coletivo Feminista, Associação das Empregadas Domésticas, Grupo de Mulheres da Periferia (em formação), representantes das Metalúrgicas paulistas e de operárias de Campinas e vários outros. A conversa versou sobre violência e discriminação, trabalho e salários, atestados de esterilidade (laqueaduras), exames de urina (dispensa por gravidez), assédio sexual dos patrões, sexualidade, prostituição, temas relevantes para o conjunto de mulheres que lá se apresentava. O entusiasmo pode ser evidenciado no depoimento que segue:

...quando eu quero comer um doce de abóbora, eu vou lá fora no quintal, colho a abóbora e depois eu descasco, corto, ponho no fogo e vou mexendo, devagarinho, saboreando, antes de por na boca pra comer. Assim, que eu acho que devia ser o sexo com o meu marido.

As precárias condições de vida da população atraíam, cada vez mais, a mobilização das mulheres que se congregavam em associações de moradores, grupos de mulheres, clubes de mães, pastorais, etc. para resolver, em conjunto, problemas cruciais de moradia, condições de vida e participação política.

Simultaneamente ao que acontecia com as mulheres no contexto da Universidade e da periferia, um pequeno grupo de mulheres se reunia, na cidade, para pensar o problema da violência contra a Mulher. Entre elas, havia universitárias, donas-de-casa e profissionais engajadas. Gestava-se, nesse grupo, a idéia de criar algo ainda indefinido, que não se sabia bem o que seria, um espaço reservado às mulheres para tratar da violência doméstica, cercada por medos, isolada e protegida do mundo lá fora. Para esse grupo, era preciso falar da violência, fugir da cumplicidade e do silêncio das famílias e da sociedade e trazê-la à luz do dia. A psicóloga Sandra Shepard liderava esse grupo.

Por volta de 1978, a atuação feminina e feminista, no Brasil, encontrou um viés comum: a condição da Mulher na sociedade exigia uma revisão, um questionamento, uma virada pelo avesso. Acendeu-se a discussão sobre a participação político-comunitária, que contracenava com os ideais então vigentes sobre a Mulher. Se havia, de um lado, um discurso de "lugar de mulher é em casa", de outro, as mulheres tomavam as praças para se manifestar e a atuação feminina crescia nos bairros, em partidos, sindicatos, associações de moradores, clubes de mães, CEBs, grupos mesclados pela participação de

intelectuais, trabalhadoras, donas-de-casa, unindo esforços em torno de um problema que parecia atravessar as barreiras sociais - a **violência doméstica**, como um fator negativo ao desenvolvimento feminino.

O SOS - Mulher de Campinas

Nesse contexto de intensa discussão e reflexão, que ocorria entre diferentes segmentos e grupos de mulheres, em Campinas, São Paulo, cidades da região e outros estados, havia, simultaneamente, a idealização da criação de um espaço de escuta e de denúncia específico da violência doméstica: um SOS da Mulher. Embora algumas mulheres tenham transitado em grupos como o Coletivo Feminista e o movimento popular, as motivações do pessoal do SOS-Mulher de Campinas não seguiram as mesmas linhas do grupo SOS de São Paulo, que se organizou a partir do Encontro Feminista em ITAICI (Bispado), com a participação do Coletivo. Aqui, e lá, a idéia saiu da experiência vivenciada por algumas militantes e do que se vislumbrava no interior das famílias e vizinhanças, das manchetes de jornais e da mídia como um todo, revelando marcas, silêncios, discriminações, violências de toda ordem e homicídios absurdos, seguidos da impunidade aviltante daqueles anos.

Para o grupo de Campinas, que constituiu o SOS, o que aconteceu no Grupo Terapêutico de Sandra Shepard, em 1979, foi o estopim para a articulação em torno do "**que fazer**" em relação à violência contra a Mulher. Uma das participantes estava, há tempos, submetida à violência conjugal e acabou morrendo. Era jovem e sua morte apareceu como suicídio. Testemunha de seus infortúnios, o grupo suspeitou de indução ao suicídio ou de homicídio mesmo. Isso explicitou os riscos em relações como aquelas que, muitas vezes, ocorrem no isolamento, fruto da opressão familiar e ausência de apoios

institucionais, provocando medos e inseguranças. Era preciso "meter a colher"! Esse caso abalou o grupo e ecoou para além dele, e se pensou no que fazer em casos de violência, como atender, prevenir situações extremas como aquelas, repensar o papel feminino e a participação da mulher na sociedade. O SOS tomou forma e, em pouco tempo, se transformou num modelo, numa *praxis* feminista do fazer em relação à violência.

Os dois primeiros SOSs no Brasil- São Paulo e Campinas – deram ensejo a muitos outros que surgiram, desde então, numa espécie de efeito dominó. A agitação intelectual sobre a Mulher, naqueles tempos, desencadeou a criação de espaços femininos próprios, onde mulheres pudessem se colocar, sem censura, expondo sentimentos, medos, queixas, denúncias de maus tratos, discriminações. Mulheres precisavam falar e serem ouvidas com respeito e credibilidade, longe da opressão e do controle feminino introjetado por todos, marcando identidade e sexualidade femininas. A frase de Chico Buarque circulava de boca em boca: "é proibido proibir". De modo geral, a repressão política em curso e a introjeção de condicionamentos arcaicos funcionavam como barreiras ao desenvolvimento dos potenciais femininos, à emancipação, cristalizando e "naturalizando"¹³ a desigualdade dos papéis sexuais, compondo um universo à antiga. Impunha-se a "cultura da violência", do isolamento, dos pactos de silêncio, dos encobrimentos no interior das famílias, da resignação e negação da violência pelas próprias mulheres e sociedade, isolando e deixando muitas mulheres ao sabor da própria "sorte", abafando reclames, denúncias do que ocorria no interior de suas casas e famílias. Essa condição impedia, ao mesmo tempo,

¹³ Mead já havia desmistificado o conceito biológico como fator determinante dos papéis sexuais masculino e feminino. MEAD, Margareth. *Sexo e Temperamento em três sociedades primitivas*. Nova York, Ed. Mentor Books, 1935.

o trato com a violência, mudanças e prevenção daquelas condições, entraves à cidadania e aos direitos humanos das mulheres. Harmonia familiar, manutenção do casamento em detrimento do sofrimento e frustração das mulheres eram valores reiterados através de costumes fundados numa legislação defasada (Código Civil de 1917). A denúncia devia ser desestimulada e impedida de se manifestar para que a família não viesse a se desestruturar, mesmo quando algumas mulheres se tornavam vítimas de graves ameaças e riscos de vida. Eram os tempos da "cultura do silêncio" e da impunidade ("O Silêncio é cúmplice da Violência" tornou-se o *slogan* feminista mais importante).

Sem lugar ainda para oferecer um atendimento às mulheres, Sandra Shepard tomou a iniciativa e buscou o espaço e a sigla SOS¹⁴. E um SOS (*save our soul*) tomou forma. Segundo Sandra, ela não participou dos debates que levaram à criação do SOS-Mulher de São Paulo, que abriu as portas dias antes do de Campinas¹⁵.

A primeira parceria do SOS Mulher, em meados de 1980, foi entre Sandra Shepard, o grupo e a advogada Rosina Simalha, que já atuava, em Campinas, como coordenadora e fundadora do CECODEV¹⁶. Rosina se entusiasmou com a idéia

¹⁴ Por ser americana, e conhecer pouco a língua, o nome pareceu interessante, pois tinha significado universal, funcionando como pedido de socorro que todos entenderiam, um pronto socorro da Mulher.

¹⁵ Na verdade, pouco importa agora quem tenha sido a "mãe" dessa idéia genial, já que o surgimento de um movimento de vanguarda como foi o SOS-Mulher, no Brasil, logo se espalhou, às vezes desarticulados uns dos outros, naqueles incríveis anos 80. O SOS de São Paulo foi criado em meados de outubro e o de Campinas no início de novembro de 1980.

¹⁶ Este grupo foi tema de estudos de Leticia, orientanda de Verena Martinez-Allier, nos anos 70, mas não foi concluído. A associação promovia encontros de desquitados, solteiros e viúvos, numa época de grande discriminação com mulheres separadas, viúvas ou com carreiras "masculinas". O baile "Maria

da parceria, ela também discriminada por ser desquitada e por exercer a advocacia, então uma profissão masculina. Por estar "fora dos padrões" da época, enfrentava dificuldades e discriminações. Na primeira semana de funcionamento do SOS, três pessoas¹⁷ fizeram o atendimento, que logo foi acrescido por outras voluntárias que iam chegando. Não havia previsão para a demanda que o espaço acabou criando, nem para o atendimento que seria solicitado! As voluntárias tiveram que "inventar a roda". Oferecia-se serviços psicológicos e jurídicos e as mulheres atendiam ao anúncio colocado no jornal local:

Em caso de violência, procure o SOS Mulher (telefone e endereço de Rosina).

O SOS abria uma porta que logo se transformou numa comporta, há muito represada, que o SOS dava vazão.

A preocupação era a de registrar tudo que ia chegando, os relatos das mulheres, as discussões e reflexões, a participação em outros grupos, a intervenção, ainda que tímida, num cenário aparentemente fechado e silenciado. Houve ameaças: o SOS mexia "em casa de marimbondo". O ditado "a casa de um homem é seu castelo" explicitava a violência e a particularidade do problema: os atos de violência à mulher eram tratados pela sociedade e instituições apenas como "briga de marido e mulher".

A demanda durante esse primeiro ano foi surpreendente. Mulheres chegavam pedindo socorro e, aflitas, tinham pressa em resolver problemas, às vezes antigos, crônicos.

Cebola" fugia à regra e revelava o enclausuramento feminino e abria possibilidades para as mulheres tirarem os homens para dançar.

¹⁷ Eram elas, Sandra Shepard, Rosina Simalha e Sonia Durr. Em seguida, eu e, uns meses mais tarde, Mani.

A perspectiva social e feminista e a prática de entrevistas de algumas militantes universitárias e profissionais ajudaram a delinear o que chamamos de "coletivização dos problemas", como uma metodologia aplicada aos atendimentos. Apontava caminhos e dinâmicas inovadoras, que delineavam uma perspectiva mais integral de intervenção ao problema, constituindo-se, mais tarde, numa visão mais complexa, sistêmica, da violência, escapando à armadilha, inicialmente estereotipada, sobre vítimas e vilões e conflitos familiares.

Rotineiramente, os "casos" eram encaminhados para a advogada de acordo com a solicitação. Isso refletia os medos e as inseguranças da equipe e a visão de que a solução para as violências passava somente pela via policial e judicial e pela punição criminal. Com o tempo, se constatou que muitas mulheres voltavam a viver com seus agressores, desistiam do processo jurídico no meio do caminho, ou temiam levar suas queixas às delegacias, onde eram sistematicamente desencorajadas a registrar o boletim de ocorrência. Muitas vezes, as mulheres eram acompanhadas à delegacia, para garantir que o boletim de ocorrência fosse expedido. E ouviam frases do tipo: "quando seu marido souber que foi fichado, aí é que a violência vai piorar" ou "precisa ver o que a senhora anda aprontando". Esse tipo de intimidação fazia as mulheres retrocederem, desistirem, retirarem as queixas, desmentirem depoimentos feitos à polícia¹⁸.

Os SOSs quebraram o silêncio que havia em tomo da violência e guardaram sigilo, se as vítimas assim o desejassem ou temessem. Delineavam para a sociedade as proporções e a

¹⁸ Após o registro policial ou boletim de ocorrência, o (a) denunciante tem seis meses para representar, isto é, instaurar o inquérito policial. Esse é um documento importante que pode ser utilizado nos processos judiciais posteriores, prova da violência que ocorre, geralmente, entre quatro parentes, envolvendo parentes e filhos, que não servem como testemunhas nos inquéritos policiais e nos tribunais.

gravidade do problema, deixando entrever a pontinha de um enorme *iceberg*, uma ferida social que, daí para a frente, incomodaria e ameaçaria, obrigando governos e instituições a tomarem medidas e a se posicionarem. As denúncias tornaram público um fenômeno, até então, reservado ao mundo do privado, mostrando a face social e perversa que atingia, indistintamente, enormes contingentes da população feminina em diferentes faixas etárias, fases de vida e classes sociais. Nesse trabalho pioneiro, os SOSs enfrentaram descaso, perseguições e toda sorte de dificuldades, mas se tornaram um espaço de escuta e de confiança das mulheres, um pronto-socorro da violência.

O processo de atendimento e de sensibilização junto à comunidade mostrou a expressividade da demanda, a tipologia dos crimes domésticos, as histórias de vida e a análise feita a partir de ponto de vista abrangente, sócio-cultural, para além do problema pontual das queixas e depoimentos das vítimas que se apresentavam. A demanda aumentava pela divulgação "boca a boca", pelos encaminhamentos que, timidamente, chegavam de outras instituições, inclusive da polícia, se tornando conhecido e conquistando a confiança das mulheres. A equipe de voluntárias crescia em relação direta à demanda.

Algumas mulheres chegaram ao SOS como vítimas e, num processo solidário e terapêutico, tornaram-se atendentes. Outras profissionais, advogadas, se comprometiam com ações gratuitas, psicólogas e donas-de-casa ofereciam seus préstimos junto às mulheres, que chegavam angustiadas, sob ameaça, depressivas, com medo de perder tudo, os bens e os filhos e com pressa de resolver os problemas, colocando nas mãos da equipe uma solução para as crises. Até então caladas, as mulheres ganhavam confiança ao entrar em contato com aquela prática nova e surpreendente da socialização dos problemas, do compartilhamento das angústias e medos que podiam ser colocados sem censura e julgamentos, beneficiando vítimas e

atendentes, num processo de descobertas mútuas. A impressão é que estavam todas num mesmo "barco": as mulheres, aprendendo a denunciar, e as atendentes, aprendendo a ouvir e a lidar com a avalanche de queixas e problemas, que precisavam ser encaminhados de forma diversa e coletiva para outras instâncias ainda fechadas e não preparadas, inadequadas para o trato de situações delicadas e específicas da violência contra a mulher. Delegacias comuns, postos de saúde, hospitais, universidades e imprensa não estavam "aparelhados" para atender o número nem a especificidade dos problemas que o SOS explicitava de forma crua, real. As mulheres falavam e o SOS explicitava a violência.

Foi assim que o SOS de Campinas e o de São Paulo aprenderam a abrir portas e fronteiras e levaram para fora dos recintos de atendimento e reflexão, de nossa cidade e região, a proposta de formar uma rede feminista de SOSs, organizando, juntamente com o Coletivo de Campinas, o extraordinário evento feminista de 1982.

I Encontro dos SOS-Mulher no Brasil

Para esse Encontro vieram representantes de SOSs de todo o Brasil com o objetivo de conhecer o que havia, quantos existiam e qual a prática adotada por cada um. A troca de experiências foi intensa naqueles dois dias e os grupos de Campinas alojaram as mulheres que vinham de fora. O Coletivo foi o organizador mais importante desse evento. Fazia-se relatos dos casos e depoimentos pessoais das dificuldades e conquistas naquele primeiro ano de funcionamento de muitos deles, que vinham "beber na fonte" de São Paulo e Campinas. As mulheres se davam a conhecer e o sinal feminista era exibido com orgulho, uma marca que, distinguia umas das "outras". A crítica era o principal ponto e a

meta era atingir um "padrão SOS", tanto na prática cotidiana como no pensar e no adquirir uma linguagem comum.

Neste momento, já havia SOS-Mulher em quase todas as grandes capitais, revelando os números surpreendentes da violência e das discriminações no país e exibindo suas práticas de atendimento emergencial e o desenvolvimento de atividades e manifestações públicas. Olhando de longe, 21 anos depois, poderia dizer o que tudo isso representou - era como se um imenso rio submerso de águas turvas e sangrentas tivesse irrompido para a superfície e buscasse passagem para o seu percurso, revelando um leito caudaloso, encachoeirado, barulhento e bonito, arrastando consigo tudo aquilo que, aparentemente, representara calma e silêncio, impunidade e injustiça.

Um novo SOS

Em fins de 1981, fruto de conflitos internos e desejos de autonomia, a equipe decidiu que o SOS precisava crescer, ampliar os espaços para o desenvolvimento de programas sociais mais abrangentes e deixamos o escritório de Rosina. Estava em curso um levantamento estatístico dos casos atendidos até aquela data, utilizando os dados registrados nas pequenas fichas de triagem (metade de uma folha sulfite) preenchidas à mão¹⁹. Apesar das dificuldades causadas pelo rompimento, sem lugar para o atendimento, o ano de 1982 foi muito produtivo, com a nossa participação na comunidade, ganhando a confiança e legitimidade na imprensa local. Escrevemos artigos, participamos de manifestações públicas, invadimos as praças para as nossas festas, protestamos no Fórum quando havia julgamento de crimes conjugais e nos

¹⁹ As fichas ficavam arquivadas na sala de Rosina, que as usava no atendimento jurídico. Quando deixamos seu escritório, perdemos esse rico acervo, ficando com a equipe apenas o levantamento estatístico.

reunimos na paróquia do Padre Milton Santana. Não me lembro quem foi procurar o Padre para solicitar um espaço para as nossas reuniões, mas ele gentilmente concedeu as noites de 3as feiras, onde também se reuniam os narcóticos e alcoólatras anônimos. Padre Milton era progressista e pontuava sua liturgia pelos direitos humanos, oferecendo proteção a perseguidos pela ditadura. Foi preso como subversivo²⁰ e se dizia orgulhoso por acolher as "meninas" do SOS e do Coletivo, mas pedia que a questão do aborto ficasse fora de sua igreja. Grupos feministas reivindicavam a descriminalização do aborto em várias partes do mundo e a igreja reagia pesadamente.

Sem lugar para atender e preocupadas com as mulheres que estavam privadas do atendimento, Mani e eu, deixamos nossos telefones particulares à disposição da população. O anúncio no jornal convocava:

em caso de violência chame ____, ____, nos números ____²¹

A participação conjunta do SOS e do Coletivo, em ocasiões especiais, foi fundamental para os rumos que o trabalho tomou daí para frente. Uma das propostas era a de fazer a distinção entre os dois SOSs, adotando com uma nova sigla que espelhasse as propostas de intervenção e uma abordagem mais social do problema, com estratégias que perseguissem transformações e mudanças do modelo tradicional feminino. A idéia era de implementar ações de cunho educativo preventivo, visando atingir as mulheres como

²⁰ Padre Milton foi preso por acolher militantes e políticos perseguidos pela ditadura. Ele nos acolheu em uma salinha de sua paróquia, na igreja N.S. de Fátima. Mais tarde, escreveu um artigo sobre o convênio com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, em 1987 - "Mulheres corajosas em convênio patriótico com a Unicamp". *Diário do Povo*, 1987.

²¹ *Diário do Povo*, 1982.

um todo, mesmo as que, aparentemente, não sofriam violência. Outra idéia era a divulgação pela mídia, através de campanhas e sensibilização da opinião pública, buscando influenciar políticas públicas favoráveis às mulheres. Essa articulação fortaleceu os dois grupos, em termos de intervenção e de militância conjunta, em diferentes momentos de suas histórias. A palavra AÇÃO foi eleita por unanimidade e o "novo" SOS passou a chamar-se SOS/Ação Mulher. Esse foi o primeiro passo para a formalização da entidade e, numa Assembléia histórica, realizada em 1982 na paróquia do Padre Milton, os dois grupos elegeram uma Diretoria e a 1ª Presidente.²²

A visibilidade da violência - o registro dos dados

A prática do SOS foi, desde o seu início, marca da pela ambigüidade do ativismo feminista e pela teorização da problemática, do por a "mão na massa" e do explicitar o fenômeno da violência através do registro acurado e da reflexão teórica acerca do problema. A tônica era fazer os atendimentos emergenciais e encaminhamentos consequentes, visando a análise dos "casos" para que a intervenção não tivesse um fim em si mesma e pudesse reverter na produção do conhecimento e nas abordagens eficazes que levassem à sua erradicação. Não havia homogeneidade entre as voluntárias, que tinham experiências diferentes. Ficava difícil demarcar os limites entre a vitimização e a vilania, já que entre elas havia vítimas de abusos, dificultando a percepção da missão do SOS. O emocional marcava nossa intervenção. A díade vítima e vilão incorporava-se à nossa prática como uma planta daninha, e o assistencialismo ganhava força, preservando uma postura paternalista com as vítimas.

²² Marisa Curado (falecida), Dulce Barata, Cecília Collares e outras simpatizantes apoiavam as voluntárias do SOS, que se juntavam também ao Coletivo às 3ª feiras e nas manifestações públicas na praça e na mídia.

Essa situação foi comum aos SOSs, São Paulo sofreu os mesmos dilemas. O fato de algumas atendentes terem sido vítimas, e sofrido na carne os dramas dos abusos, dava a idéia de que isso as deixaria mais fortes e compreensivas com as vítimas, como interlocutoras de um problema comum. Dessa forma, o atendimento também se tornava heterogêneo, com algumas vítimas sendo mais vítimas que outras. Uma análise posterior daqueles primeiros tempos pode nos levar a pensar que este processo era uma prática revolucionária no cotidiano das mulheres. A identificação com o problema promovia, também, a troca e o crescimento mútuo. Os dados coletados pelos primeiros SOSs eram registros de novas fronteiras que se abriam para gerações futuras de mulheres e de homens, marcando histórias de vida e processos que atravessavam gerações ascendentes e descendentes.

A subalternidade, a submissão consentida, o desamparo adquirido, a violência silenciada, a dificuldade de autoproteção por parte das mulheres, a culpabilização internalizada e externa eram fenômenos que pareciam passar de mãe para filha, de avó para netas, sucessivamente até sua naturalização e concepção de um "destino feminino" comum.²³ Muitas mulheres jovens diziam: minha mãe passou por isso, minha avó..."; "meu pai também era assim, meu avô, meu tio...". Ajudar as mulheres a romper com aquele modelo e mostrar que era possível reconstruir imagens e expectativas parecia ser a via que levaria às transformações desejadas, à mudança de paradigmas, de costumes, atitudes e de comportamentos individuais, familiares e sociais. Estes eram os obstáculos que deviam ser ultrapassados para que as mulheres pudessem

²³ Tema estudado por BRAGHINI, Lucélia. Masculino e Feminino num Estrato Cultural e Brasileiro: mandatos de gênero e expressões simbólicas e arquetípicas. Tese de Doutorado, Faculdade de Ciências Médicas-Unicamp, 2001.

alcançar a equidade e a cidadania tão incipientemente exercidas.

A intervenção SOS e os casos especiais: a história de Ivone

Muitos foram os casos de violência extrema que marcaram o SOS Mulher, antes e depois da criação da Delegacia da Mulher e do Abrigo²⁴ em Campinas. Alguns se tornaram emblemáticos pela dificuldade de encontrar caminhos e intervenções que prevenissem a ocorrência desse tipo de violência - os homicídios.²⁵ Algumas mulheres já chegavam como "casos terminais": encontravam-se em estado avançado de desamparo, adquirido na vivência crônica da violência e na falta de confiança em si mesmas, baixa auto-estima e por acreditar que nada mais pudesse ser feito para salvá-las. Ou, principalmente, porque não encontraram respaldo familiar ou das instituições que, impotentes, se omitiam nas crises e nos conflitos domésticos. Grande parte carregava culpa pelo que lhes acontecia e aos filhos, carregando sentimentos de inadequação - "eu não presto mesmo" - o que não permitia a desistência da relação, ou a busca de proteção. Inconscientemente, assumiam a culpa pelas violências sofridas, furtando-se às decisões por medo da culpabilização pela desestruturação familiar que tudo isso acarretaria.

²⁴ A Delegacia da Mulher foi criada em 1988 e o Abrigo, através de Decreto-Lei de 1991, inicia seu funcionamento em 1997. O 1º Abrigo - Convida, foi criado em São Paulo, em 1986, junto à Secretaria de Promoção Social e Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo - CECF -, criado em 1983, como órgão do Gabinete do Governador Franco Montoro.

²⁵ Estudo de Eva Blay, ainda em curso na USP - Homicídios de Mulheres e Direitos Humanos: Boletins de Ocorrência do Município de São Paulo" -, publicado *Jornal da USP*, 2000 - "Mulheres Assassinadas, não Assassinas". Eva foi fundadora e coordenadora do NEMGE - Núcleo de Estudos da Mulher e Relações de Gênero - USP, 1985, e Presidente do CECF, 1983.

Sou eu que provooco ele, quando ele não bebe é bom pai, trabalhador e não deixa faltar nada, [ou ainda] ele é igual a todos os homens, como o meu pai, a mulher nasceu mesmo é pra sofrer... destino...

O caso de Ivone, morta em 1995, desvela a trama crônica da violência doméstica e sexual e suas perversas repercussões na família, na sociedade e na comunidade à sua volta. "Crônica de uma morte anunciada"²⁶ foi a manchete de jornal sobre aquele caso, que também poderia ser o de muitas outras mulheres.

Mãe de onze filhos, Ivone teve três maridos e filhos com cada um deles. As três relações conjugais foram violentas e dois deles a abandonaram com os filhos ainda pequenos. Nivaldo, o último parceiro, era dez anos mais jovem e com ele teve seis filhos criados numa vida tumultuada pelas violências. Tudo começou quando ele tentou abusar sexualmente de sua filha mais velha, então com 12 anos. Ivone O pegou em flagrante e o arrastou, com sua filha, para a Delegacia da Mulher. Registrada a queixa, Nivaldo foi preso, mas solto no dia seguinte, e voltou mais furioso que antes. Espancava e ameaçava as duas de morte, caso não retirassem a queixa e desmentissem ao delegado. Não resistindo à violência e aos maus tratos, a menina fugiu de casa e foi viver com o irmão dele, do qual engravidou;

Ivone passou a viver o inferno das ameaças, que se tornaram constantes em sua vida e na vida de seus filhos menores de idade, a Última, sendo ainda amamentada. Nivaldo quebrava a casa e a deixava roxa, cheia de hematomas. Foi assim que Ivone veio ao SOS em 1992. Desde a 1ª entrevista, percebemos que aquele era um caso de alto risco. Ivone

²⁶ Manchete do jornal *Correio Popular* - "Crônica de uma morte anunciada", 1995.

apresentava sinais de desistência, de não querer mais se proteger e a seus filhos, queria entregá-los a um juiz, a instituições e procurou, por diversas vezes, o Juizado da Infância e Juventude. Os outros filhos, às vezes, dormiam na rua ou em casa de vizinhos, fugindo da violência. Dizia acreditar que ninguém poderia salvá-la e tinha certeza que um dia ele acabaria com ela. Ela tentou se separar dele várias vezes, mas, sem ter para onde ir com os filhos, acabava voltando.

A história de Nivaldo também era marcada pela violência. O pai espancava sua mãe com pedaços de pau, machado, faca. Quando Nivaldo batia em Ivone, dizia que era assim mesmo que ele tinha aprendido e não sabia ser de outro jeito: o pai espancava a mãe e ela se calava. Foram 30 anos de sofrimento, até a morte de sua mãe, que nunca se rebelou. Talvez por isso, o registro de ocorrência feito por Ivone tenha tido sabor de traição, que ele não aceitava, levando o rancor às últimas consequências.

Ivone trabalhava na casa de uma médica da Unicamp, testemunha das violências e das tentativas de escape através do apoio institucional. Procurou o SOS, a Delegacia, o Juizado e a Assistência.

A entrevista no SOS foi gravada em vídeo e uma técnica a acompanhou à Delegacia da Mulher, garantindo que ela chegasse lá, pois ela estava descrente da eficácia policial. O SOS agilizou sua ida para São Paulo, para a Casa Eliane de Grammont²⁷ e de lá para o Abrigo, onde permaneceu cerca de quatro meses com os seis filhos menores. Com tantos filhos e problemas foi difícil conciliar trabalho, creche, escola para todos e, ao final do prazo de permanência, voltou para casa e para o emprego. Mesmo assim, as violências continuaram. Obrigado a deixar a casa por ordem do juiz, Nivaldo não a

²⁷ Eliane de Grammont também vítima de homicídio, por seu ex-marido, o cantor Lindomar Castilho, nos anos 80.

deixava em paz, e dizia que não sossealaria enquanto ela não retirasse a queixa. Após sua volta a Campinas, Ivone não mais buscou apoio, ou voltou ao SOS, até o dia em que foi assassinada.²⁸

Ivone foi morta a facadas quando voltava para casa com seu filho de 15 anos, também vítima dos maus tratos de Nivaldo, após fazer inscrição numa escola de Informática. Uma vizinha, sua amiga, chamou a ambulância, mas ela chegou morta ao hospital. Mesmo depois disso, Nivaldo continuou perseguindo seus filhos até sua prisão preventiva e julgamento, em 1995.

A vizinha e o SOS foram convocados como testemunhas e a fita de vídeo com os depoimentos de Ivone foi requisitada pela Justiça. A família da médica também compareceu e soubemos que sua patroa havia adotado a menina, então com três anos.

Enquanto aguardávamos o julgamento, a vizinha contou que estivera com a filha mais velha de Ivone, um ano após a morte da mãe, e que a tinha aconselhado a mudar de vida, sair das drogas e da companhia dos traficantes. Ela teria respondido: "a única pessoa que me amava nesse mundo, o desgraçado matou e eu não me importo com mais nada...". Uns dias depois dessa visita, ela também teria sido assassinada quando tentava entrar, com seu bando, em uma casa na Vila Nogueira.

Nivaldo foi condenado a 19 anos de prisão. Durante o julgamento, o Juiz mencionou a importância do movimento feminista, do SOS/Ação Mulher e de trabalhos como o de

²⁸ Em 1994, participei de Seminário Internacional sobre Violência Doméstica, no Colégio de México, e fiz um vídeo sobre o SOS para apresentar, onde discuto entre outros, o caso de Ivone. Esse vídeo agora precisa ser refeito, pois, não consta sua morte, em 1994, e a de sua filha mais velha, em 1995, após o julgamento de Nivaldo.

Mariza Corrêa e de Danielle Ardaillon e Guita Debert²⁹, da Unicamp, sobre homicídios, crimes de estupro e distorções nos tribunais de júri e discorreu sobre o conceito arcaico da Legítima Defesa da Honra, antes utilizada para aliviar penas ou absolver culpados. Apesar dos protestos feministas dos anos 80, quinze anos depois, o advogado de defesa de Nivaldo ainda tentava jogar suspeitas de infidelidade sobre Ivone, justificando seu crime. O Juiz ignorou as acusações e pronunciou a sentença.

Para o SOS, esse caso fecha o círculo em torno da violência doméstica, dos riscos e de sua repercussão, que pode atravessar gerações. No caso de Ivone, o drama começou lá atrás, com seus parceiros e as famílias deles, e tenderá a ser reeditado pelas gerações futuras, entre os filhos e parentes, e por aqueles que testemunharam os horrores vivenciados por ela, por sua filha mais velha e pelos vizinhos com quem compartilhou seus dramas.

Assustada, a vizinha dizia que depois da morte de Ivone seu caso corria o bairro como um exemplo para as outras mulheres e que seu próprio marido a ameaçara, avisando que se ela também o denunciasse, acabaria como Ivone.

Os medos e o silêncio de Ivone, a ineficácia das instituições somada à impunidade desfrutada por Nivaldo por tanto tempo, sem dúvida, determinaram sua morte. Por isso, a proposta mais importante do SOS é de manter aberto o espaço de escuta e o acolhimento, enquanto trabalha a prevenção em todos os níveis da sociedade e da família, para que a violência seja abortada em seu nascer, isto é, no âmbito mais íntimo das relações. Com isso, talvez, se possa impedir que ela atinja

²⁹ Ver os trabalhos de Mariza Corrêa, já citados na nota 2, e AIRDAILLON, D. e DEBERT, C.C. *Quando a Vítima é Mulher. Análise de julgamentos de crime de estupro, espancamento e homicídio*. Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 1987.

as pessoas em sua dignidade e repercute de forma tão perversa, resultando em expulsões e fugas de membros da família para as ruas e para a marginalidade, gerando processos devastadores que começam no âmbito do privado e se espalham para o social e o urbano, atingindo a sociedade como um todo. São vítimas diretas ou testemunhas da violência³⁰, carregando traumas e síndromes desses processos. George Alleyne, Diretor Geral da Organização Pan Americana de Saúde, alertava: "a violência mais nefasta é contra a Mulher, pois todo mundo aceita que não é bom maltratar uma criança, mas maltratar uma mulher é normal"³¹.

Sensibilidade e capacitação para avaliar momentos de risco em parcerias conjugais e o momento da separação, seja ela de fato ou de direito, pode ser crucial em relações onde exista violência, pois são nesses momentos que sentimentos de posse, ciúme e perda do objeto do amor e do ódio (*Eros e Tânatos*) se materializam. Muitas mulheres relatam o que elas dizem nessas circunstâncias: "se você me deixar, te acho, nem que seja no fim do mundo!". Muitas não pagam para ver ou se o fazem sabem que podem acabar como Ivone, Aparecida e tantas outras de uma lista que a sociedade ignora, porque os dados estão ainda dispersos nas várias instituições por onde elas passam.

Nesses processos de violência e impunidades, mulheres passam a "dormir com o inimigo", com o pesadelo das ameaças, das promessas de vingança e perseguições, que nem sempre se restringem a elas e se estendem aos filhos e aos mais próximos, deixando todos paralisados para ações de defesa e auto-proteção. E o círculo continua: as mulheres perdem a confiança, porque nada significativo foi feito para impedir a

³⁰ CARNEIRO, Stella Luiza A.M. A violência notificada contra a criança e o adolescente na família: quando tudo começa em casa. Tese Doutorado em Saúde Mental, Unicamp, 1999 (dados SOS e CRAMI - Campinas).

³¹ *Correio Popular*, 20 de outubro de 1996.

violência ou para facilitar que escapem a seus agressores. Se isolam e se culpam pela desestruturação familiar que tudo isso causa. E, então, os braços da Polícia e da Justiça não chegam mais até elas, fechando as possibilidades.

A pergunta por que as mulheres permanecem em relações violentas deve ser mudada, pois inúmeras mulheres tentam escapar à violência, buscando apoios em entidades como o SOS ou em delegacias de polícia e na família e, ainda assim, a fragilidade das instituições e do sistema como um todo ainda permite que mulheres, como Ivone, tenham fins trágicos.

Tolerância e distribuição da justiça, para quem?

Exatamente em 1995, quando da morte de Ivone, grandes eventos feministas estavam em curso: as Conferências Preparatórias³² da ONU para Beijing/95 e a própria Conferência das Mulheres, durante a Conferência Mundial da ONU, em Pequim, que levou mais de 135 mil mulheres, representantes dos diferentes países do mundo para discutir discriminações de toda ordem à Mulher, nas áreas da saúde, educação, política, trabalho, entre outras. A violência doméstica foi o tema que mobilizou o maior número de representantes e os números e as formas dessa violência estarreceram o mundo. Desde o Cairo, em 1985, até Beijing, 1995, muitos passos foram dados, cartas de recomendação, acordos firmados entre os países, naqueles momentos decisivos, mas a rotina das instituições e o peso das leis não se demovem tão facilmente.

A partir da Conferência e dos dados colocados pelos países membros, se constatou que a maior causa da recorrência da violência era a impunidade, a morosidade da Justiça e a fragmentação e descontinuidade dos serviços públicos para

³² O SOS se fez representar em duas delas: no Rio de Janeiro e em Mar Del Plata, Argentina, em 1994.

mulheres. E, principalmente, a visão política e ideológica sobre a Mulher e sobre a violência de gênero, que desconsidera os crimes domésticos e os toma pouco importantes frente a outros tipos de violência.³³

Neste mesmo ano, no Brasil, o Decreto-Lei 9.099 foi aprovado, trazendo de volta o medo, a desconfiança das mulheres nas instituições, a impunidade, maquiada por suaves *penas alternativas*³⁴ Sem dúvida, a proposta era de agilizar os processos que, por outra via, também implicariam em impunidades, justamente pela morosidade com que caminham os processos e o acúmulo de trabalho do judiciário. Nesses casos, alguns processos são encaminhados para os Juizados de Pequenas Causas, onde numa mesma sala se resolvem problemas de trânsito, pequenos furtos, brigas de vizinhos, pequenos crimes, como são consideradas as disputas e brigas de casais, inscritos em "violência doméstica".

Depois dessa Lei, as mulheres chegavam ao SOS ou à DDM e reproduziam as ameaças recebidas: "você vai lá e me denuncia, eu pago uma cesta básica e tô limpo".

A definição de punição para esses casos baseia-se na gravidade ou não das injúrias e lesões, quando crimes domésticos são considerados "leves", ou "de pouco potencial ofensivo". A partir dessa avaliação, imputa-se pena alternativa, que pode ir desde uma cesta básica para ser doada a instituições filantrópicas, até trabalhos alternativos na comunidade.

Juizes mandaram cerca de oito cestas básicas para o SOS, até que se concordou que a entidade ofereceria apoio

³³ Em SOARES, B.M. *Mulheres Invisíveis - violência conjugal e as novas políticas de segurança*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1999. Bárbara Soares é antropóloga, ex-Secretária Adjunta de Segurança Pública do Rio de Janeiro e Presidente da Comissão de Segurança da Mulher.

³⁴ Ver artigo de Silvia Pimentel, *Folha de S.Paulo*, 2000.

psicológico através de um programa (Parceiros da Paz - Refazendo Relações) para os agressores que concordassem em cumprir pena dessa forma. Tudo ia muito bem, até que uma ex-usuária do SOS, após ter sofrido muitas violências de seu marido e feito meia dúzia de boletins de ocorrência contra ele - sem efeito para a Justiça (não havia inquéritos instaurados) - e cansada de tanto apanhar, deu uma tijolada no parceiro, ferindo-o gravemente na cabeça. Quando chegou ao SOS, respondia a inquérito policial e seu caso tinha sido levado ao Juizado de "Pequenas Causas". A determinação do Juiz foi uma pena alternativa: deveria passar seis meses se reciclando no SOS. Revoltada com a Justiça e com toda a situação crônica em que vivia, submeteu-se ao programa. Hoje, faz cursos de artesanato, prevenção de DSTs/ Aids, cabelereira, no SOS, e diz que acabou se beneficiando de todo esse processo.

Apesar deste exemplo, inúmeras mulheres talvez não possam contar essa mesma história. Acuadas, mais uma vez, irão para as audiências concordando, de antemão, com os juizes. Recebem ameaças de seus parceiros antes mesmo de irem para o Fórum. Uma delas contou o que lhe disse o marido a caminho da audiência: "não banque a besta na frente do Juiz, senão te arrebento e depois pago a pena". Muitas desistem até mesmo de registrar a queixa, porque sabem que muito pouco acontecerá com o seu agressor e terão que conviver com ele após a queixa. Nesses casos, poderá haver apenas uma reprimenda ou um aconselhamento para que o casal repense, volte para casa e procure se entender. Quanto menos a mulher tentar se defender ou acusar o marido, mais rápido se livra das penas e dos processos, facilitando o trabalho. Para a Justiça, esses casos estão, aparentemente, resolvidos. Se houver recorrência, o processo é reiniciado.

A sensibilidade para o trato com a violência doméstica, violência contra a Mulher, recomenda cautela e avaliação qualificada desses crimes e a forma como devem ser punidos,

pois o aparente "pouco potencial ofensivo" pode levar a mulher a se fechar com medo de que sua queixa tenha pouco valor para as instituições policiais e judiciárias, como o que acontecia antes da criação de SOSs e das delegacias especializadas. Justamente essas instituições, que deveriam servir de alavanca aos preceitos de Cidadania e Justiça Social entre as vítimas, acabam por impor a desconfiança e a certeza de que a "balança" não pende para o lado delas. Uma das constatações do SOS é que quando as mulheres procuram as instituições policiais e judiciárias tendem a chegar com o discurso errado³⁵. Em vez de fazerem a queixa direta, começam dizendo que não agüentam mais e querem a separação, os técnicos, nem sempre preparados, encaminham para entidades como o SOS e Procuradorias, sem darem continuidade ao atendimento, dizendo que procuraram a instituição errada, acarretando desânimo, perda de tempo e custos para as mulheres, aumentando sua trajetória em busca de apoio. O curso de Promotoras Legais Populares, realizado pelo SOS, visa capacitar as mulheres para exigir seus direitos e cidadania, exercendo-os de forma justa e plena. Bárbara Soares, em seu estudo sobre violência no Rio de Janeiro, constatou a magnitude do silêncio e da invisibilidade dos dados, ainda dispersos, e aponta o debate como uma das estratégias de enfrentamento do problema e a vitimização afirmativa como um processo através do qual a vítima se toma ativa na solução dos problemas.

Em Campinas, a então Delegada Titular da DDM, Terezinha de Carvalho, organizou, no ano da implementação da Lei, um debate entre as autoridades dessas áreas (polícia,

³⁵ Reyfying and Defying Sistehood: communities of practice at work at an all-female police station and a feminist crisis intervention center in Brazil. Tese de doutorado defendida no departamento Lingüística, Universidade de Michigan, Estados Unidos, 2001 (os dados foram coleta dos no SOS e na Delegacia da Mulher de Campinas).

judiciário, entidades) para discutir a Lei, preocupada com o termo nela inscrito: **crimes de menor potencial ofensivo**. Conhecendo a história que antecedeu o movimento feminista, do isolamento das mulheres e do descaso das instituições, alertava para escalada da violência que poderia ocorrer com os processos gradativos que, geralmente, começam "leves" - com xingamentos, empurrões, tapas, ciúme excessivo - e, num crescendo, chegam a extremos como o caso de Ivone e de outras. Ela dizia: "tenho medo que esses BOs e TOs³⁶ acabem se transformando em atestados de óbitos".

Os custos sociais da violência - os crimes contra as mulheres

A partir da sensibilização mundial e brasileira para o problema, nas últimas décadas - com a "Convenção Paulista para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher"³⁷, a CPI da Violência contra a Mulher (anos 90, não concluída), "Retrato dos Homicídios no Brasil", de relatórios como o da America's Watch "Injustiça Criminal, "A Violência Contra as Mulheres no Brasil", em 1991, assim como o da ONU³⁸, realizado em 1995, após a visita ao Brasil e a Campinas, da Relatora Especial da ONU para Assuntos de Violência Doméstica e após a Conferência Mundial das Mulheres -, hoje já se discute os danos e os custos sociais da violência contra a

³⁶ BO - Boletim de Ocorrência, TO - Termo Circunstanciado, segundo a linguagem policial.

³⁷ Convenção organizada pelo CECF - Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo, em 1992, após a organização do Ano de Aplicação da Legislação de Igualdade-CECF, 1991. O SOS teve representação no Conselho, entre 1990 e 1995.

³⁸ Em 1995, a representante da ONU, Dra. Radika Commarawsny mostrou a face cruel desses índices no Brasil e em Campinas (dados coletados durante visita ao SOS Ação Mulher e DDM), apontando mecanismos legais para superação.

Mulher³⁹ e sua repercussão direta na desestruturação familiar e social, e indireta na expulsão ou fuga de casa de enormes contingentes de crianças e adolescentes para as ruas e para a marginalidade. Reflete-se também nos índices gritantes de mães solteiras e mulheres chefes-de-família, explicitando conceitos dos novos tempos, como a chamada "feminização da pobreza", da exclusão social e da crescente marginalidade urbana. Além disso, é responsável por doenças crônicas, internações e lesões permanentes; Alleyne e Semler⁴⁰ mostram as conseqüências e os custos da violência para o sistema de saúde, sem contar os transtornos mentais e a desestruturação familiar.

Hoje, sabemos que a reiteração de um modelo forjado numa cultura familiar de violência quase sempre implica na reedição de valores injustos, discriminatórios e violentos, que se refletem no social e nas relações mais íntimas. A democracia e a justiça devem começar em casa, no convívio primário das relações, para serem assimiladas e exerci das na comunidade circundante.

Em seu texto sobre a criança, Nolte afirma que:

³⁹ Vários levantamentos sobre esse problema podem ser consultados via Internet.

⁴⁰ ALLEYNE, G. *Depression Cause: Abuse/Violence Against Women*, 1996, p.338. George, na época, era Diretor Geral da Organização Panamericana de Saúde e aparece numa reportagem do Jornal *Correio Popular* - 20/10/96 - sobre os custos da violência doméstica para os sistemas de saúde e dos custos emocionais e financeiros da violência contra a Mulher. A autora afirma que abusos - físico, sexual e emocional - contra as mulheres foram apontados como as principais causas da depressão feminina por todos os especialistas em saúde mental que entrevistou em sua pesquisa. Ver também, SEMLER, Tracy C. All About Eve. Causas e Conseqüência do Abuso/Violência contra a Mulher. In: *The Complete Guide to Women's Health and Well-Being*. Harper Collins Publishers, Nova York, 1995, p.338. No SOS, levantamentos apontam que o maior índice de abuso ocorre em mulheres entre 18 e 45 anos.

...se uma criança convive com a crítica, aprende a condenar. Se convive com a hostilidade, aprende a brigar. Se a criança convive com a vergonha, aprende a se sentir culpada (...) Se convive com encorajamento, aprende a confiar. Se convive com aprovação, aprende a apreciar. Se vive em segurança, aprende a ter fé. Se convive com a aceitação e amizade, aprende a encontrar amor no mundo⁴¹.

Internações hospitalares por queimaduras, lesões graves, tentativas de homicídios, fraturas, facadas, abortos provocados por espancamento, doenças psicossomáticas, processos de depressão graves, hipertensão, tentativas de suicídios, entre outras violências, têm como consequência abandonos de emprego, ausências sistemáticas no trabalho (às vezes, por estar em cárcere privado), uso de substâncias químicas e álcool, levados a processos criminais e jurídicos com separações litigiosas, pensões alimentícias, separação de corpos e outros, gerando altos custos financeiros para o Estado e para empresas privadas e famílias, sendo, em inúmeros casos, resultado direto da violência doméstica e intrafamiliar, cujo foco principal, geralmente, é a mulher (meninas, adolescentes, adultas e idosas)⁴².

Em seu trabalho sobre a saúde e o bem estar da Mulher, Semler aponta que o abuso e a violência contra a Mulher estavam no topo da lista de especialistas em saúde mental nos Estados Unidos, como uma das causas principais de depressão em mulheres. De 30 a 50% das mulheres sofrem algum tipo de abuso, sendo que metade disso se origina em suas próprias famílias.

⁴¹ Dorothy Law Noite, artigo publicado em jornal americano. (Tradução da autora.)

⁴² *Guia para a Saúde e Bem Estar da Mulher*. New York, Harper Collins Publishers, 1995.

Geralmente, a polícia não leva a sério queixas de mulheres e em muitas áreas não existem abrigos. Gwendolyn Keita constatou que muitas mulheres desistem de abandonar os agressores não porque elas tenham medo de deixá-los, mas porque não têm nenhum lugar seguro para onde ir. Em outros casos, as mulheres ficam porque seus filhos serão ameaçados se elas saírem. Para tornar as coisas ainda mais graves, muitas vezes, as mulheres têm dificuldade de reconhecer, em primeiro lugar, que estão sendo abusadas. Enquanto o abuso físico e sexual é, geralmente, mais fácil de ser reconhecido, o abuso emocional pode ser menos nítido.

Semler utiliza algumas perguntas dirigidas a mulheres para se questionarem sobre a existência de violência em suas vidas:

Você é, freqüentemente, levada a se sentir inadequada ou burra? Levada a se sentir como uma empregada, ou impotente, sob o controle de alguém? A se sentir culpada ou menosprezada em relação a forma de vida que leva? Chamada por nomes de baixo calão, tipo "puta", tão freqüentemente, que começa a sentir que isso é normal? Você "pisa em ovos" e tem medo de seu agressor, mesmo dentro de sua própria casa? Sente-se paralisada, sem saída, em sua própria vida, medrosa de fazer mudanças por medo das reações do agressor⁴³?

Conclui que "doença mental não é menos significativa ou menos destruidora do que o abuso físico. A única diferença é

⁴³ Uma tradução de perguntas como essas encontra-se à disposição das mulheres no SOS. Em 1986, em convênio com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher/Ministério da Justiça, o SOS fez um manual sucinto - "Coisas que nós precisamos saber - direitos da Mulher" - de orientação sobre leis e crimes e sugestões do que fazer no caso de violência. O SOS integrava o Projeto "Mutirão contra a Violência: Rua em Paz", lançado pelo Conselho Nacional.

que as lesões são internas". Os índices de depressão e tentativas de suicídio aumentam entre as mulheres que precisam ser colocadas em abrigos, com seus filhos, abandonando suas famílias, empregos e redes de apoio, às vezes, definitivamente, para ficar sob a proteção do Estado⁴⁴. O Relatório da ONU (BID) sobre violência doméstica de 1997 aponta o custo da violência na América Latina - 14,2% do PIB (produto interno bruto). No Brasil, 30% das mulheres que fizeram a denúncia retomaram no dia seguinte para retirar a queixa feita à delegacia de polícia. A incapacidade de se sustentar, as ameaças de morte em caso de separação e a crença de que a agressão é fruto de descontrole temporário são os principais motivos que levam mulheres vítimas a continuar ao lado de seus parceiros. O SOS acrescentaria a esses fatores a culpabilização, que acarreta o medo da desestruturação familiar, cuja responsabilidade de manter intacta a família é entendida como feminina.

Ao longo de 20 anos de existência, completados em novembro de 2000, o SOS amadureceu sua visão e a prática cotidiana com as mulheres, investindo em abordagens pontuais, emergenciais e preventivas, buscando criar multiplicadoras e protagonistas entre as atendidas e atendentes durante a trajetória técnico-feminista. Promove assessorias, capacitação e treinamento em gênero e violência para profissionais e interessadas, criando multiplicadoras em suas fileiras. Mantém intercâmbio com instituições e grupos nacionais e internacionais. Faz parcerias e convênios, sendo o da Unicamp-Pró-Reitoria de Extensão e Serviços Comunitários, desde 1987, o mais importante, pois propiciou o

⁴⁴ No Brasil, a maioria dos abrigos está ligada aos órgãos do Governo municipal ou estadual. Nos Estados Unidos, grupos de mulheres organizam abrigos, mesclando seu financiamento com o Estado.

desenvolvimento de um interessante campo de estudos e pesquisas sobre relações de gênero / família e violência, oferecendo um campo para estágio de diferentes áreas do conhecimento. Inúmeros estudantes de graduação e pós-graduação em Psicologia, Serviço Social, Direito e Ciências Sociais passaram pelo SOS e desenvolveram teses de Mestrado, Doutorado e TCCs (trabalhos de conclusão de cursos), utilizando seu acervo. Formou um banco de dados sobre a violência (em vias de informatização), e desenvolveu programas preventivos, sócio-educativos⁴⁵ e alguns profissionalizantes (geração de renda), uma biblioteca específica e hemeroteca com temas relacionados à problemática, revistas nacionais e internacionais, constituindo um rico acervo para consultas.

⁴⁵ O projeto DSTs/ Aids para mulheres casadas ou em relações estáveis com parceiros únicos, onde os índices mais crescem e o curso Promotoras Legais Populares (organizado pelo Themis-Porto Alegre e União de Mulheres-SP) oferecido, especialmente, às líderes femininas de comunidade, como veículo de capacitação/instrumentalização para Cidadania e Direitos Humanos.

Apêndice

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA GABINETE

O meu relato pretende sucintamente dar uma idéia das intervenções que o Ministério da Justiça vem fazendo - nesses seis anos de Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso - nas questões relacionadas a Mulher, na medida que esse tema está dentro do cenário de preocupações e prioridades do Ministério.

A Política para as mulheres vem sendo construída, principalmente, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Quero destacar que um dos primeiros atos de minha gestão foi dotar o Conselho de uma estrutura organizacional mais apta aos desafios propostos para o enfrentamento dos múltiplos problemas que, ainda, são obstáculos à igualdade de gênero no Brasil.

Atualmente o Conselho possui uma Secretaria Executiva responsável pelo gerenciamento da ação governamental nesse campo e quero destacar nessa oportunidade alguns programas que foram e vem sendo desenvolvido no âmbito do Governo com estreita parceria com a sociedade civil e grupos ligados ao movimento de mulheres.

Combate à Violência contra a Mulher	- Programa Nacional de Prevenção e Combate à doméstica e sexual contra Mulher que consiste na construção de casas abrigo e albergues para mulheres vítimas de violência, além de apoio financeiro para as ações de assistência integral a essas mulheres. Merece destaque a ação de proteção e garantia da integridade física e psicológica das mulheres e filhos menores vítimas de violência, realizada pelas Casas-Abrigo, favorecendo-lhes acesso aos meios de promoção da condição de cidadãs com fortalecimento da capacidade de tomada de decisão para enfrentarem a realidade social em que se encontram, resgatando-lhes auto-estima, a dignidade, o pleno exercício da cidadania e dos meios necessários ao fortalecimento dos vínculos familiares de convivência harmoniosa, com desenvolvimento ações nas áreas saúde, assistência social, psicossocial, educacional, jurídica e profissionalizante. - A promoção de políticas públicas, por intermédio do documento Estratégias da Igualdade, voltadas para a eliminação das formas de discriminação da mulher, assegurando-lhe condições mínimas de liberdade e igualdade de direitos para a plena participação nas atividades políticas, econômicas e sócio culturais do País com vistas a cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil na VI Conferência Mundial da Mulher em Pequim e ratificados na Conferência de Beijing+5, realizada em Nova York, maio/2000. Neste exercício foram disponibilizados R\$ 800.000, para construção de Casas-Abrigo nos Municípios de Campo Grande/MS e Uberlândia/MG e de 20 convênios com Governos Estaduais e Distrito Federal (08) e Municipais (12) para apoio à manutenção de Casas-Abrigos e a capacitação de servidores e albergadas, que beneficiaram em média 20.000 mulheres e filhos.
--	---

	 - Assinatura do Pacto Contra Violência em decorrência da Campanha Nacional "Uma Vida Sem Violência é um Direito Nosso". É um Programa implementado mediante a parceria de vários órgãos Governamentais, Sociedade Civil e organismos internacionais. Destaque para o Projeto Pró-Mulher em São Paulo que trabalha com mediação de conflito e promove atendimento psicossocial e jurídico a Família em situação de violência. - Ação na Favela da Maré promovendo um estudo diagnóstico da situação de violências das mulheres da favela e instalação de um Projeto Piloto de Assistência e atendimento, com o apoio do BID e da UNIFEN. - Assinatura de Memorando de Cooperação com o Diretor Geral do Escritório das Nações Unidas em Viena para o combate ao Tráfico de Mulheres. Quatro mil comunidades de todo o Brasil receberam mensagens de Assinatura do Pacto Contra alerta a respeito da violência Intrafamiliar Foram realizados seminários para Lideranças comunitárias e Profissionais Crianças e Professores de 627 escolas e pais e mães desses alunos receberam material educativo para trabalhar a prevenção e erradicação da violência intrafamiliar. 90 educadores participaram das oficinas de capacitação sobre relações de gênero e violência intrafamiliar realizadas em parcerias com ONG's 2.333 estudantes do Programa "Alfabetização para Jovens e Adultos", além de pais e Mães participaram de oficinas de sensibilização para o tema O Tribunal de Sergipe incorporou entre suas atividades junto aos alunos do ensino público abordagem sobre a prevenção e o combate a violência intrafamiliar Cinco mil kits de divulgação foram distribuídos a entidades, escolas, famílias e pessoas estimulando as discussões e contribuindo para uma prática de prevenção e combate a violência doméstica.
--	--

Disseminação de informação sobre questões de Gênero	• Participação e realização de 30 eventos e 05 campanhas, nacionais e internacionais, sobre gênero, combate à violência contra a mulher e de sensibilização e capacitação de mulheres para concorrerem a cargos eletivos municipais; • Edição, distribuição e divulgação de 2.000 exemplares de material informativo sobre o combate à violência; • Elaboração de 03 estudos e pesquisas sobre direitos da mulher e políticas públicas
Parcerias para ações de Atenção Integral a Mulher	↓ Celebração de 05 protocolos, estabelecendo parcerias para ações que tenham como foco a mulher. Ministério da Saúde; Ministério do Trabalho e Emprego; Secretaria de Assistência Social/ Ministério da Previdência e Assistência Social; Ministério do Desenvolvimento Agrário; Secretaria de Orçamento e Gestão/ Ministério do Planejamento. → As atividades realizadas em conjunto com esses Ministérios, destacam-se este ano: • 3 Oficinas de Capacitação para Lideranças Femininas sobre "Saúde da Mulher", para a capacitação de 90 multiplicadoras para disseminação da temática em 08 Estados; • 3 oficinas sobre Discriminação no Trabalho com enfoque em DST/Aids e a saúde da Mulher em parceria com o Ministério Público do Trabalho. Delegacias Regionais do Trabalho. Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Mulher e Secretarias de Saúde; • instalação de 69 teleaulas para educação formal de presidiárias, abrangendo 100 das penitenciárias femininas, em parceria com o TEM; • realização de um curso de capacitação para técnicos do INCRA/MDA para formação na área de agricultura familiar e gênero; • direcionamento dos programas sociais com prioridade para as mulheres. para recebimento dos benefícios como bolsas, renda mínima. trabalho sócio-educativo e geração de renda; • desenvolvimento de um sistema de informação sobre a mulher brasileira. em parceria com a Secretaria de Orçamento e Gestão; • levantamento e pesquisa das atividades das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAMS (306 em todo o Brasil); • coordenação da Reunião de Especialização de Mulheres do MERCOSUL, Bolívia e Chile, realizada no Rio de Janeiro (30.11 a 01.12)

Acesso a Justiça e Cidadania	• o Programa de Capacitação de Promotoras Populares, desenvolvido pela ONG THEMIS, - com apoio do Ministério no Rio Grande do Sul, foi estendido para outras unidades da Federação. • Além disso, a Themis também está ajudando a formação de uma rede com mais de 18 entidades do Rio Grande do Sul com vistas a facilitar o acesso a Justiça e a defesa dos direitos das Mulheres.
---	---